Tomada de Preço 08/2018

Processo Administrativo n° 156/2018

Protocolo n° 2740/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Abertura: 27/09/2018
Horário: 09h00min
Local: Sala de Licitações

Volume 02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
219
Fls. nº
K

JP DUQUE
OBRAS

JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 27/09/2018 ÀS 09:00hs

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

REF. FAZENDA RIO GRANDE
220
Folha nº

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

JULIANA IRULEGUI, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascido em 05/02/1977, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 024.995.169-09 portadora da CNH nº 0127601949-5 DETRAN/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a rua Irati, 488 – bairro Santa Quitéria - CEP: 80310-150, única **sócia** componente da empresa **J.P. DUQUE OBRAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro à Rua Reinaldo Pazello, 2040 - Bairro Santa Quitéria, nesta Capital do Estado do Paraná – CEP: 80310-110, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41208541547 por despacho em sessão de 09/03/2017, inscrita no CNPJ 17.376.835/0001-43, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

Cláusula Primeira: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA– EIRELI, sob o nome empresarial de **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O acervo da Empresa, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), dividido em 620.000 (seiscentos e vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital social da empresa tal – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Terceira: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
221
Folha nº
K

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

J.P.DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascido em 05/02/1977, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 024.995.169-09 portadora da CNH nº 0127601949-5 DETRAN/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a rua Irati, 488 – bairro Santa Quitéria - CEP: 80310-150 RESOLVE constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli,** inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, que passará a reger-se pelo que contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **J.P.DUQUE OBRAS EIRELI**, CNPJ sob n.º 17.376.835/0001/43, data da constituição, 09 de março de 2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, á rua sede na Rua Reinaldo Pazello, 2040 - Bairro Santa Quitéria CEP: 80310-110, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será:
Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem; serviços de preparação do terreno; preparação de canteiro e limpeza de terreno; atividades paisagísticas; fabricação de letras, letreiros, e placas de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura em edifícios em geral; restauração e conservação de lugares e prédios históricos; construção de edifícios; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de fundações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; obras de alvenaria; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; perfuração e construção de poços de água; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. manutenção de estações e redes de telecomunicações; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; obras portuárias, marítimas e fluviais; outras obras de acabamento da construção civil; outras obras de engenharia civil; comércio varejista de material elétrico; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de rodovias ferrovias; construção de obras de artes especiais; construção de instalação esportivas e recreativas;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
223
Folha nº

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

outras atividades de telecomunicações; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; aluguel de outros objetos pessoais e domésticos; serviços especializados na construção civil; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos; eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e escritório; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. comércio varejista de artigos fotográficos para filmagem; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de iluminação; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de decoração para festas e/ou enfeites; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transportes, sem condutor; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de carga e descarga; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; aluguel de maquiagens e equipamentos de escritório; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), dividido em 620.000 (seiscentos e vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	*QUOTAS*	*%*	*CAPITAL R$*
JULIANA IRULEGUI	620.000	100	620.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

...EF. FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
K

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá a titular **JULIANA IRULEGUI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estar assim justa e decidida, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se ela titular por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA
CID ROCHA JR.
NOTÁRIO
SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala 13 A Fone: (41) 3094-9900
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: 9Pe8U.vXqRe.ceypc-JZYW8.wUvcL
Valide em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a firma de :
JULIANA IRULEGUI. ***
FBSCNSRF-440249-10 *NOAS*
Em testemunho_____da verdade.
Curitiba-PR, 04 de julho de 2018.
SILVANA DA SILVA
ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Curitiba – Pr., 28 de junho de 2018

Juliana Irulegui
JULIANA IRULEGUI

SERVIÇO DIST. STA. QUITÉRIA
FIRMA RECONHECIDA

REF. FAZENDA RIO GRANDE
226
Folha nº
K

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

REF. FAZENDA RIO GRANDE
227
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
Protocolo nº 2740/2018
Processo Administrativo nº. 156/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capitulo II, Artigo 3o "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.376.835/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040, Curitiba, Paraná, por intermédio de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar no123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de:

[ ] Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[X] Empresa de Pequeno Porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não e filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar no 123/2006, ou, embora havendo

participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3o da Lei Complementar no123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3o da Lei Complementar no123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar no 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de credito, financiamento e investimento ou de credito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e cambio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 27 de setembro de 2018.

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17. 376.835/0001 - 43
CAD/ICMS 90641560 - 79
Rua Reinaldo Pazello, 2040
Bairro Santa Quitéria - Curitiba - PR
CEP 80 310 - 110

Juliana Irulegui

JP DUQUE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI

RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
228
Folha nº

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA - Contador

CRC: PR-044653/O-5

Fabiano Cardoso da Silveira
CRC/PR 44 653/O-5

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0073417-3	17.376.835/0001-43	04/12/2012	29/11/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA REINALDO PAZELLO, 2040, SANTA QUITÉRIA, CURITIBA, PR, 80.310-110

Objeto
ORBAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO;
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS, E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL;
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL;
RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS;
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
OBRAS DE FUNDAÇÕES;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
OBRAS DE ALVENARIA;
MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO;
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVIAS;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES;
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS;
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ;
ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO,EXCETO INDORMÁTICA E ESCRITÓRIO;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS PARA FILMAGEM;

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 184480248 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/06/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 6 0073417-3	17.376.835/0001-43

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ILUMINAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA FESTAS E/OU ENFEITES;
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRABSPORTES, SEM CONDUTOR;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA;
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
ALUGUEL DE MAQUIAGENS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO;
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR;

Capital: R$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
JULIANA IRULEGUI 024.995.169-09	Sim	09/11/2017	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 17/07/2018	Número: 20183241630	REGISTRO ATIVO
Ato:		Status
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 29 de agosto de 2018

18/448024-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

REF. FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
K

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 184480248 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.376.835/0001-43 **MATRIZ**		**04/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J.P. DUQUE IRULEGUI URBANISMO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R REINALDO PAZELLO	**2040**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.310-110	**SANTA QUITERIA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JPDUQUEURBANISMO@OUTLOOK.COM	**(41) 3245-2465**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/09/2018** às **10:01:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

FAZENDA RIO GRANDE 231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.376.835/0001-43 **MATRIZ**		**04/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R REINALDO PAZELLO	**2040**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.310-110	**SANTA QUITERIA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JPDUQUEURBANISMO@OUTLOOK.COM	**(41) 3245-2465**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/09/2018** às **10:01:52** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

E.F. FAZENDA RIO GRANDE
232
Folha nº
12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.376.835/0001-43 **MATRIZ**		**04/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
52.12-5-00 - Carga e descarga
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R REINALDO PAZELLO	**2040**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.310-110	**SANTA QUITERIA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JPDUQUEURBANISMO@OUTLOOK.COM	**(41) 3245-2465**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/09/2018** às **10:01:52** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
233
Folha nº
15

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90641560-79	17.376.835/0001-43	09/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	J P DUQUE OBRAS EIRELI
Título do Estabelecimento	JP DUQUE URBANISMO
Endereço do Estabelecimento	RUA REINALDO PAZELLO, 2040 - SANTA QUITERIA - CEP 80310-110 FONE: (41) 3245-2465
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 09/2013
	(Estabelecimento Matriz)

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
234
Folha nº
K

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
	3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
	4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
	4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
	4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
	4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO

4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**024.995.169-09**	**JULIANA IRULEGUI**	**TITULAR PESSOA FÍSICA**

Este CICAD tem validade até 24/10/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90641560-79

Emitido Eletronicamente via Internet
24/09/2018 9:13:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REF. FAZENDA RIO GRANDE
235
Folha nº
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.380.526

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **01-082905/2018**, a:

J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
R. REINALDO PAZELLO - Nº:002040

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 02 657.608-2** CNPJ: **17.376.835/0001-43**

Taxação: COM IND OUTROS SERV
Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
→ N.77.3.3-1/00-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
→ N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
→ N.77.2.9-2/99-00 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
→ N.81.3.0-3/00-00 Atividades paisagísticas
→ H.52.1.2-5/00-00 Carga e descarga
→ G.47.5.4-7/03-00 Comércio varejista de artigos de iluminação
→ G.47.8.9-0/08-00 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
→ G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
→ G.47.4.4-0/99-00 Comércio varejista de materiais de construção em geral
→ G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico
→ G.47.8.9-0/99-00 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
→ G.47.5.3-9/00-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
→ G.47.5.2-1/00-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
→ G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
→ G.47.5.7-1/00-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
→ F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
→ F.42.2.1-9/02-00 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
→ F.42.9.9-5/01-00 Construção de instalações esportivas e recreativas
→ F.42.1.2-0/00-00 Construção de obras de arte especiais
→ F.42.2.2-7/01-00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
→ F.42.2.3-5/00-00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
→ F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
→ C.32.9.9-0/03-00 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
→ F.43.3.0-4/02-00 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
→ F.43.2.2-3/02-00 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
→ F.43.2.1-5/00-00 Instalação e manutenção elétrica
→ F.43.2.2-3/03-00 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
→ N.77.1.1-0/00-00 Locação de automóveis sem condutor
→ N.77.1.9-5/99-00 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
→ F.42.2.1-9/05-00 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
→ F.42.2.1-9/03-00 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE JULHO DE 2018.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS
Expedido Eletronicamente

1269.D14F.0651.431F-2.BBD7.A4C6.4555.D371-4

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra

alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
237
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.380.526

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **01-082905/2018**, a:

J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
R. REINALDO PAZELLO - Nº:002040

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 02 657.608-2** CNPJ: **17.376.835/0001-43**

Taxação: COM IND OUTROS SERV
Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

→ C.33.1.2-1/04-00 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
→ F.42.9.2-8/01-00 Montagem de estruturas metálicas
→ F.43.2.9-1/04-00 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
→ F.43.3.0-4/03-00 Obras de acabamento em gesso e estuque
→ F.43.9.9-1/03-00 Obras de alvenaria
→ F.43.9.1-6/00-00 Obras de fundações
F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
F.42.9.1-0/00-00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
→ J.61.9.0-6/99-00 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
→ F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção
→ F.42.9.9-5/99-00 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
→ F.43.9.9-1/05-00 Perfuração e construção de poços de água
→ F.42.1.1-1/02-00 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
→ F.43.1.1-8/02-00 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
→ C.23.3.0-3/05-00 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
→ R.91.0.2-3/02-00 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
→ F.43.9.9-1/04-00 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
→ F.43.3.0-4/04-00 Serviços de pintura de edifícios em geral
→ F.43.1.9-3/00-00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
→ F.43.9.9-1/99-00 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
→ J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
→ H.49.3.0-2/02-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
→ J.63.1.1-9/00-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
F.43.2.9-1/05-00 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.
APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» CREA · URBS · CREA/CAU.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE JULHO DE 2018.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS
Expedido Eletronicamente

1269.D14F.0651.431F-2.BBD7.A4C6.4555.D371-4

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra

alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
239
Folha nº
K

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 133413/2018 **Validade:** 15/12/2018

Razão Social: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17376835000143
Num. Registro: 55509 **Registrada desde :** 23/08/2013
Capital Social: R$ 620.000,00
Endereço: RUA REINALDO PAZELLO, 2040 SANTA QUITERIA
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 80310110
Objetivo Social:
instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagern; serviços de preparação do terreno; preparação de canteiro e limpeza de terreno; atividades paisagísticas; fabricação de letras, letreiros, e placas de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura em edifícios em geral; restauração e conservação de lugares e prédios históricos; construção de edifícios; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargos e pessoas para uso em obras; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de fundações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção de sistemas centrais de or condicionado de ventilação e refrigeração; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; obras de alvenaria; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; tratamentos térrnicos, acústicos ou de vibração; perfuração e construção de poços de água; suporte técnica, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação manutenção de estações e redes de telecomunicações; instaldções de sistemas de prevenção contra incêndio; obras portuárias, marítimas e fluviais; outras obras de acabamento da construção civil; outras obras de engenharia civil; comércio varejista de material elétrico; pintura pctra sincilizaçtio em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de rodovias ferrovias; construção de obras de artes especiais; construção de instalação esportivas e recreativos„; outras atividades de telecomunicações; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto: aluguel de outros objetos pessoais domésticos; serviços especializados na construção civil; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e çomunicação; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos; eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e escritório; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áuclio e video comércio varejista de artigos fotográficos para filmagem; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de iluminação; cornércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de decoração para festas efou enfeites; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de .transportes, sem condutor; transporte rodoviário de cargo, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de carga e descarga; tratamento de dodos, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; aluguel

de maquiagens e equipamentos de escritório; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industrial sem operador.
Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão limitadas às áreas das engenharias civil e eletrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira: PR-97456/D Data de Expedição: 07/07/2008
Desde: 23/08/2013 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:
Anotado em 03/07/2012, o curso de Pós-Graduação - Nível Especialização - em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, concluido em 01/03/2012.

2 - RICARDO COSTA ANIBOLETE
Carteira: PR-132272/D Data de Expedição: 11/06/2013
Desde: 20/12/2013 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 380 - ARTIGO 01 do CONFEA

3 - DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Carteira: PR-161487/D Data de Expedição: 02/05/2017
Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 360521/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/09/2018 08:46:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17376835/0001-43
Razão Social: J P DUQUE OBRAS EIRELI
Nome Fantasia: J P DUQUE IRULEGUI URBANISMO
Endereço: R REINALDO PAZELLO 2040 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2018 a 15/10/2018

Certificação Número: 2018091603361317070934

Informação obtida em 24/09/2018, às 08:44:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:43 do dia 06/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2019.
Código de controle da certidão: **3279.C776.79BB.8145**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
243
Folha nº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEF. FAZENDA RIO GRANDE 244

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.376.835/0001-43
Certidão nº: 155518490/2018
Expedição: 06/08/2018, às 10:48:25
Validade: 01/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.376.835/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018474789-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.376.835/0001-43**
Nome: **J P DUQUE OBRAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
245
Folha nº
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI**

CNPJ: **17.376.835/0001-43**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **657608-2**
ENDEREÇO: **R. REINALDO PAZELLO, 2040 - SANTA QUITÉRIA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **263215/2018**

EMITIDA EM: **06/08/2018**

VÁLIDA ATÉ: **03/12/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **677B.3FAD.43AA.492E-9.9BFF.5ADA.9E33.C3EB-9**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

...EF. FAZENDA RIO GRANDE
246
Folha nº
K

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 04/09/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.376.835/0001-43**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 04/12/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

entos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

[redacted] - JP DUQUE OBRAS EIRELI - [redacted]

CNPJ.17.376.835/0001-43. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 14 de setembro de 2018.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 248

CUSTAS: R$ 31.30
EMITIDA POR: FERNANDA

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 7 Folha: 1

Contém este livro 37 folhas numeradas do No. 1 ao 37 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2017.

Nome da Empresa....: J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP

Ramo.....: Obras de terraplenagem

Endereço.....: Rua REINALDO PAZELLO, 2040

Complemento.....:

Bairro.....: SANTA QUITERIA

Municipio.....: CURITIBA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 17.376.835/0001-43

Inscrição Estadual.: 90641560-79

Registro na junta..: 41208541547 Data registro: 22/02/2017

Inscrição Municipal: 657.608-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Termo de Autenticação 18/022874-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
27 ABR. 2018
CELIA ELIANA TULIO
RESPONSAVEL P/ AUTENTICAÇÃO
JUCEPAR

CURITIBA, 01/01/2017

Juliana Irulegui

JULIANA IRULEGUI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.995.169-09

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044653/O-5
CPF: 017.178.449-95

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
K

RESSALVA

RESSALVAMOS QUE O PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO NUMERO 07 É DE 01/01/2017 A 31/12/2017.

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/PR: 044653/O-5

Fabiano Cardoso da Silveira
CRC/PR 44 653/O-5

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

FAZENDA RIO
250
Folhas n.º
Assinatura

Empresa: J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 17.376.835/0001-43
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
Insc. Junta Comercial: 41208541547 Data: 22/02/2017

Folha: 0025
Número livro: 0007

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.018.997,16D	3.480.794,53	3.135.644,18	1.364.147,51D
2	ATIVO CIRCULANTE	870.756,73D	3.480.794,53	3.092.670,59	1.258.880,67D
3	DISPONIVEL	130.250,58D	2.226.994,74	2.135.670,16	221.575,16D
4	CAIXA	12.787,55D	6.425,33	0,00	19.212,88D
5	CAIXA GERAL	12.787,55D	6.425,33	0,00	19.212,88D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	117.463,03D	2.220.569,41	2.135.670,16	202.362,28D
8	BANCOS CONTA MOVIMENTO	117.463,03D	2.220.569,41	2.135.670,16	202.362,28D
12	CLIENTES	463.455,15D	275.127,84	394.391,05	344.191,94D
13	DUPLICATAS A RECEBER	463.455,15D	275.127,84	394.391,05	344.191,94D
14	CLIENTES A RECEBER	463.455,15D	275.127,84	394.391,05	344.191,94D
18	OUTROS CRÉDITOS	22.425,30D	175.299,27	137.229,38	60.495,19D
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	8.034,75	8.034,75	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	0,00	8.034,75	8.034,75	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	22.425,30D	167.264,52	129.194,63	60.495,19D
38	INSS A COMPENSAR	22.425,30D	167.264,52	129.194,63	60.495,19D
53	ESTOQUE	254.625,70D	803.372,68	425.380,00	632.618,38D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	254.625,70D	803.372,68	425.380,00	632.618,38D
55	ESTOQUE DE MATERIAIS e MERCADORIAS	254.625,70D	803.372,68	425.380,00	632.618,38D
87	ATIVO PERMANENTE	148.240,43D	0,00	42.973,59	105.266,84D
111	IMOBILIZADO	148.240,43D	0,00	42.973,59	105.266,84D
120	VEICULOS	296.480,60D	0,00	0,00	296.480,60D
121	VEÍCULOS	296.480,60D	0,00	0,00	296.480,60D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	148.240,17C	0,00	42.973,59	191.213,76C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS	148.240,17C	0,00	42.973,59	191.213,76C
149	PASSIVO	1.018.997,16C	1.186.798,60	1.531.948,95	1.364.147,51C
150	PASSIVO CIRCULANTE	83.158,14C	1.158.343,74	1.194.552,97	119.367,37C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	26.422,37	26.422,37C
151	EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS	0,00	0,00	26.422,37	26.422,37C
516	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 60 MESES	0,00	0,00	26.422,37	26.422,37C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.035,39C	195.409,66	256.885,64	72.511,37C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.035,39C	195.409,66	256.885,64	72.511,37C
178	IRRF A RECOLHER	403,36C	2.410,86	2.056,30	48,80C
479	SIMPLES A RECOLHER	10.632,03C	192.998,80	254.829,34	72.462,57C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	72.122,75C	962.934,08	911.244,96	20.433,63C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	43.555,45C	714.702,71	689.286,59	18.139,33C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	43.555,45C	714.702,71	689.286,59	18.139,33C
190	OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	28.567,30C	232.161,87	205.888,87	2.294,30C
191	INSS A RECOLHER	23.537,35C	152.731,98	129.194,63	0,00
192	FGTS A RECOLHER	3.143,04C	69.187,20	68.116,70	2.072,54C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	1.886,91C	10.242,69	8.577,54	221,76C
193	PROVISÕES	0,00	16.069,50	16.069,50	0,00
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	16.069,50	16.069,50	0,00
217	PASSSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	28.454,86	121.949,57	93.494,71C
218	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	28.454,86	121.949,57	93.494,71C
219	PARCELAMENTOS	0,00	28.454,86	121.949,57	93.494,71C
515	SIMPLES NACIONAL - PRAZO 60 MESES	0,00	28.454,86	121.949,57	93.494,71C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	935.839,02C	0,00	215.446,41	1.151.285,43C
243	CAPITAL SOCIAL	620.000,00C	0,00	0,00	620.000,00C
244	CAPITAL SOCIAL	620.000,00C	0,00	0,00	620.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	620.000,00C	0,00	0,00	620.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	315.839,02C	0,00	215.446,41	531.285,43C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	315.839,02C	0,00	215.446,41	531.285,43C
266	LUCROS ACUMULADOS	320.522,42C	0,00	215.446,41	535.968,83C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.683,40D	0,00	0,00	4.683,40D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.406.111,17	1.406.111,17	0,00
270	CUSTOS COM AS OBRAS	0,00	863.660,57	863.660,57	0,00
499	CUSTOS COM PESSOAL	0,00	863.660,57	863.660,57	0,00
274	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	615.272,98	615.272,98	0,00
277	13º SALÁRIO	0,00	23.991,06	23.991,06	0,00
278	FÉRIAS	0,00	72.106,50	72.106,50	0,00
279	INSS	0,00	84.173,33	84.173,33	0,00
280	FGTS	0,00	68.116,70	68.116,70	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	542.450,60	542.450,60	0,00
353	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	522.144,54	522.144,54	0,00

JULIANA IRULEGUI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.995.169-09

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044653/O-5
CPF: 017.178.449-95

REF FAZENDA RIO GRANDE
251
Folha 11º

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda/Rio Grande

REF FAZENDA RIO GRANDE
250
Folha nº

Empresa: J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 17.376.835/0001-43
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
Insc. Junta Comercial: 41208541547 Data: 22/02/2017

Folha: 0026
Número livro: 0007

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	20.625,40	20.625,40	0,00
513	LOCACAO DE IMOVEIS	0,00	96.500,00	96.500,00	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	9.300,25	9.300,25	0,00
356	TELEFONE	0,00	40.625,40	40.625,40	0,00
357	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	1.300,45	1.300,45	0,00
358	SEGUROS	0,00	20.100,30	20.100,30	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	4.825,90	4.825,90	0,00
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	3.900,45	3.900,45	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	32.500,00	32.500,00	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	116.825,40	116.825,40	0,00
363	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	42.973,59	42.973,59	0,00
364	REPRODUÇÕES	0,00	825,90	825,90	0,00
493	MULTA DE TRÂNSITO	0,00	6.655,60	6.655,60	0,00
514	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	125.185,90	125.185,90	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	20.306,06	20.306,06	0,00
435	JUROS E TAXAS BANCARIAS	0,00	13.480,66	13.480,66	0,00
475	MULTA	0,00	6.825,40	6.825,40	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	2.546.348,12	2.546.348,12	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	2.546.348,12	2.546.348,12	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	2.291.518,78	2.291.518,78	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.291.518,78	2.291.518,78	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	2.291.518,78	2.291.518,78	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	254.829,34	254.829,34	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	254.829,34	254.829,34	0,00
482	(-) SIMPLES SOBRE SERVIÇOS	0,00	254.829,34	254.829,34	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	2.716.898,78	2.716.898,78	0,00
461	CUSTOS APLICADOS	0,00	2.716.898,78	2.716.898,78	0,00
468	CUSTOS MATERIAIS APLICADOS NAS OBRAS	0,00	425.380,00	425.380,00	0,00
469	CUSTOS DOS MATERIAIS APLICADOS NAS OBRAS	0,00	425.380,00	425.380,00	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS APLICADA SERVIÇOS	0,00	425.380,00	425.380,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.291.518,78	2.291.518,78	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.291.518,78	2.291.518,78	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.291.518,78	2.291.518,78	0,00

JULIANA IRULEGUI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.995.169-09

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044653/O-5
CPF: 017.178.449-95

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REF FAZENDA RIO GRANDE
251
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
252
Folha nº
Assinatura

Empresa: J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 17.376.835/0001-43
Insc. Junta Comercial: 41208541547 Data: 22/02/2017
Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0027
Número livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.364.147,51D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.258.880,67D**
DISPONIVEL	**221.575,16D**
CAIXA	**19.212,88D**
CAIXA GERAL	19.212,88D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**202.362,28D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	202.362,28D
CLIENTES	**344.191,94D**
DUPLICATAS A RECEBER	**344.191,94D**
CLIENTES A RECEBER	344.191,94D
OUTROS CRÉDITOS	**60.495,19D**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**60.495,19D**
INSS A COMPENSAR	60.495,19D
ESTOQUE	**632.618,38D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**632.618,38D**
ESTOQUE DE MATERIAIS e MERCADORIAS	632.618,38D
ATIVO PERMANENTE	**105.266,84D**
IMOBILIZADO	**105.266,84D**
VEICULOS	**296.480,60D**
VEÍCULOS	296.480,60D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**191.213,76C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS	191.213,76C
PASSIVO	**1.364.147,51C**
PASSIVO CIRCULANTE	**119.367,37C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**26.422,37C**
EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS	**26.422,37C**
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 60 MESES	26.422,37C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**72.511,37C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**72.511,37C**
IRRF A RECOLHER	48,80C
SIMPLES A RECOLHER	72.462,57C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**20.433,63C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**18.139,33C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	18.139,33C
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	**2.294,30C**
FGTS A RECOLHER	2.072,54C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	221,76C
PASSSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**93.494,71C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**93.494,71C**
PARCELAMENTOS	**93.494,71C**
SIMPLES NACIONAL - PRAZO 60 MESES	93.494,71C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.151.285,43C**
CAPITAL SOCIAL	**620.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**620.000,00C**
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	620.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**531.285,43C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**531.285,43C**
LUCROS ACUMULADOS	535.968,83C

REF FAZENDA RIO GRANDE 252 Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE 253 Folha nº Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Empresa: **J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP**
CNPJ: 17.376.835/0001-43
Insc. Junta Comercial: 41208541547 Data: 22/02/2017
Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0028
Número livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.683,40D

JULIANA IRULEGUI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.995.169-09

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044653/O-5
CPF: 017.178.449-95

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REF. FAZENDA RIO GRANDE
253

REF FAZENDA RIO GRANDE
254
Folha nº

Empresa: J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 17.376.835/0001-43 Folha: 0029
Insc. Junta Comercial: 41208541547 Data: 22/02/2017 Número livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	2.291.518,78	2.291.518,78	2.291.518,78
DEDUÇÕES			
(-) SIMPLES SOBRE SERVIÇOS	(254.829,34)	(254.829,34)	(254.829,34)
RECEITA LÍQUIDA			2.036.689,44
CMV			
CUSTOS DAS MERCADORIAS APLICADA SERVIÇOS	(425.380,00)	(425.380,00)	(425.380,00)
LUCRO BRUTO			1.611.309,44
DESPESAS OPERACIONAIS			(1.395.863,03)
CUSTOS COM AS OBRAS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(605.024,84)		
13° SALÁRIO	(23.991,06)		
FÉRIAS	(72.106,50)		
INSS	(84.173,33)		
FGTS	(68.116,70)	(853.412,43)	(853.412,43)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS			
ENERGIA ELÉTRICA	(20.625,40)		
LOCACAO DE IMOVEIS	(96.500,00)		
ÁGUA E ESGOTO	(9.300,25)		
TELEFONE	(40.625,40)		
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(1.300,45)		
SEGUROS	(20.100,30)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.825,90)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.900,45)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(32.500,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(116.825,40)		
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(42.973,59)		
REPRODUÇÕES	(825,90)		
MULTA DE TRÂNSITO	(6.655,60)		
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(125.185,90)		
JUROS E TAXAS BANCARIAS	(13.480,66)		
MULTA	(6.825,40)	(542.450,60)	(542.450,60)
RESULTADO OPERACIONAL			215.446,41

JULIANA IRULEGUI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.995.169-09

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044653/O-5
CPF: 017.178.449-95

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REF. FAZENDA RIO GRANDE
254
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº

Empresa: **J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP**
CNPJ: 17.376.835/0001-43 Folha: 0030
Insc. Junta Comercial: 41208541547 Data: 22/02/2017 Número livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	215.446,41
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	215.446,41

JULIANA IRULEGUI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.995.169-09

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044653/O-5
CPF: 017.178.449-95

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REF FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº
Assinatura

Empresa: J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 17.376.835/0001-43 Folha: 0031
Insc. Junta Comercial: 41208541547 Data: 22/02/2017 Número livro: 0007
Realizado em 31 de Dezembro de 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2017	2016
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	315.839,02	238.340,98
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	215.446,41	257.498,04
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	531.285,43	495.839,02
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00	(180.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	(180.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	531.285,43	315.839,02

JULIANA IRULEGUI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.995.169-09

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044653/O-5
CPF: 017.178.449-95

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REF. FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
257
Folha nº

Empresa: **J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP**
Inscrição: 17.376.835/0001-43
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
Insc. Junta Comercial: 41208541547 Data: 22/02/2017

Folha: 0032
Número livro: 0007

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.258.880,67 + 0,00	5,91
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	119.367,37 + 93.494,71	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.258.880,67	10,55
	Passivo Circulante	119.367,37	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.258.880,67 - 632.618,38	5,25
	Passivo Circulante	119.367,37	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	221.575,16	1,86
	Passivo Circulante	119.367,37	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.364.147,51	6,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	119.367,37 + 93.494,71	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	119.367,37 + 93.494,71	0,16
	Passivo Total	1.364.147,51	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	119.367,37 + 93.494,71	0,16
	Ativo	1.364.147,51	

JULIANA IRULEGUI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.995.169-09

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044653/O-5
CPF: 017.178.449-95

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REF. FAZENDA RIO GRANDE 257

REF FAZENDA RIO GRANDE 258 Folha nº

------ NOTAS EXPLICATIVAS -------

Declaração de Conformidade

A empresa J.P. DUQUE IRULEGUI URBANISMO – ME declara que as Demonstrações Contábeis do período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

Descrição Resumida das Operações

A empresa dedica-se a execução dos serviços de Obras de Terraplanagem, Construção de edifícios, Pinturas e sinalizações em pistas rodoviárias, instalação e manutenção elétrica, limpeza de terrenos, comercio de produtos, serviços relacionados a construção civil e obras da engenharia, estando em plena atividade desde 04/12/2012.

Principais Práticas e Políticas Contábeis Adotadas

a. A **PRÁTICA CONTÁBIL,** adotada é o regime de competência.
b. **PATRIMONIO LÍQUIDO** é constituído de capital social e reservas de lucros, sendo **capital social totalmente integralizado** pelo empresário no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) representado por 620 (seiscentos e vinte) quotas no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada e seu aumento de capital social de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) provenientes da conta de reservas de lucros.
c. **ESTOQUES** - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de PEPS. O valor realizável líquido é o preço de venda e aplicação nas obras executadas, estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e despesas.
d. **ATIVOS NÃO CIRCULANTES:** O imobilizado de uso está registrado ao custo de aquisição. As depreciações do imobilizado estão calculadas pelo método linear, com base nas taxas anuais previstas na legislação que levam em conta a vida útil econômica do bem e valor residual e foram computadas no resultado do exercício como despesas operacionais.
e. As **DESPESAS** são comprovadas através de notas fiscais emitidas por seus fornecedores de produtos e serviços.
f. Os **CRÉDITOS TIBUTÁRIOS** em Tributos a recuperar são provenientes as retenções de INSS ocorridos nas notas fiscais de prestação de serviços.
g. **DETERMINAÇAÕ DO RESULTADO**: O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento
h. **DISPONÍVEL,** incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

Juliana Irulegui

JULIANA IRULEGUI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF: 024.995.169-09

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
Reg. CRC/PR nº 0044653/O-5
CPF/MF: 017.178.449-95

REF. FAZENDA RIO GRANDE 259 Folha nº Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL 27/09/18 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REF. FAZENDA RIO GRANDE 258 Folha nº

Empresa: J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 17.376.835/0001-43

Folha: 0034
Número livro: 0007

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CURITIBA, 31/12/2017

À

F. C. DA SILVEIRA SERVICOS DE CONTABILIDE - ME
CRC n.º PR-044653/O-5
Endereço: Rua FRANCISCO DEROSSO, nº 1700, XAXIM, CEP nº 81710-000
CURITIBA, PR

REF FAZENDA RIO GRANDE 259 Folha nº

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ 17.376.835/0001-43, que as informações relativas ao período base 31/12/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Juliana Irulegui

JULIANA IRULEGUI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.995.169-09

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REF FAZENDA RIO GRANDE 260 Folha nº

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 7 Folha: 37

Contém este livro 37 folhas numeradas do No. 1 ao 37 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 260

Nome da Empresa....: J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP

Ramo.....: Obras de terraplenagem

Endereço.....: Rua REINALDO PAZELLO, 2040

Complemento.....:

Bairro.....: SANTA QUITERIA

Municipio.....: CURITIBA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 17.376.835/0001-43

Inscrição Estadual.: 90641560-79

Registro na junta..: 41208541547 Data registro: 22/02/2017

Inscrição Municipal: 657.608-2

CURITIBA, 31/12/2017

JULIANA IRULEGUI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.995.169-09

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044653/O-5
CPF: 017.178.449-95

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha 11º 261

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

FAMA
Assessoria Contábil

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 261

J.P. DUQUE OBRAS LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ: 17.376.835/0001-43, com sede e foro nesta Capital do Estado do representada por **JULIANA IRULEGUI,** brasileira, empresária, residente e domiciliada em Curitiba – Paraná, portadora CPF/MF: 024.995.169-09, vem por meio desta declarar o seu índice de coeficiente do balanço encerrado em 31/12/2017.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.258.880,67 + 0,00	5,91
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	119.367,37 + 93.494,71	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.258.880,67	10,55
	Passivo Circulante	119.367,37	
Participação de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	119.367,37 + 93.494,71	0,18
	Patrimônio Líquido	1.151.285,43	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	119.367,37 + 93.494,71	0,16
	Ativo	1.364.147,51	

Curitiba, PR 31 de dezembro de 2017

Juliana Irulegui

JULIANA IRULEGUI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 024.995.169-09

FABIANO CARDOSO DA SILVEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044653/O-5
CPF: 017.178.449-95

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262

FAMA ASSESSORIA CONTÁBIL
fabiano@famaassessorias.com.br - Fone/fax (41) 3039-8986

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Consulta Andamento de Processos

>

Andamento de Processos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Data: 27/04/2018 Hora: 13:04

Protocolo: 18/031887-0 Data de Entrada: 27/04/2018

Empresa: **J.P. DUQUE OBRAS LTDA - EPP**

Situação: **EM EXIGÊNCIA:**
- 3.3 Outras exigências a especificar e fundamentar
- - FAZER RESSALVA SOMENTE NO TERMO DE ABERTURA DO SEGUINTE DADO: - PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO.
- RESSALVA DEVE SER MANUSCRITA SOMENTE NO TERMO DE ABERTURA, ASSINADA PELO CONTADOR E CONSTAR NOME COMPLETO, FUNÇÃO, Nº CRC.

Data de Situação: 27/04/2018

RETIRE O PROCESSO NA EXPEDIÇÃO

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 262 Assinatura

Fabiano Cardoso da Silveira
CRC/PR 44 653/0-5

RESSALVA:

RESSALVAMOS QUE O PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DO LIVRO Nº 7 É DE 01/01/2017 a 31/12/2017

Cuitt. 01/01/2017

REF FAZENDA RIO GRANDE 263 Folha nº Assinatura

Fabiano Cardoso da Silveira
CRC/PR 44 653/0-5

CONFERE COM O ORIGINAL 27/09/18 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 264

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 263

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 133413/2018 **Validade:** 15/12/2018

Razão Social: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17376835000143
Num. Registro: 55509 **Registrada desde :** 23/08/2013
Capital Social: R$ 620.000,00
Endereço: RUA REINALDO PAZELLO, 2040 SANTA QUITERIA
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 80310110
Objetivo Social:
instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagern; serviços de preparação do terreno; preparação de canteiro e limpeza de terreno; atividades paisagísticas; fabricação de letras, letreiros, e placas de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura em edifícios em geral; restauração e conservação de lugares e prédios históricos; construção de edifícios; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargos e pessoas para uso em obras; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de fundações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção de sistemas centrais de or condicionado de ventilação e refrigeração; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; obras de alvenaria; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; tratamentos térrnicos, acústicos ou de vibração; perfuração e construção de poços de água; suporte técnica, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação manutenção de estações e redes de telecomunicações; instaldções de sistemas de prevenção contra incêndio; obras portuárias, marítimas e fluviais; outras obras de acabamento da construção civil; outras obras de engenharia civil; comércio varejista de material elétrico; pintura pctra sincilizaçtio em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de rodovias ferrovias; construção de obras de artes especiais; construção de instalação esportivas e recreativos„; outras atividades de telecomunicações; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto: aluguel de outros objetos pessoais domésticos; serviços especializados na construção civil; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e çomunicação; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos; eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e escritório; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áuclio e video comércio varejista de artigos fotográficos para filmagem; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de iluminação; cornércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de decoração para festas efou enfeites; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de .transportes, sem condutor; transporte rodoviário de cargo, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de carga e descarga; tratamento de dodos, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; aluguel

de maquiagens e equipamentos de escritório; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industrial sem operador.
Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão limitadas às áreas das engenharias civil e eletrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira: PR-97456/D Data de Expedição: 07/07/2008
Desde: 23/08/2013 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:
Anotado em 03/07/2012, o curso de Pós-Graduação - Nível Especialização - em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, concluido em 01/03/2012.

2 - RICARDO COSTA ANIBOLETE
Carteira: PR-132272/D Data de Expedição: 11/06/2013
Desde: 20/12/2013 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 380 - ARTIGO 01 do CONFEA

3 - DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Carteira: PR-161487/D Data de Expedição: 02/05/2017
Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 360521/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/09/2018 08:46:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265

JP DUQUE OBRAS
JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
Protocolo nº 2740/2018
Processo Administrativo nº. 156/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Na qualidade de representante legal da empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.376.835/0001-43, declaro que os profissionais abaixo responderão tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, cujos nomes virão a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo a obra em questão:

JEANN CARLO KOTOVSKI – CREA n°: PR-97456/D – ENGENHEIRO ELETRICISTA
JEANN CARLO KOTOVSKI – CREA n°: PR-97456/D – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ – CREA n°: PR-161487/D – ENGENHEIRO CIVIL

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 27 de setembro de 2018.

Juliana Irulegui

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43
JULIANA IRULEGUI
RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17. 376.835/0001 - 43
CAD/ICMS 90641560 - 79
Rua Reinaldo Pazello, 2040
Bairro Santa Quitéria - Curitiba - PR
CEP 80 310 - 110

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114840/2018** Validade: 10/02/2019

Nome Civil: JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-97456/D
Registro Nacional : 1706276001
Registrado(a) desde : 07/07/2008

Filiação : ANTONIO ILSON KOTOVSKI
JOSELIA APARECIDADA CRUZ KOTOVSKI
Data de Nascimento : 14/12/1982
Carteira de Identidade : 8.576.268-0 CPF : 04192538903
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE POSITIVO
Data da Colação de Grau : 18/04/2008 Diplomação : 18/04/2008
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 267

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 01/03/2012 Diplomação : 27/07/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:
Anotado em 03/07/2012, o curso de Pós-Graduação - Nível Especialização - em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, concluido em 01/03/2012.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
47081 - COMERCIAL SATURN EIRELI - EPP
Desde: 11/09/2008 Unidade: HORA/DIA

55509 - J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Desde: 23/08/2013 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 307381/2018.

Emitida via Internet em 14/08/2018 15:11:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
267
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
268
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
268
Folha nº

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114836/2018** Validade: 10/02/2019

Nome Civil: DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Carteira - CREA-PR Nº :PR-161487/D
Registro Nacional : 1716410479
Registrado(a) desde : 02/05/2017
Filiação : SERGIO MICHALOVICZ
NICE TEIXEIRA MARTINS
Data de Nascimento : 13/11/1993
Carteira de Identidade : 10.344.656-2 CPF : 09342735967
Naturalidade : CURITIBA/PR

REF FAZENDA RIO GRANDE
269
Folha nº

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE POSITIVO
Data da Colação de Grau : 22/03/2017 Diplomação : 22/03/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
55509 - J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 307376/2018.

Emitida via Internet em 14/08/2018 15:09:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
269
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
270
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 270

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa J. P. Duque Obras Ltda, inscrito sob o nº CNPJ 17.376.835/0001-43, estabelecida na Rua Frederico Lambertucci, 1387, Fazendinha, Curitiba - PR, tendo como responsável técnico o Engenheiro Jeann Carlo Kotovski, CREA 97.456/D - PR, executou o projeto abaixo relacionado e atendeu satisfatoriamente os serviços prestados.

1. DESCRIÇÕES DO PROJETO:

OBJETO: CONTRATO 046/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. SENDO ESTE ***SERVIÇO ESPECÍFICO DA MANUTENÇÃO DA ELETRICIDADE DO PRÉDIO DAS GERÊNCIAS CONFORME ORDEM DE SERVIÇO 010-2017***

ENDEREÇO DA CONTRATANTE: RUA JACARANDÁ, 300, BAIRRO EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE-PR.

LOCAL: RUA JACARANDÁ, 300 - EUCALÍPTOS

OBRA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 - PIONEIROS

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 271

DIMENSÃO: 500 m²

- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:**
  De acordo com tabela em anexo.

ART DE EXECUÇÃO Nº: 20174610175 - 20174609622

VALOR DA OBRA: R$ 17.828,64 (dezessete mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE INÍCIO: 01/10/2017.

DATA DA CONCLUSÃO: 20/10/2017.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2017.

Claudemir José Andrade
Secretário Mun. de Planejamento Urbano
Decreto 4377/17

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/PR – 98.087/D
Fiscal da Obra

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FO
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio

REF. FAZENDA RIO GRANDE
271
Folha nº

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

ORÇAMENTO DA MANUTENÇÃO DA ELETRICIDADE DO PRÉDIO DAS GERÊNCIAS 018-2017

Munic.:	FAZENDA RIO GRANDE			Data: 20/09/2017					
Projeto :	MANUTENÇÃO - ELETRICIDADE PRÉDIO DAS GERÊNCIAS 2017			CONTRATO: 046/2017-ID:2.784			VALOR LICITADO		
Local:	RUA SANDRO LUIZ CAMPA, 00 - PIONEIROS								
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.		SUB TOTAL		TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 1.604,62
1.1	S.13.01.02	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	m²	80,00	R$	5,70	R$	456,16	
1.2	S.02.04.01	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	12,00	R$	51,39	R$	616,68	
1.3	S.04.19.02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	12,00	R$	17,64	R$	211,68	
1.4	S.04.01.31	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	m³	12,00	R$	3,86	R$	46,32	
1.5	S.07.10.02	DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	m³	1,00	R$	273,78	R$	273,78	
2		REVESTIMENTO							R$ 975,33
2.1	S.33.09.04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	10,00	R$	11,75	R$	117,50	
2.2	S.31.05.26	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	4,00	R$	35,76	R$	143,04	
2.3	S.07.12.06	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	0,50	R$	342,63	R$	171,32	
2.4	S.07.01.01	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	5,00	R$	7,10	R$	35,50	
2.5	S.07.02.01	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	10,00	R$	6,93	R$	69,30	
2.6	C.06.01.01	FORMA COM CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM	m²	1,00	R$	52,13	R$	52,13	
2.7	S.33.18.04	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	22,00	R$	17,57	R$	386,54	
3		PINTURA							R$ 194,70
3.1	C.33.01.04	LATEX PVA FOSCO, DUAS DEMAOS EM PAREDES E TETOS	m²	10,00	R$	8,71	R$	87,10	
3.2	C.33.02.03	ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET., 2 DEMAOS	m²	8,00	R$	13,45	R$	107,60	
4		ELÉTRICO							R$ 15.053,99
4.1	S.20.11.24	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	289,00	R$	2,86	R$	826,54	
4.2	S.20.11.26	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	302,00	R$	5,40	R$	1.630,80	
4.3	C.20.02.17	CAIXA CN PADRAO COPEL 50X40X20 CM C/ DISP.P/ LACRE	und	1,00	R$	135,10	R$	135,10	
4.4	C.20.02.18	CAIXA EM PVC 4" X 4" QUADRADA C/ ESPELHO CEGO	und	3,00	R$	9,04	R$	27,11	
4.5	C.20.22.04	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30 A	und	5,00	R$	55,73	R$	278,65	
4.6	C.20.22.05	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40 A	und	6,00	R$	55,73	R$	334,38	
4.7	C.20.22.06	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50 A	und	4,00	R$	55,73	R$	222,92	
4.8	C.20.22.07	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 70 A	und	3,00	R$	83,01	R$	249,04	
4.9	C.20.23.07	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 90 A	und	1,00	R$	117,93	R$	117,93	
4.10	C.20.23.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A	und	1,00	R$	259,69	R$	259,69	
4.11	S.20.11.27	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	320,00	R$	8,05	R$	2.576,00	
4.12	C.20.05.08	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 85 MM (3")	und	30,00	R$	35,30	R$	1.059,00	
4.13	S.20.04.02	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00	R$	5,16	R$	774,00	
4.14	S.20.11.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 95MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	125,00	R$	44,73	R$	5.591,25	
4.15	S.20.30.05	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	19,00	R$	19,62	R$	372,78	
4.16	S.20.18.04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R$	299,40	R$	598,80	
TOTAL GERAL									R$ 17.828,64

OBS: - O orçamento foi baseado em visita técnica, e os quantitativos levantados em caráter emergencial.
- Os valores unitários foram inseridos neste orçamento, conforme contrato de manutenção predial, extraido da planilha de manutenção, contido no dispositivo administrativo 376/2017, com o desconto vencedor de 20,50%.

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil CREA PR – 98.087/D
Matrícula FRG-350888

REF FAZENDA RIO GRANDE
272
Folha nº

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 053191

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

REF. FAZENDA RIO GRANDE 272 Folha nº

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

REF FAZENDA RIO GRANDE 273 Folha nº

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira Profissional:PR-97456/D
RNP Nº:1706276001
Acervo Técnico Nº.:**6604/2017**
Protocolo Nº.:**2017/00410099**
Selos de autenticidade:**A 053191**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira Profissional:PR-97456/D
Acervo Técnico Nº.:**6604/2017**
Selos de autenticidade:**A 053191**

RNP Nº.:1706276001
Protocolo Nº.:**2017/00410099**

ART Nº.....:20174609622 0..... Registrada:20/10/2017.....
Empresa Executora...:J.P. DUQUE OBRAS LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:DIREÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SEGURANÇA DO TRABALHO.....
Tipo de Obra/Serviço:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS VINCULADAS À NR-10.....
Serviço Contratado..:INSPEÇÕES.....
INSPEÇÕES-NÃO MÚLTIPLA.....
Dimensão.....:500,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 IGUACU.....
Município/Estado....:FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
Data de Início.....:01/10/2017..... Data de Conclusão:01/11/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DENTRO DOS PARAMETROS TECNICOS DE PREVENÇÃO AOS RISCOS INERENTES AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÕES ELETRICAS CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.....
Observação.....:.....

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 273

REF FAZENDA RIO GRANDE 274 Folha nº

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira Profissional:PR-97456/D
Acervo Técnico Nº.:**6604/2017**
Selos de autenticidade:**A 053191**

RNP Nº.:1706276001
Protocolo Nº.:**2017/00410099**

ART Nº.....:20174610175 0..... Registrada:20/10/2017.....
Empresa Executora...:J.P. DUQUE OBRAS LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE.....
Tipo de Obra/Serviço:POEE - FINS EDIFICAÇÃO COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ELÉTRICO.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:500,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 IGUACU.....
Município/Estado....:FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
Data de Início.....:01/10/2017..... Data de Conclusão:01/11/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE.....
Observação.....:.....

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 274

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 275 Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira Profissional:PR-97456/D
RNP Nº.:1706276001
Acervo Técnico Nº.:**6604/2017**
Protocolo Nº.:**2017/00410099**
Selos de autenticidade:**A 053191**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00410099.

Emitida via Internet em 24/11/2017 23:50:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 275

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 276

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, com endereço na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Saudade do Iguaçu, Paraná, **atesta** para os devidos fins que a empresa J.P DUQUE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.376.835/0001-43, com endereço na Rua Reinaldo Pazello, 2040, Curitiba, Paraná, tendo como responsável técnico o Engenheiro JEAN CARLO KOTOVSKI CREA PR-97456/D, forneceu e executou os serviços abaixo especificados, nas quantidades descritas:

QUANTIDADE	SERVIÇOS
65 UNIDADES	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Light Emitting Diode), corpo confeccionado em liga de alumínio injetado de alta qualidade, com alojamento para o driver, acabamento com pintura eletrostática. Refrator de vidro liso plano temperado, com resistência a impactos mecânicos IK09. Com potencia máxima de 80w, fluxo luminoso mínimo de 8.800 lumens. O acesso ao alojamento e a manutenção da luminária devera ser feito sem o auxilio de ferramentas, permitindo a troca das partes (driver, conjunto ótico). A luminária deverá possuir possibilidade de instalação de tomada para relé fotoelétrico e possuir encaixes para telegestão.

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 277

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 276

ART DE EXECUÇÃO : Nº 20182393821
VALOR DA OBRA : R$ 151.339,50 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
INICIO DA OBRA : 06/04/2018 TERMINO DA OBRA : 25/05/2018
LOCAL DA OBRA: Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Saudade do Iguaçu, PR

Declaramos, ainda, que todos os serviços foram executados de acordo com os prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela empresa, não havendo qualquer conduta que desabone.

Saudade do Iguaçu, 28 de Junho de 2018.

Edimar Verona
Arquiteto e Urbanista
CAU A126431-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
EDIMAR VERONA
Arquiteto e Urbanista
CAU A126431-1

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 056987

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 277

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira Profissional:PR-97456/D
Acervo Técnico Nº.:**3148/2018**
Selos de autenticidade:**A 056967**

RNP Nº:1706276001
Protocolo Nº.:**2018/00221451**

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 278

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira Profissional:PR-97456/D
Acervo Técnico Nº.:**3148/2018**
Selos de autenticidade:**A 056967**

RNP Nº.:1706276001
Protocolo Nº.:**2018/00221451**

ART Nº.....:20182393821 0..... Registrada:25/05/2018.....
Empresa Executora...:J.P. DUQUE OBRAS LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - CNPJ/CPF:
95.585.477/0001-92.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
Dimensão.....:65,00 UNID..... Área Existente:0,00 UNID .....
Área Ampliada.....:0,00 UNID ..... Área de Reforma:0,00 UNID .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA FREI VITO BERSCHEID, 708 CENTRO.....
Município/Estado....:SAUDADE DO IGUACU/PR.....
Data de Início.....:06/04/2018..... Data de Conclusão:25/05/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE POR LUMINARIAS LED COM POTENCIA MAXIMA DE 80W, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.....
Observação.....:.....

REF FAZENDA RIO GRANDE 279 Folha 11º

REF. FAZENDA RIO GRANDE 278 Folha nº

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira Profissional:PR-97456/D
Acervo Técnico Nº.:**3148/2018**
Selos de autenticidade:**A 056967**

RNP Nº.:1706276001
Protocolo Nº.:**2018/00221451**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00221451.

Emitida via Internet em 04/09/2018 10:47:14 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
279
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
280
Folha nº

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, com endereço na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Saudade do Iguaçu, Paraná, **atesta** para os devidos fins que a empresa J.P DUQUE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.376.835/0001-43, com endereço na Rua Reinaldo Pazello, 2040, Curitiba, Paraná, tendo como responsável técnico o Engenheiro JEAN CARLO KOTOVSKI CREA PR-97456/D, forneceu e executou os serviços abaixo especificados, nas quantidades descritas:

QUANTIDADE	SERVIÇOS
60 UNIDADES	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Light Emitting Diode), corpo confeccionado em liga de alumínio injetado de alta qualidade, com alojamento para o driver, acabamento com pintura eletrostática. Refrator de vidro liso plano temperado, com resistência a impactos mecânicos IK09. Com potencia máxima de 158w, fluxo luminoso mínimo de 17.000 lumens. O acesso ao alojamento e a manutenção da luminária devera ser feito sem o auxilio de ferramentas, permitindo a troca das partes (driver, conjunto ótico). A luminária deverá possuir possibilidade de instalação de tomada para relé fotoelétrico e possuir encaixes para telegestão.

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 281

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 280

ART DE EXECUÇÃO : Nº 20175454240 e 20175384918

VALOR DA OBRA : R$ 192.333,50 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

INICIO DA OBRA : 07/12/2017 TERMINO DA OBRA : 14/12/2017

LOCAL DA OBRA: Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Saudade do Iguaçu, PR

Declaramos, ainda, que todos os serviços foram executados de acordo com os prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela empresa, não havendo qualquer conduta que desabone.

Curitiba, 13 de Dezembro 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

EDIMAR VERONA

Edimar Verona
Arquiteto e Urbanista
CAU: A126431-1

ARQUITETO E URBANISTA CAU-PR: A126431-1

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 053249

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 281

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 282

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira Profissional:PR-97456/D
RNP Nº:1706276001
Acervo Técnico Nº.:**7220/2017**
Protocolo Nº.:**2017/00447303**
Selos de autenticidade:**A 053249**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira Profissional:PR-97456/D
Acervo Técnico Nº.:**7220/2017**
Selos de autenticidade:**A 053249**

RNP Nº.:1706276001
Protocolo Nº.:**2017/00447303**

ART N°.....:20175384918 0..... Registrada:11/12/2017.....
Empresa Executora...:J.P. DUQUE OBRAS LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - CNPJ/CPF: 95.585.477/0001-92.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
Dimensão.....:60,00 UNID..... Área Existente:0,00 UNID .....
Área Ampliada.....:0,00 UNID ..... Área de Reforma:0,00 UNID .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA FREI VITO BERSCHEID, 708 CENTRO.....
Município/Estado....:SAUDADE DO IGUACU/PR.....
Data de Início.....:07/12/2017..... Data de Conclusão:12/12/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE POR LUMINARIAS LED COM POTENCIA MAXIMA DE 158W, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.....
Observação.....:.....

REF FAZENDA RIO GRANDE 282 Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE 283 Folha nº

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JEANN CARLO KOTOVSKI
Carteira Profissional:PR-97456/D
Acervo Técnico Nº.:**7220/2017**
Selos de autenticidade:**A 053249**

RNP Nº.:1706276001
Protocolo Nº.:**2017/00447303**

ART Nº.....:20175454240 0..... Registrada:11/12/2017.....
Empresa Executora...:J.P. DUQUE OBRAS LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - CNPJ/CPF: 95.585.477/0001-92.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:DIREÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SEGURANÇA DO TRABALHO.....
Tipo de Obra/Serviço:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS VINCULADAS À NR-10.....
Serviço Contratado..:INSPEÇÕES.....
Dimensão.....:60,00 UNID..... Área Existente:0,00 UNID .....
Área Ampliada.....:0,00 UNID ..... Área de Reforma:0,00 UNID .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA FREI VITO BERSCHEID, 708 CENTRO.....
Município/Estado....:SAUDADE DO IGUACU/PR.....
Data de Início.....:07/12/2017..... Data de Conclusão:12/12/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DENTRO DOS PARAMETROS TECNICOS DE PREVENÇÃO AO RISCO INERENTE A ATIVIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE POR LUMINARIAS LED .....
Observação.....:.....

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 283

REF FAZENDA RIO GRANDE 284 Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
285
Folha nº

REF. FAZENDA RIO GRANDE
284
Folha nº

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Carteira Profissional:PR-161487/D
Acervo Técnico Nº.:**4888/2018**
Selos de autenticidade:**A 057071**

RNP Nº:1716410479
Protocolo Nº.:**2018/00326295**

REF FAZENDA RIO GRANDE 286 Folha nº

REF. FAZENDA RIO GRANDE 285 Folha nº

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Carteira Profissional:PR-161487/D
Acervo Técnico Nº.:**4888/2018**
Selos de autenticidade:**A 057071**

RNP Nº.:1716410479
Protocolo Nº.:**2018/00326295**

ART Nº.....:20173258273 0..... Registrada:03/08/2017.....
Empresa Executora...:J.P. DUQUE OBRAS LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES.....
SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO.....
Dimensão.....:1,00 UNID..... Área Existente:0,00 UNID .....
Área Ampliada.....:0,00 UNID ..... Área de Reforma:0,00 UNID .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA JACARANDA, 300 NACOES.....
Município/Estado....:FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
Data de Início.....:31/07/2017..... Data de Conclusão:28/08/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. PREVENDO: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, HIDRAULICOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE GAS, DE REDE DE LÓGICA E TELEFONE DOS PRÉDIOS PÚBLICOS(PRÓPRIOS E LOCADOS), INCLUINDO FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL TÉCNICO ADEQUADO, MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO.....
Observação.....:CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO.....

REF FAZENDA RIO GRANDE
287
Folha nº

REF. FAZENDA RIO GRANDE
286
Folha nº

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Carteira Profissional:PR-161487/D
Acervo Técnico Nº.:**4888/2018**
Selos de autenticidade:**A 057071**

RNP Nº.:1716410479
Protocolo Nº.:**2018/00326295**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00326295.

Emitida via Internet em 30/08/2018 13:09:23 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 287

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO: **046/2017**

LICITAÇÃO: **C. C. 001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LOCAL: Rua jacarandá, 300. – Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, PR.

DIMENSÃO: **1.259,92m2**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2017: 06/07/2017

CONCLUSÃO: 17/12/2017

VALOR DO ORÇAMENTO Nº 01: **R$ 92.496,82**

VALOR DE CONTRATO: **R$ 4.079.000,00**

EXECUÇÃO: **J. P. DUQUE OBRAS LTDA.**

CNPJ: **17.376.385/0001-43**

RESP. TÉC.: **DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ**
Eng. Civil

CREA: **PR-161487/D**
RRT/ART: **20173258273**

FISCAL: **SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO**
CREA:98.087/D
Eng. Civil

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 288
Assinatura

ATIVIDADES: **EXECUÇÃO DE OBRAS.**

SERVIÇOS REALIZADOS: CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA MANUTENÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	m2	80,00
1.2	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M3	12,00
1.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m3	12,00
1.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	M3	12,00
1.5	DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	m2	1,00
2	**PISOS/PAREDES/FORRO**		

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 289 Assinatura
REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 288

2.1	DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, MOSTANTES, PERFÍS, PARAFUSOS, FITAS, EMASSAMENTO DAS EMENDAS E ORIFÍCIOS DOS PARAFUSOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACABAMENTO.	m2	281,50
2.2	FORRO PVC LAMBRI LARG.10CM C/TARUGAMENTO	m2	60,00
2.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONC. APARENTE	m2	23,00
2.4	PISO CERAMICO EXTRA 20 X 20 CM	m2	6,00
3	**MEZANINO**		
3.1	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "I" 6'' X 3 3/8''	Kg	718,85
3.2	PISO EM TÁBUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PEÇAS DE MADEIRA E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	m2	30,00
3.3	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	m2	65,00
4	**REVESTIMENTO**		
4.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m2	563,00
4.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m2	36,00
4.3	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m3	1,00
4.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	56,00
4.5	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	32,00
4.6	FORMA COM CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM	m2	40,00
4.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	m2	156,00
5	**ESQUADRIAS**		
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	Und	3,00
5.2	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	m2	35,00
5.3	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA MOD. 2010 AROUCA OU SIMILAR	Und	3,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

6	**COBERTURA E DRENAGEM**		
6.1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m2	41,00
6.2	TERÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 3"X3" PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m2	108,00
6.3	TESOURA COMPLETA EM MASSARANDUBA SERRADA, PARA TELHADOS COM VÃOS DE 8M	Und	2,00
6.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 P	m	12,00
6.5	CALHA CHAPA GALV. 26 CORTE= 0,30M COLOCADA	m	6,00
6.6	RUFO CHAPA GALV. 26 CORTE= 0,15M COLOCADO	m	6,00
6.7	TELHA FIBRA DE VIDRO TRANSLÚCIDA E= 1,5 MM PERFIL ONDULADA	m2	24,00
7	**PINTURA**		
7.1	LATEX PVA FOSCO, DUAS DEMAOS EM PAREDES E TETOS	m2	863,35
7.2	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	m2	35,00
7.3	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, TRES DEMAOS	m2	55,00
7.4	ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET., 2 DEMAOS	m2	185,00
8	**HIDRÁULICA**		
8.1	DESOBSTRUCAO REDE ESGOTO C/ MAQUINA ROTATIVA	m	60,00
9	**ELÉTRICA**		
9.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	800,00
9.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	250,00
9.3	LUMINARIA FLUORESCENTE 4 X 40 W COMPLETA		16,00
9.4	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00
9.5	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ ESP. 4" X 2"	Und	8,00
9.6	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	20,00
9.7	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	18,00
9.8	FIO TELEFÔNICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	610,00
9.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2,00

CONFERE COM O ORIGINAL 27/09/18 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 291

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 290

CONTRATO: **046/2017**

LICITAÇÃO: **C. C. 001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LOCAL: Rua jacarandá, 300. – Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, PR.

DIMENSÃO: **450,00m2**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2018: 20/04/2018

CONCLUSÃO: 22/05/2018

VALOR DO ORÇAMENTO Nº 55A: **R$ 29.389,47**

VALOR DE CONTRATO: **R$ 4.079.000,00**

EXECUÇÃO: **J. P. DUQUE OBRAS LTDA.**

CNPJ: **17.376.385/0001-43**

RESP. TÉC.: **DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ**
Eng. Civil

CREA: **PR-161.487/D**
RRT/ART: **20173258273**

FISCAL: **SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO**
CREA:98.087/D
Eng. Civil

ATIVIDADES: **EXECUÇÃO DE OBRAS.**

SERVIÇOS REALIZADOS: CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA/HIDRÁULICA DO CINE/CIPE

BANCADA/PIA EM GRANITO ACINZENTADO POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	5,58
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	m²	18,00
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014_P	m²	18,00
CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	1,00
REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 3/4"	und	1,00
TORNEIRA LONGA PARA PIA 3/4"	und	1,00

CONFERE COM O ORIGINAL 27/09/18 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 292

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 291

ELÉTRICO		
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	3.652,36
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	456,32
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	189,00
LUMINARIA FLUORESCENTE 4 X 40 W COMPLETA	und	20,00
ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	596,30
INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES C/ ESP. 4" X 2"	und	2,00
INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ ESP. 4" X 2"	und	2,00
TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	70,00
TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	75,00
FIO TELEFÔNICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2.369,58

CONTRATO: **046/2017**

LICITAÇÃO: **C. C. 001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LOCAL: Rua jacarandá, 300. – Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, PR.

DIMENSÃO: **250,00m2**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2017: 10/03/2018

CONCLUSÃO: 10/04/2018

VALOR DO ORÇAMENTO Nº 35: **R$ 42.520,55**

VALOR DE CONTRATO: **R$ 4.079.000,00**

EXECUÇÃO: **J. P. DUQUE OBRAS LTDA.**

CNPJ: **17.376.385/0001-43**

RESP. TÉC.: **DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ**
Eng.Civil

CREA: **PR-161487/D**
RRT/ART: **20173258273**

FISCAL: **SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO**
CREA:98.087/D
Eng. Civil

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF FAZENDA RIO GRANDE 293 Folha nº Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE 292 Folha nº

ATIVIDADES: **EXECUÇÃO DE OBRAS.**

SERVIÇOS REALIZADOS: CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA MANUTENÇÃO DA LIBERDADE ASSISTIDA

SERVIÇOS PRELIMINARES		
DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	m²	56,00
REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	5,00
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	30,00
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	m³	30,00
RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	m³	170,00
PISO, PAREDES E FORRO		
DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, MOSTANTES, PERFÍS, PARAFUSOS, FITAS, EMASSAMENTO DAS EMENDAS E ORIFÍCIOS DOS PARAFUSOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACABAMENTO.	m²	130,37
FORRO PVC LAMBRI LARG.10CM C/TARUGAMENTO	m²	52,80
METÁLICA		
ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "I" 6'' X 3 3/8''	Kg	560,00
REVESTIMENTO		
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	286,81
ESQUADRIAS		
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD	8,00
FECHADURA PARA PORTA EXTERNA MOD. 2010 AROUCA OU SIMILAR	UD	8,00
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	3,15

CONFERE COM O ORIGINAL 27/09/18 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m²	2,00
PINTURA		
LATEX PVA FOSCO, DUAS DEMAOS EM PAREDES E TETOS	m²	822,44
VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	55,00
HIDRÁULICA		
DESOBSTRUCAO REDE ESGOTO C/ MAQUINA ROTATIVA	m	15,00
ELÉTRICO		
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	350,00
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100,00
LUMINARIA FLUORESCENTE 4 X 40 W COMPLETA	und	24,00
ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	50,00
INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ ESP. 4" X 2"	und	9,00
TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	20,00
TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	14,00
FIO TELEFÔNICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	250,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25 A	und	3,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00

CONTRATO: **046/2017**

LICITAÇÃO: **C. C. 001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LOCAL: Rua jacarandá, 300. – Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, PR.

DIMENSÃO: **10.000,00m2**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018: 21/12/2017

CONCLUSÃO: 03/03/2018

VALOR DO ORÇAMENTO Nº 39: **R$ 94.546,59**

VALOR DE CONTRATO: **R$ 4.079.000,00**

EXECUÇÃO: **J. P. DUQUE OBRAS LTDA.**

CNPJ: **17.376.385/0001-43**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 294

RESP. TÉC.: **DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ**
Eng. Civil

CREA: **PR-161487/D**
RRT/ART: **20173258273**

FISCAL: **SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO**
CREA:98.087/D
Eng. Civil

REF FAZENDA
295
Folha

ATIVIDADES: **EXECUÇÃO DE OBRAS.**

SERVIÇOS REALIZADOS: CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA MANUTENÇÃO NO PARQUE VERDE

MÃO FRANCESA EXECUTADA COM MADEIRA NÃO APARELHADA 5X6 CM, COM COMPRIMENTO DE 80CM	m²	28,52
TRELIÇA DE MADEIRA, RIPAS 4X1,5CM E REQUADROS 7,5X7,5CM	m²	70,61
ESTRUTURA DE MADEIRA, SEGUNDA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA.	m²	80,00
APLICACAO DE JIMO CUPIM EM ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	160,00
TERÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 3"X6" DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	215,81
COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	m²	180,00
PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	m²	160,00
GRADEADO DE CAIBROS E RIPAS	m	43,81
RIPA DE MASSARANDUBA SERRADA 1,5X4 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	277,97
CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	4,50
ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	48,00
ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	225,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	135,00
FORMA COM CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM	m²	56,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	38,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	38,00
PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	m²	180,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	38,00
ESCAVAÇÃO E CARGA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	30,00
REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	60,00
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	32,50
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	m²	32,50
DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	m³	3,50
CERCA DE FECHAMENTO		
ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m	100,00
CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	6,38
ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	319,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	191,40
FORMA COM CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM	m²	85,00
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00
LATEX ACRILICO SEMI-BRILHO,2DEMAOS PAREDES	m²	45,00
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	300,00
PLANTIO DE ARBUSTO, ALTURA MAIOR QUE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	ud	30,00
ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET., 2 DEMAOS	m²	40,00
PORTÃO METALÃO 20X30 e=1,25	m²	20,00
LAJE		
DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	m²	70,00
REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	6,00
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	30,00
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	m²	30,00
DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	m³	3,00
CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	8,62
ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	431,20
ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	258,72
FORMA COM CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM	m²	85,00

CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/18

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m²	1.000,00

CONTRATO: **046/2017**

LICITAÇÃO: **C. C. 001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LOCAL: Corpo de Bombeiros

DIMENSÃO: **m2**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2017: 12/12/2017
CONCLUSÃO: 18/12/2018

VALOR DO ORÇAMENTO Nº 45: **R$ 50.040,03**
VALOR DE CONTRATO: **R$ 4.079.000,00**

EXECUÇÃO: **J. P. DUQUE OBRAS LTDA.**

CNPJ: **17.376.385/0001-43**

RESP. TÉC.: **DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ**
Eng. Civil

CREA: **PR-161.487/D**
RRT/ART: **20173258273**

FISCAL: **SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO**
CREA:98.087/D
Eng. Civil

ATIVIDADES: **EXECUÇÃO DE OBRAS.**

SERVIÇOS REALIZADOS: CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BOMBEIROS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
SERVIÇOS PRELIMINARES		
DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	m²	23,00
REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	34,00
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	34,00
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	m³	25,00
DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	m³	3,00
PAREDES		

CONFERE COM O ORIGINAL

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, MOSTANTES, PERFÍS, PARAFUSOS, FITAS, EMASSAMENTO DAS EMENDAS E ORIFÍCIOS DOS PARAFUSOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACABAMENTO.	m²	37,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	26,98
FORRO		
FORRO PVC LAMBRI LARG.10CM C/TARUGAMENTO	m²	93,75
MEIA CANA 2,5X2,5CM COM ACABAMENTO PARA FORRO DE MADEIRA	m	58,00
PISO		
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	m²	62,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	89,76
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	m	74,00
REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	m²	56,00
RODAPE DE PINHO 3/4" X 3"	m	56,00
MEZANINO		
ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "I" 6'' X 3 3/8''	Kg	2.834,96
TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	340,00
DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, MOSTANTES, PERFÍS, PARAFUSOS, FITAS, EMASSAMENTO DAS EMENDAS E ORIFÍCIOS DOS PARAFUSOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACABAMENTO.	m²	327,60

CONFERE COM O ORIGINAL 27/09/18 Prefeitura Mun. da Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m²	58,00
ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	156,00
COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS	m²	10,43
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	655,20
LATEX PVA FOSCO, DUAS DEMAOS EM PAREDES E TETOS	m²	655,20
REVESTIMENTO		
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	135,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	259,00
CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	m²	259,00
INFRA E SUPRA ESTRUTURA		
CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	24,00
ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	720,00
ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	360,00
FORMA COM CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM	m²	25,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	369,00
ESQUADRIAS		

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UD	9,00
FECHADURA PARA PORTA EXTERNA MOD. 2010 AROUCA OU SIMILAR	UD	9,00
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	4,20
PORTA PANTOGRÁFICA PERFIL LAMINADO "U' INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACABAMENTO	m²	4,20
JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	15,68
COBERTURA E DRENAGEM		
TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	23,00
TERÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 3"X3" PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m²	165,00
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	m	24,00
CALHA CHAPA GALV. 26 CORTE= 0,30M COLOCADA	m	16,23
RUFO CHAPA GALV. 26 CORTE= 0,15M COLOCADO	m	12,30
PINTURA		
LATEX PVA FOSCO, DUAS DEMAOS EM PAREDES E TETOS	m²	56,00
VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	45,00
ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET., 2 DEMAOS	m²	108,00
HIDRÁULICA		
DESOBSTRUCAO REDE ESGOTO C/ MAQUINA ROTATIVA	und	36,00

CONFERE COM O ORIGINAL 27/09/18

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

VEDACAO SAIDA DE VASO SANITARIO PVC 100 MM	und	4,00
LIGACAO PARA SAIDA DE VASO SANITARIO PVC 100 MM	und	3,00
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	und	3,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	und	3,00
TOALHEIRO PARA TOALHA DE PAPEL	und	3,00
SABONETEIRA PARA SABAO LIQUIDO	und	3,00
PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA 15 X 15 CM	und	3,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	m²	56,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m²	42,00
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014_P	m²	12,00
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m²	18,00
REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 3/4"	und	3,00
TORNEIRA DE PRESSAO PARA LAVATORIO 1/2"	und	3,00
TORNEIRA DE PRESSAO PARA TANQUE 3/4"	und	1,00
TANQUE DE LOUCA COM COLUNA CAPACIDADE:22 LITROS	und	1,00
ELÉTRICO		
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	560,00

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100,00
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00
LUMINARIA FLUORESCENTE 4 X 40 W COMPLETA	und	25,00
ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	102,00
INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES C/ ESP. 4" X 2"	und	4,00
INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ ESP. 4" X 2"	und	2,00
TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	15,00
TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	7,00
FIO TELEFÔNICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	230,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00

CONTRATO: **046/2017**

LICITAÇÃO: **C. C. 001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LOCAL: Rua jacarandá, 300. – Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, PR.

DIMENSÃO: **80,00m2**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2017: 12/12/2017
VALOR DO ORÇAMENTO Nº 37: **R$ 45.033,31**

CONCLUSÃO: 18/12/2018
VALOR DE CONTRATO: **R$ 4.079.000,00**

EXECUÇÃO: **J. P. DUQUE OBRAS LTDA.**

CNPJ: **17.376.385/0001-43**

RESP. TÉC.: **DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ**
Eng. Civil

CREA: **PR-161.487/D**
RRT/ART: **20173258273**

FISCAL: **SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO**

CONFERE COM O ORIGINAL

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 306

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 305

CREA:98.087/D
Eng. Civil

ATIVIDADES: **EXECUÇÃO DE OBRAS.**

SERVIÇOS REALIZADOS: CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TRAPICHE SOBRE AQUÁTICO NO PARQUE VERDE

PISO		
LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NÍVELADOR	m²	80,00
MÃO FRANCESA EXECUTADA COM MADEIRA NÃO APARELHADA 5X6 CM, COM COMPRIMENTO DE 80CM	m²	28,52
TRELIÇA DE MADEIRA, RIPAS 4X1,5CM E REQUADROS 7,5X7,5CM	m²	70,61
ESTRUTURA DE MADEIRA, SEGUNDA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA.	m²	80,00
APLICACAO DE JIMO CUPIM EM ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	160,00
TERÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 3"X6" DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	215,81
PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	m²	160,00
GRADEADO DE CAIBROS E RIPAS	m	43,81
RIPA DE MASSARANDUBA SERRADA 1,5X4 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	277,97
PISO EM TÁBUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PEÇAS DE MADEIRA E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	m²	80,00

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 307
Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 306

CONTRATO: **046/2017**

LICITAÇÃO: **C. C. 001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LOCAL: Rua jacarandá, 300. – Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, PR.
DIMENSÃO: **355,00m2**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2017: 12/12/2017
VALOR DO ORÇAMENTO Nº 22: **R$ 164.520,44**

CONCLUSÃO: 30/07/2018
VALOR DE CONTRATO: **R$ 4.079.000,00**

RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS,RUA CESAR CARELI - PIONEIROS

EXECUÇÃO: **J. P. DUQUE OBRAS LTDA.**

CNPJ: **17.376.385/0001-43**

RESP. TÉC.: **DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ**
Eng. Civil

CREA: **PR-161.487/D**
RRT/ART: **20173258273**

FISCAL: **SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO**
CREA:98.087/D
Eng. Civil

ATIVIDADES: **EXECUÇÃO DE OBRAS.**

SERVIÇOS REALIZADOS: CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	S.13.01.02	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	m²	65,00
1.2	S.02.04.01	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	24,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

1.3	S.04.19.02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	125,00
1.4	S.04.01.31	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	m²	24,00
1.5	S.07.10.02	DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	m³	5,00
2		**PISO, PAREDES E FORRO**		
2.1	P.13.02.05	DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, MOSTANTES, PERFÍS, PARAFUSOS, FITAS, EMASSAMENTO DAS EMENDAS E ORIFÍCIOS DOS PARAFUSOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACABAMENTO.	m²	105,00
2.2	C.31.14.04	FORRO PVC LAMBRI LARG.10CM C/TARUGAMENTO	m²	23,00
2.3	S.31.12.01	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONC. APARENTE	m²	25,00
2.4	C.31.16.02	PISO CERAMICO EXTRA 20 X 20 CM	m²	30,00
2.5	S.12.03.01	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	30,00
3		**HIDRÁULICA**		
3.1	C.02.05.28	DESOBSTRUCAO REDE ESGOTO C/ MAQUINA ROTATIVA	und	56,00
3.2	C.26.37.73	VEDACAO SAIDA DE VASO SANITARIO PVC 100 MM	und	5,00
3.3	C.26.37.74	LIGACAO PARA SAIDA DE VASO SANITARIO PVC 100 MM	und	5,00
5		**REVESTIMENTO**		
5.1	S.33.09.04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	355,00

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF FAZENDA RIO GRANDE 309 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 308 Folha nº

5.2	S.31.05.26	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	115,00
5.3	S.07.12.06	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	3,00
5.4	S.07.01.01	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	100,00
5.5	S.07.02.01	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	80,00
5.6	C.06.01.01	FORMA COM CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM	m²	35,00
6		**ESQUADRIAS**		
6.1	S.16.14.02	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	8,07
6.3	S.16.30.03	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	11,98
6.5	S.18.01.01	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	m²	3,00
8		**PINTURA**		
8.1	C.33.01.04	LATEX PVA FOSCO, DUAS DEMAOS EM PAREDES E TETOS	m²	1.300,00
8.2	S.33.08.02	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	m²	500,00
8.3	C.33.03.02	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	15,00
8.4	C.33.02.03	ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET., 2 DEMAOS	m²	150,00

CONFERE COM O ORIGINAL 27/07/18 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

9		ELÉTRICO		
9.1	S.20.11.24	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	260,00
9.2	S.20.11.26	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	104,00
9.3	C.20.33.02	LUMINARIA FLUORESCENTE 4 X 40 W COMPLETA	und	15,00
9.4	S.20.04.02	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	50,00
9.5	C.20.25.01	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ ESP. 4" X 2"	und	3,00
9.6	S.20.30.05	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00
10		SERVIÇOS PRELIMINARES EXCEDENTES		
10.1	S.01.05.01	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m	120,00
11.3	S.20.01.03	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO DE LÂMPADAS	UND	9,00
11.1	S.20.01.01	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	m	400,00
11.2	S.20.01.02	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELÉTRICOS	UND	35,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LOCAL: Rua jacarandá, 300. – Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, PR.

DIMENSÃO: **355,00m2**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/2017: 12/12/2017
VALOR DO ORÇAMENTO Nº 34: **R$ 61.685,71**

CONCLUSÃO: 30/07/2018
VALOR DE CONTRATO: **R$ 4.079.000,00**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310

RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS - PIONEIROS

EXECUÇÃO: **J. P. DUQUE OBRAS LTDA.** CNPJ: **17.376.385/0001-43**

RESP. TÉC.: **DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ** CREA: **PR-161.487/D**
Eng. Civil RRT/ART: **20173258273**

FISCAL: **SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO**
CREA:98.087/D
Eng. Civil

ATIVIDADES: **EXECUÇÃO DE OBRAS.**

SERVIÇOS REALIZADOS: CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO NOVO CAF

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	S.13.01.02	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	m²	80,00
1.2	S.02.04.01	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	12,00
1.3	S.04.19.02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	12,00
1.4	S.04.01.31	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	m²	12,00
1.5	S.07.10.02	DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	m³	1,00
5		REVESTIMENTO		
5.1	S.07.12.06	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	6,00
5.2	S.07.01.01	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	175,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
27/07/18

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

5.3	S.07.02.01	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	250,00
5.4	C.06.01.01	FORMA COM CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM	m²	15,00
7		**COBERTURA E DRENAGEM**		
7.1	S.14.04.01	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	30,00
7.4	S.14.04.07	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "I" 6'' X 3 3/8''	Kg	656,00
10		**SERVIÇOS SEXCEDENTES - PISO**		
10.1	S.07.12.06	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	8,00
10.2	S.07.01.01	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	400,00
10.3	S.07.02.01	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	200,00
10.4	C.06.01.01	FORMA COM CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM	m²	45,00

CONFERE COM O ORIGINAL Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande 27/09/18

CONTRATO: **046/2017**

LICITAÇÃO: **C. C. 001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LOCAL: Rua jacarandá, 300. – Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, PR.

DIMENSÃO: **120,00m2**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63/2018: 05/05/2018

CONCLUSÃO: 30/07/2018

VALOR DO ORÇAMENTO Nº 63: **R$ 29.457,49**

VALOR DE CONTRATO: **R$ 4.079.000,00**

CREA-PR SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312

EXECUÇÃO: **J. P. DUQUE OBRAS LTDA.** CNPJ: **17.376.385/0001-43**

RESP. TÉC.: **DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ** CREA: **PR-161.487/D**
Eng. Civil RRT/ART: **20173258273**

FISCAL: **SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO**
CREA:98.087/D
Eng. Civil

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

ATIVIDADES: **EXECUÇÃO DE OBRAS.**

SERVIÇOS REALIZADOS: CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADM E AGROINDUSTRIA

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	S.07.10.02	DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	m²	6,00
1.2	S.02.04.01	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	12,00
1.3	S.04.19.02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	12,00
1.4	S.04.01.31	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	m³	12,00

CONFERE COM O ORIGINAL
27/03/18

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 314 Assinatura
REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 313

1.5	S.12.06.02	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	m³	12,00
2		**PISO, PAREDES E FORRO**		
2.1	S.03.02.02	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	m²	12,50
2.2	S.03.06.07	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m²	12,50
3		**PINTURA**		
3.1	C.33.01.04	LATEX PVA FOSCO, DUAS DEMAOS EM PAREDES E TETOS	m²	35,00
4		**HIDRÁULICA**		
4.1	C.08.00.06	CONCRETO USINADO FCK= 20,0 MPA	m²	3,00
4.2	C.31.02.01	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	12,00
4.3	S.31.05.60	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	m²	12,00
4.4	S.07.01.01	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	m	225,00
4.5	S.06.02.01	FORMA TÁBUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m²	35,00
5		**ELÉTRICO**		
5.9	C.20.21.04	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25 A	und	6,00

CONFERE COM O ORIGINAL 27/09/18

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 315
REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 316

5.10	S.20.18.01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00
6		**SERVIÇOS EXCEDENTES - ELÉTRICA**		
6.1	S.20.01.01	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	m	425,69
6.2	S.20.01.02	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELÉTRICOS	UND	2,00
6.3	S.20.01.03	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO DE LÂMPADAS	UND	1,00
6.4	S.20.06.07	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 75MM (3"), TIPO SEMI-PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6,00
6.5	S.20.11.27	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		123,00
6.6	S.20.11.24	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100,00
6.7	S.20.04.02	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	68,94
7		**SERVIÇOS EXCEDENTES - ENTRADA DE ENERGIA**		
7.1	C.20.02.03	POSTE CONCRETO PADRAO COPEL H= 7,60 M 300 DAN	UND	1,00
7.2	C.20.02.25	CAIXA DE MEDICAO TIPO DN PADRAO NACIONAL	UND	1,00
7.3	S.19.07.14	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF FAZENDA RIO GRANDE 316 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 315 Folha nº

7.4	S.20.11.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 95MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	198,30
7.5	S.20.09.07	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00
7.6	S.20.11.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	165,65
7.7	C.19.00.147	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD Ø 2"	m	50,00

Contrato: 046/2017

Licitação: C. C. 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor do contrato: R$ 4.079.000,00

Local: Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Santa Terezinha

Endereço: Rio Piquiri, S/N – Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR.

Ordem de Serviço nº.: SMECE 003 / 2017 de 07 / 07 / 2017

Orçamento nº.: SMECE 003 / 2017 de 05 / 07 / 2017

Valor do Orçamento: R$ 6.153,53 (seis mil, cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos)

Área: 15,73 m2

Conclusão: 11 / 08 / 2017

Execução: J. P. DUQUE OBRAS LTDA.

CNPJ: 17.376.385/0001-43

Resp.téc.: Diego Teixeira Michalovicz - Eng. Civil

CREA: PR-161.487/D

Fiscal : Angelo Schiochet Junior – Eng. Civil

CREA: PR-97.230/D

CONFERE COM O ORIGINAL

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 317

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 316

ATIVIDADES: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL.**

SERVIÇOS REALIZADOS: **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m3	21,00
	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m3	2,25
	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m3	1,69
	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	m2	0,50
	DEMOLICAO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	m2	14,00
	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	3,36
	CARGA MANUAL DE ENTULHO	m3	21,00
	ABERT. RASGOS ALV. P/ PASSAGEM TUBOS 1/2" A 1"	m	20,72
	REMOÇÃO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERÊNCIA EM ARGAMASSA	m2	3,24
2	**ALVENARIA E REVESTIMENTOS DE PAREDE**		
	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m2	1,62
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m2	3,24
	REQUADRO ALV. 1/2 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	m	2,00
3	**REVESTIMENTOS DE PISO**		
	REGUL. DE PISO C/ ARG. DE CIMENTO E AREIA 1:4	m2	8,80
	PISO CERAMICO ANTI-DERRAPANTE PEI-4	m2	8,80
4	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ÁGUAS PLUVIAIS**		
	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM	m	4,50
	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL 25 MM	unid	4,00
	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25 MM	unid	8,00
	TE 90 DE PVC SOLDAVEL 25 MM	unid	2,00
	LUVA LR PVC 1/2" X 25 MM	unid	3,00
	LUVA SIMPLES PVC 50 MM ESGOTO	unid	15,00
	JOELHO 45 PVC 50 MM P/ ESGOTO	unid	8,00
	JOELHO 90 PVC 50 MM P/ ESGOTO	unid	2,00
	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 05/2015	m	4,50
	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75	m	4,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

	MM. AF_05/2015		
	TUBO PVC RIGIDO C/ PONTA E BOLSA 50 MM	m	9,50
	VALVULA DE FUNDO PARA PIA AMERICANA 11/2" X 33/4"	unid	3,00
	SIFAO PLASTICO PARA PIA	unid	3,00
	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m2	3,24
	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 30 X 25 CM	unid	8,00
	TAMPO EM ACO INOX 1,80 X 0,60 M COM CUBA SIMPLES	unid	4,00
5	**SERVIÇOS FINAIS**		
	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	15,73

Contrato: 046/2017 **Licitação:** C. C. 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor do contrato: R$ 4.079.000,00

Local: Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Estados
Endereço: Avenida Paraná, - Bairro Estados, Fazenda Rio Grande/PR.
Ordem de Serviço nº.: SMECE - 004/2017 de: 07 / 07 / 2017
Orçamento nº.: SMECE - 004/2017 de: 05 / 07 / 2017
Valor do Orçamento: R$ 3.860,26 (três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)
Área: 66,70 m2
Conclusão: 30 / 07 / 2017

Execução: J. P. DUQUE OBRAS LTDA. **CNPJ:** 17.376.385/0001-43
Resp.téc.: Diego Teixeira Michalovicz - Eng. Civil **CREA:** PR-161.487/D

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

ATIVIDADES: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL.**

SERVIÇOS REALIZADOS: **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	**REVESTIMENTOS DE PISO**		
	LIXAMENTO, CALAF, ENC.DE TACOS E PARQUETES	m2	66,70
	RECOLAGEM DE TACOS DE MADEIRA	m2	33,35

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 319 Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 318

2	SERVIÇOS FINAIS		
	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	66,70

Contrato: 046/2017 **Licitação:** C. C. 001/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Valor do contrato: R$ 4.079.000,00

Local: Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Iguaçu
Endereço: Rua Farid Stephens, N°179 - Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR
Ordem de Serviço nº.: SMECE - 005/2017 de: 07 / 07 / 2017
Orçamento nº.: SMECE - 005/2017 de: 05 / 07 / 2017
Valor do Orçamento: R$ 19.791,79 (Dezenove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)
Área: 29,11 m2
Conclusão: 25 de julho de 2017

Execução: J. P. DUQUE OBRAS LTDA. **CNPJ:** 17.376.385/0001-43
Resp.téc.: Diego Teixeira Michalovicz - Eng. Civil **CREA:** PR-161.487/D

ATIVIDADES: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL.**

SERVIÇOS REALIZADOS: **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m3	98,00
	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m3	0,04
	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m3	0,03
	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	m2	0,50
	DEMOLICAO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	m2	2,80
	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	0,56
	ABERT. RASGOS ALV. P/ PASSAGEM TUBOS 1/2" A 1"	m	4,50
	CARGA MANUAL DE ENTULHO	m3	91,00
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS DE PAREDE		
	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES	m2	28,43

CONFERE COM O ORIGINAL Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

	INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	56,85
	REQUADRO ALV. 1/2 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	m	5,90
3	**REVESTIMENTOS DE PISO**		
	REGUL. DE PISO C/ ARG. DE CIMENTO E AREIA 1:4	m2	16,70
	PISO CERAMICO ANTI-DERRAPANTE PEI-4	m2	16,70
4	**ESQUADRIAS METÁLICAS**		
	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m2	13,50
5	**VIDRO**		
	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	5,76
	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m2	3,96
6	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	3,00
	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00
	CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO	unid	3,00
	CONDUTOR COBRE 2,50 MM2 C/ ISOL. PLASTICO 750 V	m	9,00
7	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ÁGUAS PLUVIAIS**		
	CX. SIF. REDONDA C/ GRELHA CROMADA 150X150X75 MM		1,00
	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM	m	2,50
	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL 25 MM	unid	3,00
	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25 MM	unid	4,00
	TE 90 DE PVC SOLDAVEL 25 MM	unid	1,00
	LUVA LR PVC 1/2" X 25 MM	unid	2,00
	LUVA SIMPLES PVC 50 MM ESGOTO	unid	2,00
	JOELHO 45 PVC 50 MM P/ ESGOTO	unid	2,00
	JOELHO 90 PVC 50 MM P/ ESGOTO	unid	1,00
	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE	m	2,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF FAZENDA RIO GRANDE 321 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 322 Folha nº

	40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015		
	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	2,50
	TUBO PVC RIGIDO C/ PONTA E BOLSA 50 MM	m	4,50
	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	2,00
	VALVULA DE FUNDO PARA PIA AMERICANA 11/2" X 33/4"	unid	3,00
	SIFAO PLASTICO PARA PIA	unid	3,00
	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m2	3,24
	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 30 X 25 CM	unid	10,00
	TAMPO EM ACO INOX 1,80 X 0,60 M COM CUBA SIMPLES	unid	5,00
8	**PINTURA**		
	ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET., 2 DEMAOS	m2	27,00
9	**SERVIÇOS FINAIS**		
	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	29,11

Contrato: 046/2017 **Licitação:** C. C. 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor do contrato: R$ 4.079.000,00

Local: Escola Municipal Antonio Baldan

Endereço: Rua Albatroz, 430 – Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR.

Ordem de Serviço nº.: SMECE - 006/2017 de: 07 / 07 / 2017

Orçamento nº.: SMECE - 006/2017 de: 05 / 07 / 2017

Valor do Orçamento: R$ 7.466,46 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Área: 62,61 m2

Conclusão: 25 / 07 / 2017

Execução: J. P. DUQUE OBRAS LTDA. **CNPJ:** 17.376.385/0001-43

Resp.téc.: Diego Teixeira Michalovicz - Eng. Civil **CREA:** PR-161.487/D

CONFERE COM O ORIGINAL Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

ATIVIDADES: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL.**

SERVIÇOS REALIZADOS: **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m3	14,00
	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	m2	0,50
	DEMOLICAO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	m2	14,00
	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	3,36
	RETIRADA DE PISO CERAMICO	m2	49,61
	REMOÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	ml	49,61
	ABERT. RASGOS ALV. P/ PASSAGEM TUBOS 1/2" A 1"	m	2,30
	CARGA MANUAL DE ENTULHO	m3	14,00
	REMOÇÃO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERÊNCIA EM ARGAMASSA	m2	3,48
2	**ALVENARIA E REVESTIMENTOS DE PAREDE**		
	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m2	3,60
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m2	7,20
	REQUADRO ALV. 1/2 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	m	1,00
3	**REVESTIMENTOS DE PISO**		
	APICOAMENTO DE PISO CIMENTADO	m2	49,61
	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.	m2	4,20
	REGUL. DE PISO C/ ARG. DE CIMENTO E AREIA 1:4	m2	49,61
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014		49,61
4	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ÁGUAS PLUVIAIS**		
	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM	m	1,05
	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL 25 MM	unid	2,00
	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25 MM	unid	3,00
	TE 90 DE PVC SOLDAVEL 25 MM	unid	1,00
	LUVA LR PVC 1/2" X 25 MM	unid	1,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

	LUVA SIMPLES PVC 50 MM ESGOTO	unid	3,00
	JOELHO 90 PVC 50 MM P/ ESGOTO	unid	2,00
	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 05/2015	m	2,15
	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 05/2015	m	1,05
	TUBO PVC RIGIDO C/ PONTA E BOLSA 50 MM	m	2,15
	VALVULA DE FUNDO PARA PIA AMERICANA 11/2" X 33/4"	unid	2,00
	SIFAO PLASTICO PARA PIA	unid	2,00
	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m2	3,24
	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 30 X 25 CM	unid	6,00
	TAMPO EM ACO INOX 1,80 X 0,60 M COM CUBA SIMPLES	unid	3,00
5	**SERVIÇOS FINAIS**		
	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	62,61

Contrato: 046/2017 **Licitação:** C. C. 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor do contrato: R$ 4.079.000,00

Local: E.M. Francisco Qurino

Endereço: Av. João Quirino Leal, 392 - Bairro Veneza, Fazenda Rio Grande/PR.

Ordem de Serviço nº.: SMECE - 007/2017 de: 31/ 07 / 2017

Orçamento nº.: SMECE - 007/2017 de: 31/ 07 / 2017

Valor do Orçamento: R$ 23.668,98 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Área: 139,47

Conclusão: 18 / 08 / 2017

Execução: J. P. DUQUE OBRAS LTDA. **CNPJ:** 17.376.385/0001-43

Resp.téc.: Diego Teixeira Michalovicz - Eng. Civil **CREA:** PR-161.487/D

CONFERE COM O ORIGINAL Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

ATIVIDADES: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL.**

SERVIÇOS REALIZADOS: **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF FAZENDA RIO GRANDE 324 Folha nº Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE 323 Folha nº

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m3	14,00
	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m3	1,94
	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m3	1,35
	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS	m2	40,05
	DEMOLIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS	m2	40,05
	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	m2	2,80
	DEMOLICAO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	m2	6,82
	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	m2	99,47
	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,84
2	**INFRA ESTRUTURA E SUPRA ESTRUTURA**		
	FORMAS TIPO SANDUÍCHE COM TÁBUAS, 30 APROVEITAMENTOS	m2	4,50
	FERRAGEM CA-50	kg	67,50
	FERRAGEM CA-60	kg	22,50
	CONCRETO FCK= 150 KG/CM2 COM BETONEIRA	m3	0,90
	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m3	1,50
3	**ALVENARIA E REVESTIMENTOS DE PAREDE**		
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m2	2,10
	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m2	4,20
	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m2	4,20
	DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, MOSTANTES, PERFÍS, PARAFUSOS, FITAS, EMASSAMENTO DAS EMENDAS E ORIFÍCIOS DOS PARAFUSOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ACABAMENTO.	m2	18,75
4	**ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS**		

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	unid	2,00
	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	unid	2,00
5	**REVESTIMENTOS DE PISO**		
	APICOAMENTO DE PISO CIMENTADO	m2	99,47
	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO COM ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m2	2,80
	REGUL. DE PISO C/ ARG. DE CIMENTO E AREIA 1:4	m2	99,47
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m2	99,47
	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	m	28,70
6	**TELHADO**		
	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 6 X 3 3/8	kg	132,84
	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m2	58,00
	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m	9,00
	RUFO CHAPA GALV. 26 CORTE= 0,15M COLOCADO	m	13,00
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
	POSTE CONCRETO ARMADO TIPO DUPLO T 150/ 9,00 M	unid	1,00
	CAIXA DE MEDICAO TIPO DN PADRAO NACIONAL	unid	1,00
	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	110,00
	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	30,00
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00
	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	unid	1,00
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00
	ARMAÇÃO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA DUAS LINHAS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00
	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2,4 M	unid	1,00
	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM²	unid	10,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

	MASSA DE CALAFETAR	kg	0,20
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	15,00
	CABO DE AL. MULTIPLEXADO AUTO SUST. QUADRUPLEX XLPE 0,6/1KV 35MM²	m	20,00
	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO 35 MM²	unid	4,00
	CONEC CUNHA ATERR HASTE 1/2"/ FIO	unid	1,00
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00
8	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ÁGUAS PLUVIAIS**		
	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid	5,00
	TUBO PVC RIGIDO C/ PONTA E BOLSA 150 MM	unid	43,00
	TUBO PVC RIGIDO C/ PONTA E BOLSA 100 MM	m	2,00
	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 40CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	0,80
	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	unid	3,00
9	**PINTURA**		
	ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET., 2 DEMAOS	m2	13,35
	EMASS. PAREDES C/ 2 DEMAOS MASSA CORRIDA	m2	37,50
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	37,50
	ESM. SINT. ESQUADRIAS MADEIRA, 2 DEMAOS	m2	8,74
10	**SERVIÇOS FINAIS**		
	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	139,47

CONFERE COM O ORIGINAL 27/03/18 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

Contrato: 046/2017 **Licitação:** C. C. 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor do contrato: R$ 4.079.000,00

Local: Escola Municipal Santa Fé
Endereço: Rua Rio Tietê, 500, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR
Ordem de Serviço nº.: SMECE - 008/2017 de: 14 / 08 / 2017
Orçamento nº.: SMECE - 008/2017 de: 14 / 08 / 2017
Valor do Orçamento: R$ 15.150,38 (quinze mil, cento e cinqüenta reais e trinta e oito centavos)
Área: 184,11 m2
Início da Obra: 19 / 08 / 2017
Conclusão: 24 / 08 / 2017

Execução: J. P. DUQUE OBRAS LTDA. **CNPJ:** 17.376.385/0001-43
Resp.téc.: Diego Teixeira Michalovicz - Eng. Civil **CREA:** PR-161.487/D

ATIVIDADES: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL.**

SERVIÇOS REALIZADOS: **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m3	7,00
	DEMOLIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS	m2	184,11
2	**TELHADO**		
	CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM	m	15,90
	COBERTURA C/ TELHA OND. DE FIBROC. E= 6 MM	m2	197,53
	ESPIGAO PLANO DE FIBROCIMENTO E= 6 MM	m	27,40
	COBERTURA COM TELHA TRANSLUCIDA PERFIL ONDULADO 6 MM	m	16,10
	REVISAO GERAL DE TELHADOS	m2	1.110,13
3	**SERVIÇOS FINAIS**		
	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	184,11

CONFERE COM O ORIGINAL Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

REF FAZENDA RIO GRANDE 328 Folha nº Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE 327 Folha nº

Contrato: 046/2017 **Licitação:** C. C. 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor do contrato: R$ 4.079.000,00

Local: E.M.Santa Cecília

Endereço: Rua Maranhão, N° 74, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande/PR

Ordem de Serviço nº.: SMECE - 009/2017 de: 14/ 08 / 2017

Orçamento nº.: SMECE - 009/2017 de: 14 / 08 / 2017

Valor Final do Serviço: R$ 24.694,84 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Área: 40,60 m2

Início dos serviços: 28 de agosto de 2017

Conclusão: 24 de outubro de 2017

Execução: J. P. DUQUE OBRAS LTDA. **CNPJ:** 17.376.385/0001-43

Resp.téc.: Diego Teixeira Michalovicz - Eng. Civil **CREA:** PR-161.487/D

ATIVIDADES: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL.**

SERVIÇOS REALIZADOS: **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m3	21,00
	DEMOLICAO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	m2	2,18
	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	0,23
	DEMOLIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS	m2	47,24
	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	m	13,54
	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO DE LÂMPADAS	unid	4,00
	RET. DE PORTA MAD. 60/70/80X210CM C/ CAIXILHO	unid	1,00
	RETIRADA DE ESQUADRIA METALICA	m2	4,41
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS DE PAREDE		

CONFERE COM O ORIGINAL 27/09/18 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 329 Assinatura
REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 328

	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	3,50
	TRAT. TRINCAS E FISSURAS C/ MASTIQUE E TELA	m	5,00
	REQUADRO ALV. 1/2 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	m	12,50
	REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m2	62,28
3	**REVESTIMENTOS DE PISO**		
	APICOAMENTO DE PISO CIMENTADO	m2	40,60
	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	m2	40,60
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m2	40,60
	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	m	24,91
4	**ESQUADRIAS METÁLICAS E SERRALHERIA**		
	GRADE PROTECAO TIPO TIJOLINHO C/ FERRO 3/8"	m2	10,32
	GRADE PROTEÇÃO TIPO TIJOLINHO COM TELA OTIS 2X2 FIO 10 QUADRO METALÃO 50X50 COM CANTONEIRA	m2	7,11
5	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**		
	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	unid	1,00
	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	unid	1,00
6	**ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS**		
	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR	m2	4,41
7	**TELHADO**		

CONFERE COM O ORIGINAL Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

	CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM	m	3,50
	COBERTURA C/ TELHA OND. DE FIBROC. E= 6 MM	m2	47,35
	RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM RÉGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m2	5,08
	FORRO PVC LAMBRI LARG.10CM C/TARUGAMENTO	m2	47,35
	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m	13,54
	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	10,15
	CAIBRO DE MASSARANDUBA APARELHADA 3 X1.1/2, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	11,60
	RIPA DE MASSARANDUBA APARELHADA 1,5X4 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	32,00
8	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00
	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00
	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	21,00
	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00
	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	5,00
	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	10,00
	TOMADA RJ45 C/PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	10,00
	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	38,00
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF FAZENDA RIO GRANDE 331 Folha nº Assinatura
REF. FAZENDA RIO GRANDE 330 Folha nº

	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00
	BUCHA/ARRUELA ALUMÍNIO 3/4" - P	unid	4,00
	BUCHA / ARRUELA ALUMÍNIO 1"	unid	2,00
	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO 2"	unid	2,00
	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2,4 M	unid	1,00
	MASSA DE CALAFETAR	kg	0,20
	CONDUTOR COBRE 2,50 MM2 C/ ISOL. PLASTICO 750 V	m	350,00
	CONDUTOR COBRE 4,00 MM2 C/ ISOL. PLASTICO 750 V	m	100,00
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	37,00
	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	95,00
9	**PINTURA**		
	ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET., 2 DEMAOS	m2	34,86
	EMASS. PAREDES C/ 2 DEMAOS MASSA CORRIDA	m2	62,28
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m2	62,28
	ESM. SINT. ESQUADRIAS MADEIRA, 2 DEMAOS	m2	4,37
	APLIC. DE GALVITE SUPERFICIE GALV., 1DEMAO	m2	27,08
10	**SERVIÇOS FINAIS**		
	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	40,60

CONFERE COM O ORIGINAL 27/09/18 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

Contrato: 046/2017 **Licitação:** C. C. 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor do contrato: R$ 4.079.000,00

Local: Teatro Municipal

Endereço: Rua Itália, – Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/PR

Ordem de Serviço nº.: SMECE - 010/2017 de: 15 / 08 / 2017

Orçamento nº.: SMECE - 010/2017 de: 15 / 08 / 2017

Valor Final do Serviço: *R$ 19.356,14 (Dezenove mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e catorze centavos)*

Área: 10,98 m2

Início dos serviços: 21 de agosto de 2017

Conclusão: 26 de março de 2018

Execução: J. P. DUQUE OBRAS LTDA. **CNPJ:** 17.376.385/0001-43

Resp.téc.: Diego Teixeira Michalovicz - Eng. Civil **CREA:** PR-161.487/D

ATIVIDADES: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL.**

SERVIÇOS REALIZADOS: **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m3	7,00
	DEMOLICAO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	m2	3,78
	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	2,58
	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m3	9,70
	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m3	4,85
	REGULARIZAÇÃO / COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	m2	43,13
2	**INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA**		
	FORMAS TIPO SANDUÍCHE COM TÁBUAS, 30 APROVEITAMENTOS	m2	11,10
	FERRAGEM CA-50	kg	158,85
	FERRAGEM CA-60	kg	52,95
	CONCRETO FCK= 150 KG/CM2 COM BETONEIRA	m3	2,12
3	**ALVENARIA E REVESTIMENTOS DE PAREDE**		

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE PCI
ESTADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF FAZENDA RIO GRANDE 333 Folha nº

REF. FAZENDA RIO GRANDE 332 Folha nº

	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m2	3,78
	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m2	7,56
	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m2	7,56
	REQUADRO ALV. 1/2 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	m	10,20
4	**REVESTIMENTOS DE PISO**		
	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m2	43,13
	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA	m3	2,16
5	**ESQUADRIAS METÁLICAS E SERRALHERIA**		
	GRADE PROTECAO TIPO TIJOLINHO C/ FERRO 3/8"	m2	4,84
	TELA OTIS 2X2 FIO 10 QUADRO METALÃO 50X50 COM CANTONEIRA	m2	10,23
	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" (AÇO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MÉDIA DN 1.1/4" (32MM) E=3,25MM - 3,14KG/M)	m	72,90
	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	m	12,20
	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	unid	3,00
	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNIÇÕES	m2	3,78
6	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	48,00
7	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
	TUBO PVC RIGIDO C/ PONTA E BOLSA 100 MM	m	3,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONFERE COM O ORIGINAL

REF FAZENDA RIO GRANDE 334 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 333 Folha nº

8	PINTURA		
	APLIC. ZARCAO ESQUADRIAS METALICAS,1DEMAO	m2	37,70

Contrato: 046/2017 **Licitação:** C. C. 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor do contrato: R$ 4.079.000,00

Local: E.M.Santa Cecília

Endereço Rua Maranhão, N° 74 – Bairro Estados, Fazenda Rio Grande/PR

Ordem de Serviço nº.: SMECE - 018/2017 de: 19 / 09 / 2017

Orçamento nº.: SMECE - 018/2017 de: 19 / 09 / 2017

Valor Final do Serviço: R$ 4.102,26(Quatro mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)

Área: 10,60 m2

Início dos serviços: 20 de setembro de 2017

Conclusão: 23 de setembro de 2017

Execução: J. P. DUQUE OBRAS LTDA. **CNPJ:** 17.376.385/0001-43

Resp.téc.: Diego Teixeira Michalovicz - Eng. Civil **CREA:** PR-161.487/D

ATIVIDADES: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL.**

SERVIÇOS REALIZADOS: **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
	CONDUTOR COBRE 16,0 MM2 C/ ISOL. PLASTICO 750 V	m	424,00
	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	20,00
	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2,4 M	unid	2,00

CONFERE COM O ORIGINAL 21/09/18 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Contrato: 046/2017 **Licitação:** C. C. 001/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na planilha orçamentária da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Valor do contrato: R$ 4.079.000,00

Local: Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Gralha Azul.
Endereço: Avenida Albatroz, nº 430, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR.
Ordem de Serviço nº.: SMECE - 022/2017 de: 24 / 10 / 2017
Orçamento nº.: SMECE - 022/2017 de: 24 / 10 / 2017
Valor do Orçamento: R$ 19.945,83 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
Área: 110,06 m2
Conclusão: 04 / 11 / 2017

Execução: J. P. DUQUE OBRAS LTDA. **CNPJ:** 17.376.385/0001-43
Resp.téc.: Diego Teixeira Michalovicz - Eng. Civil **CREA:** PR-161.487/D

ATIVIDADES: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL.**

SERVIÇOS REALIZADOS: **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m3	21,00
	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m3	0,50
	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m3	0,38
	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	m2	1,50
	DEMOLIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS	m2	49,50
	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	m	26,50
	RETIRADA DE ESQUADRIA METALICA	m2	53,50
	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m2	11,06
2	**ALVENARIA E REVESTIMENTOS DE PAREDE**		
	REQUADRO ALV. 1/2 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	m	10,40

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

	REQUADRO VIGAS E PILARES C/ ARGAMASSA MISTA	m	5,00
3	**COBERTURA**		
	COBERTURA C/ TELHA OND. DE FIBROC. E= 6 MM	m2	99,00
	RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM RÉGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m2	11,06
	REVISAO GERAL DE TELHADOS	m2	262,92
	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	26,50
	CAIBRO DE MASSARANDUBA APARELHADA 3 X1.1/2, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	28,05
	RIPA DE MASSARANDUBA APARELHADA 1,5X4 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	14,00
	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL	kg	425,39
4	**ESQUADRIAS METÁLICAS**		
	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m2	13,50
5	**VIDRO**		
	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	7,50
	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m2	6,00
6	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	unid	3,00
	CONDUTOR COBRE 2,50 MM2 C/ ISOL. PLASTICO 750 V	m	24,00
7	**PINTURA**		
	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVÓLVER (AR-COMPRIMIDO).	m2	81,00
	EMASS. PAREDES C/ 2 DEMAOS MASSA CORRIDA	m2	3,12
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m2	33,75
	APLIC. DE GALVITE SUPERFICIE GALV., 1DEMAO	m2	
8	**SERVIÇOS FINAIS**		
	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	110,06

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REF FAZENDA RIO GRANDE 337 Folha nº

F. FAZENDA RIO GRANDE 336 Folha nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** com sede a Rua Jacarandá, 300 bairro Nações no Município de Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ 95.422.986/0001-02, responsável pelo acompanhamento deste serviço, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que a executora e/ou os profissionais acima descritos foram contratados para executar o objeto licitado. Lei 8.666/1993.

Certifica se que os serviços foram concluídos e realizados de forma satisfatória, dentro dos padrões solicitados pela contratante e das normas técnicas vigentes assim como o atendimento das suas responsabilidades e deveres, cláusulas contratuais e suas alterações. Não apresentando até a presente data óbice quanto à capacidade técnica ou pendências de atendimento.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2018.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA: 97.230/D
Fiscalização de Obra

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Eng. Civil
CREA: 98.087/D
Fiscalização de Obra

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano
Decreto 4377/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/18
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 057071

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

JP DUQUE OBRAS
JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

REF. FAZENDA RIO GRANDE
337
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
338
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
Protocolo nº 2740/2018
Processo Administrativo nº. 156/2018

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n° 08/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, aguas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente JP DUQUE OBRAS EIRELI, CNPJ n°. 17.376.835/0001-43, sediada na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040, Curitiba, Paraná:

1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, os Profissionais indicados que atuarão como Responsáveis Técnicos, nas seguintes áreas: 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Engenheiro Civil.
2. Para fins de contratação, comprovará que os profissionais indicados como Responsáveis Técnicos, pertencem ao quadro permanente da empresa, através de qualquer meio idôneo, como cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuara como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, a aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;
4. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 27 de setembro de 2018.

Juliana Irulegui

JP DUQUE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI

RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17. 376.835/0001 - 43
CAD/ICMS 90641560 - 79
Rua Reinaldo Pazello, 2040
Bairro Santa Quitéria - Curitiba - PR
CEP 80 310 - 110

REF FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
338
Folha nº

JP DUQUE OBRAS
JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
Protocolo nº 2740/2018
Processo Administrativo nº. 156/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n° 08/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, aguas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

Declaramos que a proponente JP DUQUE OBRAS EIRELI, CNPJ n°. 17.376.835/0001-43, sediada na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040, Curitiba, Paraná dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis a realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos: equipamentos como a combustão, tipo rompedor, placa vibratória, guindaste pequeno e serra para cortar asfalto.

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Por ser verdade, firmo a presente.
Curitiba, 27 de setembro de 2018.

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17. 376.835/0001 - 43
CAD/ICMS 90641560 - 79
Rua Reinaldo Pazello, 2040
Bairro Santa Quitéria - Curitiba - PR
CEP 80 310 - 110

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43
JULIANA IRULEGUI
RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

REF FAZENDA RIO GRANDE
340
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº

JP DUQUE OBRAS
JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
Protocolo nº 2740/2018
Processo Administrativo nº. 156/2018

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n° 08/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, aguas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

Declaramos que a proponente JP DUQUE OBRAS EIRELI, CNPJ n°. 17.376.835/0001-43, sediada na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040, Curitiba, Paraná, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Eletricista
- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho
- 01 (um) Engenheiro Civil
- 01 (um) Mestre de Obras
- 02 (dois) Pedreiros
- 01 (um) Carpinteiro
- 02 (dois) Serventes

a) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Por ser verdade, firmo a presente.
Curitiba, 27 de setembro de 2018.

Juliana Irulegui

JP DUQUE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI

RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17. 376.835/0001 - 43
CAD/ICMS 90641560 - 79
Rua Reinaldo Pazello, 2040
Bairro Santa Quitéria - Curitiba - PR
CEP 80 310 - 110

JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 340

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 341

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
Protocolo nº 2740/2018
Processo Administrativo nº. 156/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2018, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei no. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

e) Somos responsáveis direta e exclusivamente pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei no 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 27 de setembro de 2018.

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17. 376.835/0001 - 43
CAD/ICMS 90641560 - 79
Rua Reinaldo Pazello, 2040
Bairro Santa Quitéria - Curitiba - PR
CEP 80 310 - 110

JP DUQUE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI

RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

REF FAZENDA RIO GRANDE
342
Folha nº
Assinatura

JP DUQUE OBRAS
JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

REF. FAZENDA RIO GRANDE
341
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
Protocolo nº 2740/2018
Processo Administrativo nº. 156/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capitulo II, Artigo 3o "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.376.835/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040, Curitiba, Paraná, por intermédio de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar no123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de:
[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[x] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:
I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não e filial, sucursal, agencia ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar no 123/2006, ou, embora havendo

JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

REF. FAZENDA RIO GRANDE
343
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
Protocolo nº 2740/2018
Processo Administrativo nº. 156/2018

REF. FAZENDA RIO GRANDE
344
Folha nº

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

JP DUQUE OBRAS EIRELI, CNPJ n°. 17.376.835/0001-43, sediada na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040, Curitiba, Paraná, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
4. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
5. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 27 de setembro de 2018.

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17. 376.835/0001 - 43
CAD/ICMS 90641560 - 79
Rua Reinaldo Pazello, 2040
Bairro Santa Quitéria - Curitiba - PR
CEP 80 310 - 110

JP DUQUE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI

RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
Protocolo nº 2740/2018
Processo Administrativo nº. 156/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n°. 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, JULIANA IRULEGUI, portadora da cédula de identidade RG n°. 6.277.185-2 SESP/PR e CPF/MF n° 024.995.169-09, não sou servidora do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheira, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada a contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.
Curitiba, 27 de setembro de 2018.

REF FAZENDA RIO GRANDE 345

Juliana Irulegui

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43
JULIANA IRULEGUI
RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

REF FAZENDA RIO GRANDE 344

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17. 376.835/0001 - 43
CAD/ICMS 90641560 - 79
Rua Reinaldo Pazello, 2040
Bairro Santa Quitéria - Curitiba - PR
CEP 80 310 - 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REF FAZENDA RIO GRANDE 346 Folha nº Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2018, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2017, reuniu-se para realizar a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 08/2018, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo". O Presidente iniciou a sessão recebendo os envelopes de habilitação e de proposta de preços da empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43 e da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, ambos devidamente lacrados. Na continuidade o Presidente recebeu documento para credenciamento do participante Cassio Sass Sampaio, com CPF nº 047.298.739-98, representante legal da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI., comprovou que atende às exigências estabelecidas em edital e declarou credenciado. Para acompanhar a sessão compareceu Juliana Irulegui, com CPF nº 024.995.169-09 Sócio-Administrador da empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI. Os presentes analisaram e rubricaram os documentos de credenciamento e não houve questionamento. Na continuidade, o Presidente passou os envelopes de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados, aos demais presentes. Todos analisaram e rubricaram os envelopes, e não houve questionamento. O Presidente realizou a abertura dos envelopes de habilitação, analisou os documentos e passou a documentação para análise do participante. O participante analisou e rubricou os documentos de habilitação e não houve questionamentos. Concluída a análise, o Presidente declarou que os documentos referentes à Qualificação Econômica e Financeira serão encaminhados para análise de profissional Contador, e os documentos referentes à Qualificação Técnica serão encaminhados para análise da Secretaria Municipal de Urbanismo para análise e parecer técnico. Após a conclusão da análise, o Presidente declarou será emitido Julgamento da Habilitação, o qual será publicado no Órgão Oficial do Município para cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

REF. FAZENDA RIO GRANDE 346 Folha nº

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Simone Ap. Ançay Rodrigues
Membro da CPL

Dandhara L. L. A. dos Santos
Secretária da CPL

Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI

Cassio Sass Sampaio
CTG CONSTRUTORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018
Processo Administrativo nº 156/2018 - Protocolo nº 2740/2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Secretaria Municipal de Urbanismo

Remetemos o presente processo de Tomada de Preços nº 08/2018, a qual tem como objeto a *Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo*, para análise e parecer sobre a documentação de habilitação das empresas CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, e JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, quanto às exigências estabelecidas no item 6.1.4. -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - do edital.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

REF FAZENDA RIO GRANDE
347
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
346
Folha nº

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

Fazenda Rio Grande, 29 de Setembro de 2018.

Ref. Processo licitatório

A Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através desta, encaminhar os documentos da Tomada de Preço nº 08/2018 do processo Administrativo 156/2018 – protocolo 2740/2018, para analise técnica , tendo em vista que trata-se de obra de engenharia para a contratação de empresa para execução da Rua "Largo Bom Gourmet" conforme lei complementar nº 1466/2018. de maio de 2018.

Mávila F. Barbosa Arruda Falcão
Divisão de Iluminação Pública

REF FAZENDA RIO GRANDE
398
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

Secretaria Municipal de Urbanismo
Rua: Jacarandá n° 300 Centro – Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-901
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Fone: (41) 3627-8500 Fax: (41) 3627-8506
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2018.

Ref. Processo licitatório

Tendo em vista que trata-se de obra de engenharia para a contratação de empresa para execução da Rua "Largo Bom Gourmet" conforme lei complementar nº 1466/2018. de maio de 2018, estamos encaminhando o parecer técnico em anexo da Tomada de Preço nº 08/2018 do processo Administrativo 156/2018 – protocolo 2740/2018, para seguimento do processo licitatório, protocolo 2740/2018.

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 349

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 348

Secretaria Municipal de Urbanismo
Rua: Jacarandá n° 300 Centro – Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-901
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Fone: (41) 3627-8500 Fax: (41) 3627-8506
www.fazendariogrande.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 350
Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 349
Assinatura

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018
Processo Administrativo nº 156/2018
Protocolo nº 2.740/2018
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise da documentação Técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito "Contratação de Empresa para Construção da Rua Bom Gourmet, situado na Rua Grécia, entre a BR 116 até a Praça Brasil, Bairro Nações – Processo 156/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo".

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

J.P.DUQUE OBRAS LTDA EPP: a empresa J.P. Duque Obras LTDA EPP, inscrita com o Cnpj nº 17.376.835/0001-43, identifica-se até a data de 27/06/2018, na documentação apresentada, os registros e os respectivos acervos técnicos conforme Edital item 6.1.4:

Através da análise da documentação e os apontamentos, a documentação técnica apresentada pela empresa J.P. Duque Obras LTDA EPP nos autos, por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o item 6.1.4, - a), b), c), d), e), f), g), do edital, torna-se ***habilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

CTG CONSTRUTORA EIRELI: a empresa CTG Construtora Eireli, inscrita com o Cnpj nº 28.390.929/0001-93, identifica-se até a data de 27/09/2018, na documentação apresentada, os registros e os respectivos acervos técnicos conforme Edital item 6.1.4:

Através da análise da documentação e, os apontamentos registrados pela Empresa CTG Construtora Eireli nos autos, por não apresentar acervo/atestado de eletricidade e segurança do trabalho, dos técnicos responsáveis pela empresa, não tendendo o item 6.1.4. d), também considera-se a falta de comprovação de regularidade destes

profissionais conforme o item 6.1.4. c), assim, torna-se ***inabilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 351

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 350

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
DIVISÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AOS CONSELHOS E FUNDAÇÕES

OFÍCIO Nº 005/2018/ASSECO

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2018

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018 – Processo Administrativo 156/2018,** temos a esclarecer o que segue:

Empresas:

CTG CONSTRUTORA EIRELI
J.P.DUQUE OBRAS EIRELI

Após análise dos índices, aplicando-se os valores do Balanço Patrimonial do último exercício (2017) às fórmulas previamente mencionadas no edital, todos os resultados se encontram dentro das exigências do município.

É o **PARECER.**

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/O-9

Mauro Antonio Pedroso
Contador
Mat. 34668
CRC/PR 044724/O-9

REF FAZENDA RIO GRANDE
352
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
351
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018
Julgamento da Habilitação

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 08/2018, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, resultou habilitada atendendo plenamente as exigências estabelecidas no item 6.1 do edital.

CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, resultou inabilitada por não apresentar acervo/atestado de eletricidade e segurança do trabalho, dos técnicos responsáveis pela empresa, não atendendo ao item 6.1.4 letra "d" do edital, e pela falta de comprovação da regularidade destes profissionais, não atendendo ao item 6.1.4 letra "c" do edital, conforme Parecer Técnico.

Ambas as empresas atenderam a exigência estabelecida no item 6.1.3. – Qualificação Econômico–Financeira, do edital.

Os documentos relativos às análises técnica e contábil encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 04 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 096 Pg. DOE
Data: de 05 a –
OUT de 2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
353
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
352
Folha nº

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº096/2018 - 05 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 83/2018, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição, locação, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina que será utilizada nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.111/0001-69, adjudicatária do Lote 06, com o valor de R$ 57.782,13 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos), do Lote 07, com o valor de R$ 42.826,02 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos), do Lote 08, com o valor de R$ 46.625,36 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), do Lote 10, com o valor de R$ 96.999,56 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, adjudicatária do Lote 01, com o valor de R$ 22.986,70 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), do Lote 02, com o valor de R$ 8.099,89 (oito mil e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), do Lote 03, com o valor de R$ 97.279,20 (noventa e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), do Lote 04, com o valor de R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais), do Lote 05, com o valor de R$ 10.949,04 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos); e BOARETO & RUIZ LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.086.421/0001-58, adjudicatária do Lote 09, com o valor de R$ 89.899,98 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Outubro de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 43/2018
PROTOCOLO: 10518/2018

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Equipe de Acolhimento para Criança e Adolescente e os Familiares dos Acolhidos e Desacolhidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.795.248/0001-00

VALOR: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 01/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018
Julgamento da Habilitação

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 08/2018, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, resultou habilitada atendendo plenamente as exigências estabelecidas no item 6.1 do edital.

CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, resultou inabilitada por não apresentar acervo/atestado de eletricidade e segurança do trabalho, dos técnicos responsáveis pela empresa, não atendendo ao item 6.1.4 letra "d" do edital, e pela falta de comprovação da regularidade destes profissionais, não atendendo ao item 6.1.4 letra "c" do edital, conforme Parecer Técnico.

Ambas as empresas atenderam a exigência estabelecida no item 6.1.3. – Qualificação Econômico–Financeira, do edital.

Os documentos relativos às análises técnica e contábil encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 04 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2018

PROTOCOLO: 8005/2018
OBJETO: Contratação de Empresa de Prestação de Serviço de Consultoria Técnica, visando contribuir para definição e implantação da melhor solução de gestão na Área de Parceria na Saúde (Conforme proposta técnica em anexo).
PESSOA JURÍDICA: ADVCOM CONSULTORES LTDA - EPP
CNPJ: 06.306.825/0001-15
VALOR: R$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 03/10/2018.

REF FAZENDA RIO GRANDE PR
354
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE PR
353
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica às empresas CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, e JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43 e da empresa, que no dia **19 de Outubro de 2018, às 09h00min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, será realizada Sessão Pública para proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços nº 08/2018**, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 102 Pg. DOE
Data: de 16 a –
Out de 2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
355
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
354
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica às empresas CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, e JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43 e da empresa, que no dia **19 de Outubro de 2018, às 09h00min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, será realizada Sessão Pública para proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços nº 08/2018**, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018
Julgamento das Propostas de Preços

Em cumprimento ao artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento das Propostas da Concorrência Pública nº 05/2018, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação em CBUQ e Paver nas Ruas Flamingos, Romênia, Guapuruvu, Travessas Imbuia e Violeta, através de convênio firmado com o SEDU - PARANÁCIDADE, tendo como vencedor MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. com o menor valor global ofertado, sendo de R$ 938.686,34 (novecentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos); e como classificadas DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. com o valor global de R$ 982.613,40 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos); GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI com o valor global de R$ 992.908,87 (novecentos e noventa e dois mil novecentos e oito reais e oitenta e sete centavos); IRK SERVIÇOS LTDA. com o valor global de R$ 944.500,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais); SOTIL LTDA. com o valor global de R$ 1.035.647,94 (um milhão e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos); TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP com o valor global de R$ 1.124.290,71 (um milhão cento e vinte e quatro mil duzentos e noventa reais e setenta e um centavos) e VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME com o valor global de R$ 1.047.389,27 (um milhão quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte sete centavos).

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018
Julgamento das Propostas de Preços

Em cumprimento ao artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento das Propostas da Concorrência Pública nº 04/2018, a qual tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas num total de 6.558,14 m² de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), contemplando os serviços preliminares, Terraplenagem, Base e sub-base, Revestimento, Meio fio e sarjeta, Paisagismo e Urbanismo, Sinalização de Trânsito, Iluminação Pública, Drenagem e Ensaios Tecnológicos. Trechos: Rua Escócia, Travessa Indonésia, Travessa Birmânia, Rua Lituânia, Rua Martinica, Rua Costa do Marfim e Rua Cancun, tendo como vencedor CTG CONSTRUTORA EIRELI com o menor valor global ofertado, sendo de R$ 964.210,82 (novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos); e como classificadas DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. com o valor global de R$ 1.088.081,54 (um milhão oitenta e oito mil oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI com o valor global de R$1.057.564,97 (um milhão cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos); IRK SERVIÇOS LTDA. com o valor global de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais); MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. com o valor global de R$ 1.001.806,25 (um milhão um mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos); TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP com o valor global de R$ 1.201.153,00 (um milhão duzentos e um mil cento e cinquenta e três reais); e VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME com o valor global de R$ 1.065.730,51 (um milhão sessenta e cinco mil setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018
Julgamento das Propostas de Preços

Em cumprimento ao artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento das Propostas da Concorrência Pública nº 06/2018, a qual tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ - Rua Cuba, Rua Paranavaí, Travessa Cascavel e Rua Sergipe, através de convênio firmado com o SEDU - PARANÁCIDADE, tendo como vencedor CTG CONSTRUTORA EIRELI, ofertante do menor valor global, sendo de R$ 874.852,45 (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta cinco centavos); e como classificadas DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. com o valor global de R$ 982.613,40 (novecentos e oitenta e dois mil oitenta e um reais e nove centavos); GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI com o valor global de R$ 965.845,95 (novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco e noventa e cinco centavos); IRK SERVIÇOS LTDA. com o valor global de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais); MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. com o valor global de R$ 896.807,98 (oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos); SOTIL LTDA. com o valor global de R$ 1.018.711,85 (um milhão dezoito mil setecentos onze reais e oitenta e cinco centavos); TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP com o valor global de R$ 1.083.791,15(um milhão oitenta e três mil setecentos e noventa e um reais e quinze centavos); e VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME com o valor global de R$ 956.895,39 (novecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta nove centavos).

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

REF FAZENDA RIO GRANDE
356
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
355
Folha nº

Aviso de Sessão Pública TP 08/2018 Rua Largo Bom Gourmet

Licitações Fazenda Rio Grande

ter 16/10/2018 14:43

Para:jpduqueurbanismo@outlook.com <jpduqueurbanismo@outlook.com>; ctgengenharia@hotmail.com <ctgengenharia@hotmail.com>;

1 anexos (172 KB)

AVISO- Sessão para abertura das Propostas de Preços - TP 08_2018.pdf;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Aos participantes,

CTG CONSTRUTORA EIRELI
JP DUQUE OBRAS EURELI

Boa tarde

Segue, em anexo, **AVISO DE SESSÃO PÚBLICA** referente à abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas na Tomada de Preços nº 08/2018, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

At.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Paraná
(41) 3627-8575 (41) 3627-8509 (41) 3627-8541
*licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

REF FAZENDA RIO GRANDE
357
Folha nº
Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE
356
Folha nº

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

JP DUQUE OBRAS

JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 27/09/2018 ÀS 09:00hs

REF FAZENDA RIO GRANDE
359
Folha nº
Assinatura

JP DUQUE OBRAS
JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

REF FAZENDA RIO GRANDE
358
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
Protocolo nº 2740/2018
Processo Administrativo nº. 156/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : Tomada de Preços no. 08/2018

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 08/2018, que tem por com objeto a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo (planilha anexa). Execução: JP DUQUE	R$ 762.634,45

VALOR PROPOSTO = R$ 762.634,45 (setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3o da Lei Complementar no. 123/2006.

Curitiba, 27 de setembro de 2018.

Juliana Irulegui

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17. 376.835/0001 - 43
CAD/ICMS 90641560 - 79
Rua Reinaldo Pazello, 2040
Bairro Santa Quitéria - Curitiba - PR
CEP 80.310 - 110

JP DUQUE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI

RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 359

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DATA E HORA DA ABERTURA : 27/09/2018 ÀS 09:00H
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenhariapara implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

PROPOSTA DE PREÇO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	27/09/2018
Projeto :	RUA GRÉCIA (LARGO BOM GOURMET)	Área: 221,71, m²	
Local:	Rua Grécia comprimento 221,51m	BDI:	22,17975216%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal	FRAÇÃO %/ total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						R$ 11.320,71	
		01.01	**INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA**						R$ 11.320,71	
SEIL/DER 02/2017	73847/1	01.01.01	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC	mês	2,00	R$ 354,92	R$ 709,85	R$ 867,29		1,484%
SEIL/DER 02/2017	74209/1	01.01.02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00	R$ 316,40	R$ 632,80	R$ 773,16		
SEIL/DER 02/2017	74077/3	01.01.03	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	1.550,57	R$ 5,11	R$ 7.922,96	R$ 9.680,26		
2			**TERREPLANAGEM E PREPARO**						R$ 4.572,33	
		02.01	**MOVIMENTO DE TERRA**						R$ 4.572,33	
SEIL/DER 02/2017	89909	02.01.01	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	m³	420,00	R$ 8,91	R$ 3.742,30	R$ 4.572,33		0,600%
3			**PAVIMENTO**						R$ 244.557,31	
		03.01	**CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS**						R$ 244.557,31	
SEIL/DER 02/2017	72923	03.01.01	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	285,50	R$ 42,01	R$ 11.994,01	R$ 14.654,26		32,067%
SEIL/DER 02/2017	94275	03.01.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	465,99	R$ 29,37	R$ 13.685,48	R$ 16.720,89		
SEIL/DER 02/2017	94965	03.01.03	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	21,57	R$ 295,52	R$ 6.373,93	R$ 7.787,66		
SEIL/DER 02/2017	91004	03.01.04	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	m²	50,00	R$ 12,38	R$ 618,93	R$ 756,21		
SEIL/DER 02/2017	COTAÇÃO PLAJ 01	03.01.05	EXECUÇÃO DE GUIA EM PISO INTERTRAVADO, DIRECIONAL, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	143,21	R$ 63,17	R$ 9.046,98	R$ 11.053,58		
SEIL/DER 02/2017	COTAÇÃO PLAJ 02	03.01.06	EXECUÇÃO DE GUIA EM PISO INTERTRAVADO, ALERTA, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	37,60	R$ 63,17	R$ 2.375,30	R$ 2.902,13		
SEIL/DER 02/2017	94294	03.01.07	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	m	449,20	R$ 5,77	R$ 2.593,71	R$ 3.168,99		
SEIL/DER 02/2017	92396	03.01.08	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	1.731,80	R$ 53,96	R$ 93.447,43	R$ 114.173,83		

JP DUQUE OBRAS
JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

REF FAZENDA RIO GRANDE 361 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 360 Folha nº

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DATA E HORA DA ABERTURA : 27/09/2018 ÀS 09:00H
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenhariapara implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

PROPOSTA DE PREÇO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : RUA GRÉCIA (LARGO BOM GOURMET)
Local: Rua Grécia comprimento 221,51m
Data: 27/09/2018
Área: 221,71, m²
BDI: 22,17975216%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal	FRAÇÃO % / total
SEIL/DER 02/2017	93682	03.01.09	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	942,36	R$ 63,17	R$ 59.531,54	R$ 72.735,49		
SEIL/DER 02/2017	73922/5	03.01.10	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	10,26	R$ 48,21	R$ 494,59	R$ 604,28		
			4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 460.667,32	
		04.01	TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA						R$ 17.230,66	
SEIL/DER 02/2017	91856	04.01.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.023,96	R$ 8,00	R$ 8.193,35	R$ 10.010,61		
SEIL/DER 02/2017	91854	04.01.02	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	256,00	R$ 6,48	R$ 1.658,24	R$ 2.026,04		
SEIL/DER 02/2017	83446	04.01.03	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	ud	30,00	R$ 141,70	R$ 4.251,12	R$ 5.194,01		
		04.02	ARCO METÁLICO ILUMINADO						R$ 432.851,23	
ARQUIVO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	cotação 01	04.02.01	ARCO METÁLICO CONFORME PROJETO, CONTENDO DOIS POSTES REGULÁVEIS,QUE SUPORTA UM ARCO BIPARTIDO QUE SUSTENTA 6 LUMINÁRIAS DE 600MM, 4 LUMINÁRIAS TIPO BARRA LINEAR, COMPOSTO POR LED TIPO RGB, COMPRIMENTO MÁXIMO 1200MM, POTÊNCIA MÁXIMA 40W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.240 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90 LM/W, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS (L70), IRC > 80, FATOR DE POTÊNCIA > 0,97, THD <10%, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66, LENTE EM VIDRO PLANO CRISTAL TEMPERADO IK-08, CORPO EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO, TIPO BIVOLT. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA CONTROLE TIPO DMX, E 2 LUMINÁRIA MODELO REPUBLICANO. 1 CONTROLADOR PARA 5 ARCOS COMPLETOS DMX ,44 FPS COM 512 CANAIS DMX EM CADA SAÍDA; O ÚLTIMO CONECTOR XLR (DMX 3) PODE SER CONFIGURADO COMO ENTRADA DMX; REDE DE 10/100MBPS (FAST ETHERNET); CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA POR SOFTWARE PRÓPRIO OU DIRETO NA INTERFACE ACESSANDO PELO BROWSER; PODE SER UTILIZADA COM ROTEADORES WIRELESS; PERMITE QUE SEJAM LIGADAS VÁRIAS INTERFACES NA REDE; PODE SER UTILIZADA COMO BUFFER DMX/SPLITTER DMX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V) AUTOMÁTICA;4 SAÍDAS DMX PADRÃO RS485, A ÚLTIMA DELAS PODE SER CONVERTIDA PARA ENTRADA DMX; ART-NET VERSÃO 14; COMPATÍVEL COM OS PACOTES ART-NET DO TIPO: ARTDMX, ARTPOOL, ARTPOLLREPLY, ARTIPPROG, ARTIPPROGREPLY, ARTADDRESS; ISOLAÇÃO DE 1500VRMS ENTRE A ENTRADA DE REDE E O CIRCUITO LÓGICO, 2500VRMS ENTRE O CIRCUITO LÓGICO E AS SAÍDAS E 1000VRMS ENTRE A SAÍDA 0 E 1 COM AS SAÍDAS 2 E 3; GABINETE ABS ALTAMENTE RESISTENTE COM PLUGUES PARA CONEXÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO, SINAL DMX E REDE ETHERNET;	ud	15,00	R$ 25.375,26	R$ 380.628,94	R$ 432.851,23		60,405%
		04.03	FIAÇÃO			R$ -			R$ 10.585,43	
SEIL/DER 02/2017	91926	04.03.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	525,00	R$ 2,84	R$ 1.492,61	R$ 1.823,67		
SEIL/DER 02/2017	91928	04.03.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	446,25	R$ 4,01	R$ 1.787,54	R$ 2.184,02		
SEIL/DER 02/2017	91930	04.03.03	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	315,00	R$ 4,80	R$ 1.511,08	R$ 1.846,23		
SEIL/DER 02/2017	91934	04.03.04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	262,50	R$ 14,75	R$ 3.872,58	R$ 4.731,51		
			5 ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 17.310,46	

JP DUQUE OBRAS
JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 362
Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 361

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DATA E HORA DA ABERTURA : 27/09/2018 ÀS 09:00H
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenhariapara implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

PROPOSTA DE PREÇO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	27/09/2018
Projeto :	RUA GRÉCIA (LARGO BOM GOURMET)	Área:	221,71, m²
Local:	Rua Grécia comprimento 221,51m	BDI:	22,17975216%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal	FRAÇÃO %/ total
		05.01	DRENAGEM						R$ 17.310,46	
SEIL/DER 02/2017	83675	05.01.01	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.	m	160,00	R$ 78,50	R$ 12.560,31	R$ 15.346,16		2,270%
SI 0_,___	74104/1	05.01.02	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	ud	12,00	R$ 133,98	R$ 1.607,71	R$ 1.964,30		
		6	SINALIZAÇÃO						R$ 16.376,56	
		06.01	PAREDES E RODAPÉS						R$ 16.376,56	
DER PR	82000	06.01.01	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA, INSTALADA	m2	16,00	R$ 231,09	R$ 3.697,44	R$ 4.517,52		2,147%
DER PR	82130	06.01.02	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H=3,00M	ud	16,00	R$ 156,12	R$ 2.497,99	R$ 3.052,04		
SINAP	72947	06.01.03	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	m2	180,00	R$ 12,96	R$ 2.333,66	R$ 2.851,26		
SEIL/DER 02/2017	95622	06.01.04	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	450,30	R$ 10,83	R$ 4.874,57	R$ 5.955,74		
		7	PAISAGISMO						R$ 6.818,70	
		07.01	PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO						R$ 6.818,70	
SEIL/DER 02/2017	74236/1	07.01.01	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	250,00	R$ 6,50	R$ 1.624,26	R$ 1.984,52		0,894%
SEIL/DER 02/2017	73967/1	07.01.02	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	ud	48,00	R$ 82,43	R$ 3.956,62	R$ 4.834,18		
		8	LIMPEZA FINAL						R$ 1.011,06	
		08.01	LIMPEZA FINAL						R$ 1.011,06	
SEIL/DER 02/2017	9537	08.01.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	350,00	R$ 2,36	R$ 827,52	R$ 1.011,06		0,133%
							PREÇO GLOBAL		R$ 762.634,45	100%

OBS: O ITEM 04.02.01 FOI ACRESCIDO 13,72% DE BDI CONFORME ACORDÃO DO TCU

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,80%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,00%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,20%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	6,16%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	5,65%	ADOTADO CONFORME MUNICÍPIO 5,65%	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	0,00%		2,00%	5,00%

Alíquota ISS:	Base de cálculo:
2,00%	0,00%

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = 22,17975216%

LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013: de 20,34% a 25,00%

JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DATA E HORA DA ABERTURA : 27/09/2018 ÀS 09:00H
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenhariapara implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

PROPOSTA DE PREÇO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	27/09/2018
Projeto :	RUA GRÉCIA (LARGO BOM GOURMET)	Área: 221,71, m²	
Local:	Rua Grécia comprimento 221,51m	BDI:	22,17975216%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal	FRAÇÃO % / total

Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI - EPP
JULIANA IRULEGUI
RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17. 376.835/0001 - 43
CAD/ICMS 90641560 - 79
Rua Reinaldo Pazello, 2040
Bairro Santa Quitéria - Curitiba - PR
CEP 80 310 - 110

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 363
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 362

JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL		
				30	60	90
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	R$ 11.320,71	R$ 11.320,71		
		%	1,484%	100%		
2	TERREPLANAGEM E PREPARO	R$	R$ 4.572,33	R$ 4.572,33		
		%	0,600%	100%		
3	PAVIMENTO	R$	R$ 244.557,31	R$ 48.911,46	R$ 171.190,12	R$ 24.455,73
		%	32,067%	20%	70%	10%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	R$ 460.667,32	R$ 92.133,46	R$ 322.467,13	R$ 46.066,73
		%	60,405%	20%	70%	10%
5	ÁGUAS PLUVIAIS	R$	R$ 17.310,46	R$ 12.117,32	R$ 5.193,14	
		%	2,270%	70%	30%	
6	SINALIZAÇÃO	R$	R$ 16.376,56			R$ 16.376,56
		%	2,147%			100%
7	PAISAGISMO	R$	R$ 6.818,70			R$ 6.818,70
		%	0,894%			100%
8	LIMPEZA FINAL	R$	R$ 1.011,06			R$ 1.011,06
		%	0,133%			100%

VALOR TOTAL MENSAL(R$)	R$ 169.055,28	R$ 498.850,38	R$ 94.728,79
TOTAL DO MÊS (%)	22,17%	65,41%	12,42%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)	22,17%	87,58%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS (R$)	R$ 169.055,28	R$ 667.905,67	R$ 762.634,45

CURITIBA , 27 SETEMBRO de 2018.

JP DUQUE OBRAS EIRELI
JULIANA IRULEGUI
RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17. 376.835/0001 - 43
CAD/ICMS 90641560 - 79
Rua Reinaldo Pazello, 2040
Bairro Santa Quitéria - Curitiba - PR
CEP 80 310 - 110

REF. FAZENDA RIO GRANDE
363
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265
Ass.

CTG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 28.390.929/0001-93

ctgengenharia@hotmail.com

FONE: (41) 3282-0903

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 27 / 09 /2018

COTRAGON MINÉRIOS

41 3282.0903 | www.ctgminerios.com.br
Rua Benjamin Claudino Barbosa, 13815
Bairro Zacarias - São José dos Pinhais | PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REF FAZENDA RIO GRANDE 365 Folha nº Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2018, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2017, reuniu-se para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preços nº 08/2018, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo". A presente sessão tem como finalidade a abertura do envelope de Proposta de Preços da licitante JP DUQUE OBRAS EIRELI, única habilitada, conforme Parecer Técnico de engenharia e Parecer Técnico de Qualificação Econômica. O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de proposta de preços da empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43 e da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, ambos devidamente lacrados. Para acompanhar a presente sessão compareceu Juliana Irulegui, com CPF nº 024.995.169-09, Sócia-Administradora da empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI. O representante da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI não compareceu. A equipe da Comissão verificou que os envelopes de Proposta de Preços permanecem lacrados e o Presidente passou os envelopes a representante para comprovação de que permanecem inviolados. A representante verificou os envelopes e não houve questionamento. O Presidente realizou a abertura do envelope de Proposta de Preços da proponente JP DUQUE OBRAS EIRELI, a qual ofertou o valor global de R$ 762.634,45 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). A representante analisou a proposta e não houve questionamentos. O envelope da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI permaneceu fechado. A Comissão Permanente de Licitações analisou e rubricou a proposta e o Presidente declarou que a proposta será encaminhada à Secretaria Municipal de Urbanismo para análise técnica da Planilha de Serviços e do Cronograma Físico-Financeiro. Após a análise, o Presidente emitirá o Julgamento das Propostas, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, encerra-se esta ata.

Luiz Rafael Lopes
Presidente

Dandhara L. L. A. dos Santos
Secretária

REF FAZENDA RIO GRANDE 366 Folha nº Assinatura

Simone Ap. Ançay Rodrigues
Membro

Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 156/2018 Licitação: 8/2018 - TP Data da Homologação:									
Fornecedor: 9548 - J.P. DUQUE OBRAS LTDA									
1	18-02-0520	Execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Lago Bom Gourmet"		UNI	1,000	0,0000	762.634,4500	762.634,45	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		1,000			762.634,45	

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2018.

Juliana Brulequi

Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande-PR
Comissão Permanente de Licitações

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 367
Assinatura

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 366

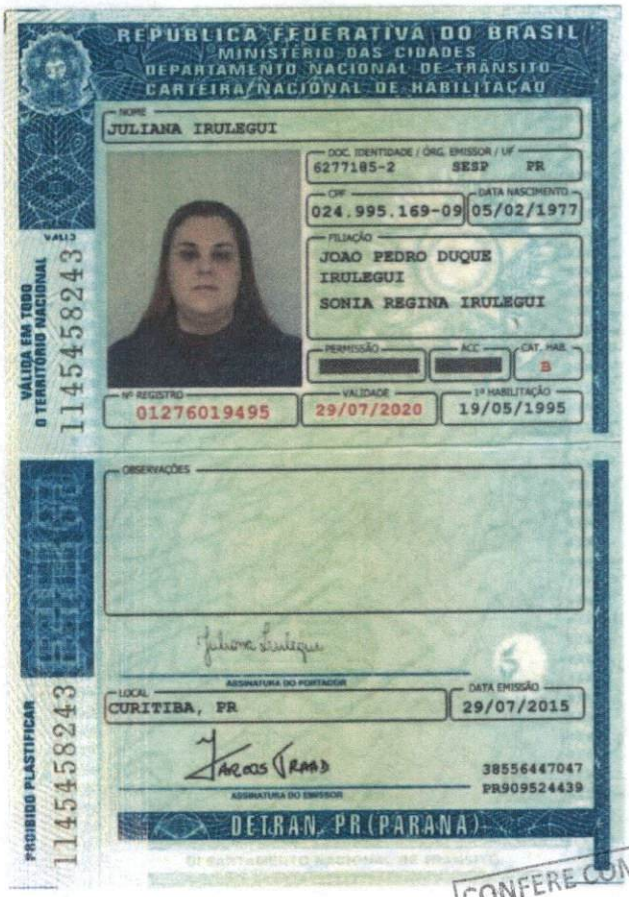

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIANA IRULEGUI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6277185-2 SESP PR

CPF
024.995.169-09

DATA NASCIMENTO
05/02/1977

FILIAÇÃO
JOAO PEDRO DUQUE IRULEGUI
SONIA REGINA IRULEGUI

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
01276019495

VALIDADE
29/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
19/05/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
29/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

38556447047
PR909524439

DETRAN. PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11454582 43

PROIBIDO PLASTIFICAR
11454582 43

CONFERE COM O ORIGINAL
19/10/2018
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REF FAZENDA RIO GRANDE
368
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
367
Folha nº

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

1

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

JULIANA IRULEGUI, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascido em 05/02/1977, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 024.995.169-09 portadora da CNH nº 0127601949-5 DETRAN/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a rua Irati, 488 – bairro Santa Quitéria - CEP: 80310-150, única **sócia** componente da empresa **J.P. DUQUE OBRAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro à Rua Reinaldo Pazello, 2040 - Bairro Santa Quitéria, nesta Capital do Estado do Paraná – CEP: 80310-110, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41208541547 por despacho em sessão de 09/03/2017, inscrita no CNPJ 17.376.835/0001-43, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

Cláusula Primeira: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA– EIRELI, sob o nome empresarial de **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O acervo da Empresa, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), dividido em 620.000 (seiscentos e vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital social da empresa tal – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Terceira: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

J.P.DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascido em 05/02/1977, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 024.995.169-09 portadora da CNH nº 0127601949-5 DETRAN/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a rua Irati, 488 – bairro Santa Quitéria - CEP: 80310-150 RESOLVE constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli,** inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, que passará a reger-se pelo que contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **J.P.DUQUE OBRAS EIRELI**, CNPJ sob n.º 17.376.835/0001/43, data da constituição, 09 de março de 2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

REF FAZENDA RIO GRANDE
370
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, á rua sede na Rua Reinaldo Pazello, 2040 - Bairro Santa Quitéria CEP: 80310-110, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será:
Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem; serviços de preparação do terreno; preparação de canteiro e limpeza de terreno; atividades paisagísticas; fabricação de letras, letreiros, e placas de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura em edifícios em geral; restauração e conservação de lugares e prédios históricos; construção de edifícios; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de fundações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; obras de alvenaria; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; perfuração e construção de poços de água; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. manutenção de estações e redes de telecomunicações; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; obras portuárias, marítimas e fluviais; outras obras de acabamento da construção civil; outras obras de engenharia civil; comércio varejista de material elétrico; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de rodovias ferrovias; construção de obras de artes especiais; construção de instalação esportivas e recreativas;

REF FAZENDA RIO GRANDE
371
Folha nº
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

outras atividades de telecomunicações; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; aluguel de outros objetos pessoais e domésticos; serviços especializados na construção civil; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos; eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e escritório; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. comércio varejista de artigos fotográficos para filmagem; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de iluminação; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de decoração para festas e/ou enfeites; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transportes, sem condutor; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de carga e descarga; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; aluguel de maquiagens e equipamentos de escritório; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), dividido em 620.000 (seiscentos e vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	*QUOTAS*	*%*	*CAPITAL R$*
JULIANA IRULEGUI	620.000	100	620.000,00

REF FAZENDA RIO GRANDE 372 Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE 371 Folha nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá a titular **JULIANA IRULEGUI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

REF FAZENDA RIO 374 Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE 373

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estar assim justa e decidida, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fiel e legalmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba – Pr., 28 de junho de 2018

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala, 13 - Fone: (41) 3094-9900
Semiário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: 9PeBU.vXaRe.ceyoc-JZYW8.wUvcL
Valide em http://funarpen.com.br

Reconhecido por VERDADEIRO/AUTENTICO a firma de :
JULIANA IRULEGUI. ***
FBSCNSRA-448249-10 ***DAS***
Em testemunho_____da verdade.

Curitiba-PR, 04 de julho de 2018.

SILVANA DA SILVA
ESCREVENTE

SERVIÇO DIST. STA. QUITÉRIA
FIRMA RECONHECIDA

Juliana Irulegui
JULIANA IRULEGUI

REF. FAZENDA RIO GRANDE
375
Folha nº
Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE
376
Folha nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 14:25 SOB Nº 41600734173.
PROTOCOLO: 183241630 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802824515. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

TP 08/2018 Rua Largo Bom Gourmet - Ata da Sessão Pública

Licitações Fazenda Rio Grande

sex 19/10/2018 10:24

Para:jpduqueurbanismo@outlook.com <jpduqueurbanismo@outlook.com>; ctgengenharia@hotmail.com <ctgengenharia@hotmail.com>;

1 anexos (556 KB)

Ata da 2° Sessão (Propostas de preço) - TP 08_2018 - Implantação da Rua Largo Bom Gourmet.pdf;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REF. FAZENDA RIO GRANDE 376 Folha nº Assinatura

Aos participantes,

CTG CONSTRUTORA EIRELI
JP DUQUE OBRAS EURELI

Boa tarde

Segue, no anexo, **ATA DA SESSÃO PÚBLICA** referente à abertura das Propostas de Preços da licitante habilitada na Tomada de Preços nº 08/2018, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

At.

REF FAZENDA RIO GRANDE 376 Folha nº Assinatura

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Paraná
(41) 3627-8575 (41) 3627-8509 (41) 3627-8541
*licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande-PR
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018
Processo Administrativo nº 156/2018 - Protocolo nº 2740/2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Secretaria Municipal de Urbanismo

Remetemos o processo para análise técnica da Planilha de Serviços e do Cronograma Físico-Financeiro da licitante JP DUQUE OBRAS EIRELI, consoante exigências previstas nos itens 7 e 8 do edital de Tomada de Preços nº 008/2018, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo".

O parecer técnico da análise é imprescindível para continuidade dos procedimentos licitatórios do presente processo.

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

REF FAZENDA RIO GRANDE
377
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
376
Folha nº

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018
Processo Administrativo nº 156/2018
Protocolo nº 2.740/2018
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise da documentação Técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito "Contratação de Empresa para Construção da Rua Bom Gourmet, situado na Rua Grécia, entre a BR 116 até a Praça Brasil, Bairro Nações – Processo 156/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo".

A empresa J.P. Duque Obras LTDA EPP, inscrita com o Cnpj nº 17.376.835/0001-43, identifica-se até a data de 22/10/2018, na documentação apresentada, que o cronograma físico financeiro ***atende o propósito*** da licitação, assim, a empresa pode oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

REF FAZENDA RIO GRANDE 378 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 377 Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 08/2018

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento das Propostas da Tomada de Preços nº 08/2018, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo, tendo como classificada a empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, com o valor global de R$ 762.634,45 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A análise da Planilha de Serviços e do Cronograma Físico-Financeiro foi realizada por Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo sua aprovação conforme Parecer Técnico.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREF FAZENDA RIO GRANDE
379
Folha nº
Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE
378
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº109/2018 - 25 de outubro de 2018

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2018-SMA
DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: Conceder Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
4461/13	348280	CRISTIANE MARIA RAMOS GOMES VENTURA	PROFESSOR – 20H	24/10/18 A 23/12/18	SME
4553/13	244901	CRISTIANE MARIA RAMOS GOMES VENTURA	PROFESSOR – 20H	24/10/18 A 23/12/18	SME

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018
Processo Administrativo nº. 190/2018 / Protocolo nº 4238/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de assentamento de revestimentos em calçadas em blocos intertravados, fincadinha e meio fio de concreto (pré-moldado), todos sem fornecimento de material, nas vias públicas do Município.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 280/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **13 de Novembro de 2018, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 25 de Outubro a 13 de Novembro de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

REF FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018
Processo Administrativo nº. 192/2018 / Protocolo nº 8242/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para a confecção de Uniformes Sociais para as Secretarias de Gabinete e Comunicação Social.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 280/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **19 de Novembro de 2018, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 25 de Outubro a 19 de Novembro de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 08/2018

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento das Propostas da Tomada de Preços nº 08/2018, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo, tendo como classificada a empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, com o valor global de R$ 762.634,45 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A análise da Planilha de Serviços e do Cronograma Físico-Financeiro foi realizada por Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo sua aprovação conforme Parecer Técnico.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018 - ID 3092

Onde se lê:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 2018;

Leia-se:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação: 27/2018;

Angélica Vieira Linhares Machado
Coordenação de Contratos

REF FAZENDA RIO GRANDE
379
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N°. 08/2018

Processo Administrativo nº 156/2018 / Protocolo nº 2740/2018

Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 4º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Urbanismo para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação da Tomada de Preços nº 08/2018, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo, resultando vencedor a empresa **JP DUQUE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, com o valor global de R$ 762.634,45 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

REF FAZENDA RIO GRANDE
381
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2018.

Ref.: **protocolo nº 2740/2018**

Referente ao protocolo **nº 2740/2018** , da Tomada de preço 08/2018, processo 156/2018, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços engenharia para implantação da Rua Largo Bom Gurmet, solicitamos o interesse na homologação do processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

REF FAZENDA RIO GRANDE
382
Folha nº
Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE
381
Folha nº

Secretaria Municipal de Urbanismo
Rua: Jacarandá n° 300 Centro – Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-901
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Fone: (41) 3627-8572 Fax: (41) 3627-8571
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018

Processo Administrativo nº 156/2018 / Protocolo nº 2740/2018

Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Procuradoria Geral do Município

Em atendimento ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo de Tomada de Preços nº 08/2018, a qual tem como objeto a *"Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo"*, para análise e parecer sobre o cumprimento dos requisitos legais de tramitação, para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

REF. FAZENDA RIO GRANDE
382
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
384
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 748/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

Processo n. 2740/2018
Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 08/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet".

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição da obra a ser executada.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve manifestação de recurso. Houve manifestação do Secretário Municipal Urbanismo que é favorável à homologação. O processo foi encaminhado para parecer jurídico.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Eder Emerson da Cruz Capellaro
Procurador do Município
Matrícula 353.684
OAB/PR 40.630

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 385
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 386

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 08/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a **Tomada de Preços nº 08/2018**, com objeto a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo, e adjudica o objeto em favor de JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, vencedor com o valor global de R$ 762.634,45 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 748/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 13 de Novembro de 2018.

SILVESTRE SAVITZKI
Prefeito em Exercício

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
385
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE
386
Folha nº

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº124/2018 - 19 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 08/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **homologa a Tomada de Preços nº 08/2018**, com objeto a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo, e adjudica o objeto em favor de JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, vencedor com o valor global de R$ 762.634,45 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 748/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 13 de Novembro de 2018.

SILVESTRE SAVITZKI
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018
Processo Administrativo nº. 205/2018 / Protocolo nº 2597/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos para atendimento das necessidades do Programa "Crescer em Família" - Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes, aprovado pela deliberação nº 065/2016 - CEDCA/PR, conforme solicitação da S. M. de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **29 de Novembro de 2018, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 19 a 29 de Novembro de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 107/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
387
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018
Processo Administrativo nº. 203/2018 / Protocolo nº 12.676/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Tapete de tatame confeccionado em EVA, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Fazenda Rio Grande - PR - CMEI's, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **28 de Novembro de 2018, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 14 a 28 de Novembro de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Novembro de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 107/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 79/2018

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 19.5 e item 19.6 do edital e Art. 4º, incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício do eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise das Amostras e declara os vencedores do Pregão Presencial nº 79/2018, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedores as seguintes licitantes:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, adjudicatária do Lote 10 com o valor de R$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais) e do Lote 19 com o valor de R$ 23.621,50 (vinte e três mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);

MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.968.926/0001-63, adjudicatária do Lote 12 com o valor de R$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais), do Lote 16 com o valor de R$ 7.091,35 (sete mil e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), e do Lote 21, com o valor de R$ 84.165,46 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, adjudicatária do Lote 01 com o valor de R$ 125.288,34 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e do Lote 09 com o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33, adjudicatária do Lote 04 com o valor de R$ 189.697,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais);

EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01, adjudicatária do Lote 02 com o valor de R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), do Lote 03 com o valor de R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais), do Lote 05 com o valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), do Lote 06 com o valor de R$ 45.570,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), do Lote 11, com o valor de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), do Lote 13, com o valor de R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), do Lote 15, com o valor de R$ 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais), do Lote 22 com o valor de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), do Lote 23 com o valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), do Lote 24 com o valor de R$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais), do Lote 25 com o valor de R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), do Lote 26 com o valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), e do Lote 27 com o valor de R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais);

REF FAZENDA RIO GRANDE
386
Folha nº

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1 - PAULO CEZAR FERREIRA E MARIA BENEDITA DE CARVALHO;
2 - ALVACELI SENTONE E ADRIANA VITORIA BADAZ MILLEO;
3 - STEPHANY CANAREK COSTA PINTO E KETLEN KOZECZEN.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

CURITIBA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

2º Serviço de Registro Civil e 14º Tabelionato de Notas
Lairton Rocha Resende
Oficial
Av. Cândido de Abreu, nº 651 Centro Cívico - Curitiba/PR
TELEFONE:41-3224-1475 - atendimento@2registrocivilcuritiba.com.br
EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:

1 -GIOVANNI MANNELLI com DANIELA KLIPP DE OLIVEIRA - autos nº 226/2018;

Se alguém souber de impedimento, oponha-se na forma da lei, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a data deste Edital.

Curitiba, 16 de novembro de 2018.
LAIRTON ROCHA RESENDE
TITULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2018 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2018** - **Objeto: "Aquisição de um veículo zero km, tipo van, destinado ao transporte escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 30/11/2018**, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital:** Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br / processos licitatórios.** Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2018.

Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 7078/2018.

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS: LIVRES E BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
EMISSÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPUTA: 10H00 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR MÁXIMO: R$ 6.714.103,40 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 – 5046 – E-mail: licitacao.castro@gmail.com

JUCINEI IANKE
Pregoeiro

SINDIVET-PR

Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná SINDIVET-PR
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Médicos Veterinários associados ao SINDIVET-PR para participarem da Assembleia Geral Ordinária, conforme Capitulo V - ART. 33º - do Estatuto do Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná, a ser realizada no dia **23 de Novembro de 2018, às 17h:00min, em primeira chamada, e às 17:30h, em segunda e última chamada**, na sede do SINDIVET-PR, situada na Rua Comendador Macedo nº 39, Conj. 82, 8º andar, Curitiba/PR cuja pauta é:

1) Prestação de contas de ano de 2017.

2) Discussão e votação do orçamento para 2019.

Curitiba, 20 de novembro de 2018.

CEZAR AMIN PASQUALIN
Presidente do SINDIVET-PR

SINDIVET-PR

Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná SINDIVET-PR
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Médicos Veterinários associados ao SINDIVET-PR para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, conforme Capitulo V - ART. 32º - do Estatuto do Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná, a ser realizada no dia **23 de Novembro de 2018, às 18h:00min, em primeira chamada, e às 18:30h, em segunda e ultima chamada**, na sede do SINDIVET-PR, situada na Rua Comendador Macedo nº 39, Conj. 82, 8º andar, Curitiba/PR cuja pauta é:

1) Definição do valor da Contribuição Associativa 2019.

Curitiba, 20 de novembro de 2018.

CEZAR AMIN PASQUALIN
Presidente do SINDIVET-PR

EDITAL DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS BENS

VENDA DIRETA: 14/09/2018 a 14/03/2019 **preço mínimo**: 50% da avaliação. O preço poderá ser parcelado. O valor do lance poderá ser pago à vista ou em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, S4° do CPC), atualizadas com base no IPCA a partir da data da arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e das parcelas vincendas (art. 895, S4° do CPC).
LOCAL DE ARREMATAÇÃO: Local : R. Senador Accioly Filho, 1625 - CIC – CURITIBA – PR.
LEILOEIRO: Paulo Roberto Nakakogue, JUCEPAR 12/048L, fone: (41)3092-6400, cuja comissão foi fixada: em caso de arrematação, 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação a ser pago pelo arrematante, em se tratando de bens imóveis. Em caso de adjudicação após promovidos os atos de divulgação, 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de desistência/ remissão/ perdão da dívida após os atos de divulgação, 2% do valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo exeqüente. Em caso de remição, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo remitente. Em caso de acordo/ parcelamento/ pagamento da dívida, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo executado.

Autos nº.	**0002425-23.2008.8.16.0026 – Carta Precatória Cível**
Autos	**1ª Vara Cível de Campo Largo**
Exeqüente	**AMADEU CLOVIS GRECA (CPF: 000.260.269-53) (fl. 01)**
Adv. Exequente (a)	Gilberto Rodrigues Baena (OAB/PR 24.879) (MOV. 1.1 Fls.12)
Executado (a) (01)	**ARNO FERREIRA MULLER (CPF 164.712.109-49) (fl. 01)**
End. Executado(a)(01)	Rua Flávio Cavalcanti, 269 - Barreirinha - CURITIBA/PR - CEP: 82.220-147
Adv. Executado (a)	Marquez Hudson Cores (OAB/PR 1.734) e Arno Ferreira Muller (OAB/PR 12.751) (fl. 01)
Executado(a)(02)	**NEIVA MARIA MAGNI MULLER (CPF 233.057.899-72)**
Endereço Executado(a)(02)	Rua Flávio Cavalcanti, 269 - Barreirinha - CURITIBA/PR - CEP: 82.220-147
Depositário Fiel	Depositário Público (mov. 1.1 fls. 16)
Endereço da Guarda Bem	Sítio Adelino localidade de Ribeirão Grande.
Penhora realizada Bem	12/12/2007 (mov.1.1 fls. 16)
Débito Primitivo - data/fls	R$ 301.837,27 – 18/07/2016 (mov. 57.2 fls.429)
Débito Atualizado	**R$ 379.433,51 – 07/06/2018**

Qualificação do(s) Bem (01). . . . . **R$ 1.112.420,61**
Metade de um terreno de capoeiras, mato e pastagem, regulando a área de duzentos alqueires (200) alqueires mais ou menos, situado no quarteirão Ribeirão Grande deste Município de Campo Largo. Direitos que o Executado possui sobre uma área de 228,60 hectares ou 94 alqueires, no local denominado "Sítio Adelino", localidade de " Ribeirão Grande", objeto das Transcrições 15.042 e 16.031 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo-PR, inscrição junto ao INCRA sob nº 701.068.059.048-7. **Venda Ad Corpus.**
Avaliação Primitiva - data/fls R$ 1.039.000,00 - 26/04/2016 – (mov. 50.1 fls. 419)
Avaliação Atualizada R$ 1.112.420,61 - 07/06/2018
ÔNUS INCRA: R$ 220,10 até 10/07/2018.
01) Fica intimado o Executado **ARNO FERREIRA MULLER e NEIVA MARIA MAGNI MULLER**, através deste Edital, das datas acima, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 687 CPC), e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 746 do referido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma de lei; **02)** Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização das respectivas praças (art. 698 CPC); **03)** Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação poderá ser realizada pelo pretenso arrematante diretamente junto ao imóvel, ou então, junto ao Avaliador Judicial ou ao Sr. Oficial de Justiça que fez a avaliação do mesmo, conforme for o caso; **04)** O valor do lance poderá ser pago à vista ou em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta)parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, S4° do CPC), atualizadas com base no IPCA a partir da data da arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e das parcelas vincendas (art. 895, S4° do CPC). O parcelamento do lance será garantido por caução idônea no caso de móveis e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis; **5)** Em não havendo licitante(s) para o(s) bem(ns) levado(s) à hasta pública, atento aos princípios da utilidade da execução, menor onerosidade, instrumentalidade e economia processual, fica autorizado o leiloeiro efetuar a venda direta do(s) bem(ns) não arrematado(s), nos últimos dois leilões, nos termos do disposto do artigo 880 do CPC, observando os seguintes critérios: **a)** preço mínimo venda direta: 50% da avaliação. O preço poderá ser parcelado na forma disposta acima. **b) prazo:** as propostas serão entregues por escrito em juízo em até 6 meses a contar da data do segundo leilão, ficando à disposição das partes para exame e manifestação por 10 dias, independentemente de nova intimação (CN 5.8.13.2.1); a ausência de manifestação importará em anuência tácita com a proposta apresentada; **6) despesas de publicidade**: correrão por conta do(a,s) executado(a,s), e serão descontadas do preço, até o limite de 10% do valor da avaliação do imóvel (CN 5.8.13.9); **7) julgamento das propostas**: na primeira sexta-feira útil subseqüente ao final do prazo para apresentação, às 14h00, na sala de audiências deste Juízo, oportunidade em que será lavrado o termo de alienação. Não sendo depositado o preço na ocasião, deverá ser prestada caução idônea. **8)** A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel.

Campo Largo, 02 de Agosto de 2018.
FÁBIO LUIS DECOUSSAU MACHADO
Juiz de Direito Substituto

E0026CV0015454

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Coamarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1 - DOUGLAS AZEVEDO e JERUSA NASCIMENTO
2 - EMERSON MÜLLER e DEISE FLÔRES FERREIRA
3 - BRUANY CAMARGO DA SILVA e TALITA PITANGUEIRA MARQUES
4 - LISBERTO CAVALCANTI DE SOUZA JUNIOR e CLAUDIA TURRA PIMPÃO
5 - JOHNNY CESAR ALVES DA SILVA e INGRID SANTOS DO PRADO
6 - LUIS FERNANDO SANTANA e VALDIRENE ROSENDO DE ABREU
7 - MARCOS VINICIUS DOS REIS ALMEIDA e RAYANE OLIVEIRA EVENGELISTA DOS SANTOS
8 - LEANDRO VILELA SALES TEIXEIRA e MARIA ANITA OGAR
9 - VANDERLEI LÚCIO DE OLIVEIRA e SUELI APARECIDA CARVALHO DA CRUZ
10 - ADEMIR MARESI JUNIOR e FERNANDA KRYGIEROWICZ
11 - MARCELO OLSEMANN CUSTODIO e OZÉLIA CARLIM BELLI MENDES COSTA - edital recebido do Serviço Distrital do Portão
12 - VITOR MARCELINO FILHO e PRISCILA OLIVEIRA LISBÃO

Se alguém soube de algum impedimnto, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 19 de novembro de 2018.

ITAIPU BINACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL
NF 2367-18

Objeto: construção de unidades destinadas a Pontos de Pesca, com estrutura e cobertura metálicas modulares, localizados na área rural do Município de Santa Terezinha de Itaipu, e na área rural de Guaira, no distrito de Dr. Oliveira Castro.

Caderno de Bases e Condições: disponível em https://compras.itaipu.gov.br.

Recebimento das Propostas: até as 9h de **30 de novembro de 2018.**

Informações: compras_suporte@itaipu.gov.br.

Rosimeri Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Biás Sixto Mazacotte Centurión
Superintendente Adjunto de Compras

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 93/2018**, o qual tem por objeto a "Contratação de licença de uso de Softwares de propriedade da Autodesk, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública - Divisão de Tecnologia da Informação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SOLO NETWORK BRASIL S. A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, vencedora do item 01, com o valor unitário de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) e do item 02, com o valor unitário de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 736/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Novembro de 2018.
Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 91/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para locação de equipamentos rodoviários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, adjudicatária do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.851.360,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 729/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Novembro de 2018.
Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 10º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 41 3015-1750

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: ROSANA DE FÁTIMA EDLARIA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA **KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES – JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA** DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, que por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, fica **CITADA** a requerida: **ROSANA DE FÁTIMA EDLARIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº **022.600.619-07, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis**, ciente de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, bem como, fica advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nestes autos de **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM** sob nº **0011229-77.2016.8.16.0194**, proposta por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO COSMOPOLITAM** contra **ROSANA DE FÁTIMA EDLARIA DOS SANTOS**, no qual o requerente alega que é proprietária do APTO 101, BLOCO 02, situado no CONDOMÍNIO-AUTOR, o qual está registrado na matrícula nº. 86.827, da nª Circunscrição Imobiliária de Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Que em condomínio todos os proprietários concorrerem nas despesas comuns, devendo cada qual arcar com a sua quota-parte que lhe couber no rateio, na forma do art. 12 da Lei 4.591/64 e art. 1.336, I, do Código Civil. Que a Requerida não pagou algumas taxas condominiais que lhe cabe, especialmente os vencimentos 10/08/2014, 10/10/2014, 10/03/2015 à 10/05/2016 e 10/08/2016, hoje no valor de R$ 6.794,07 (seis mil setecentos e noventa e quatro reais e sete centavos). Que durante todo esse tempo o Requerente, bem como todos os condôminos adimplentes, vem arcando com a inadimplência da Requerida. Que por várias vezes o CONDOMÍNIO tentou negociar extrajudicialmente o débito, entretanto em todas elas não obteve êxito. Que, esgotados todos os meios amigáveis e suasórios para o recebimento da referida importância, o CONDOMÍNIO não vê outra alternativa senão a propositura da presente demanda judicial. **Requerendo** a citação da Requerida para que, querendo, ofereça sua contestação, sob pena de confissão e revelia, nos moldes do art. 246, inciso I do CPC; o julgamento procedente da demanda para: 1) condenar a Requerida ao pagamento das taxas condominiais inadimplidas até o momento, bem como aquelas que se vencerem no curso do processo, nos moldes do art. 323 do CPC; 2) sobre o valor principal deverá incidir Multa de 2% (dois por cento), Juros de Mora no percentual de 1% a.m. (um por cento ao mês) e Correção Monetária, tudo à partir do vencimento de cada parcela, nos termos da fundamentação supra. Requer ainda, que seja a Requerida condenada nas custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da condenação. **DESPACHO**: "... *2.Diante das frustradas tentativas de citação e localização de endereços da parte ré, DEFIRO o pedido de citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 257 do CPC....Em 9 de outubro de 2018 (a) ROGÉRIO DE ASSIS - Juiz de Direito*". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, **aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.**

KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES
Juíza de Direito Substituta

RESIDÊNCIA EM COLOMBO (PR)

Lance Mínimo 1º Leilão: R$ 126.042,00
(Cento e Vinte e Seis Mil e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Data do Leilão 29/11/2018 **às 11:00horas;**

Lance Mínimo 2º Leilão: R$ 145.942,72+ 363,00 Publicação = 146.305,72
(Cento e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos);
Aceitando lance mínimo de R$ 99.055,74 +363,00 Publicação = 99.418,74
(Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Data do Leilão 30/11/2018 às 11:00horas;

Descrição do Imóvel

Residência nº 02 (dois) do **"Condominio Quintas do Rosário 37"**:na Rua Sete, nº 45 (quarenta e cinco), Colombo, com a área construída de utilização exclusiva de 50,0000m2, sendo 50,0000m2 no térreo, perfazendo a área correspondente ou global construída de 50,0000m2, área de terreno de utilização exclusiva de 150,0000m2, sendo 100,0000m2, da área de quintal e jardim e 50,0000m2, de área que a casa ocupa no solo, perfazendo a quota de terreno de 150,0000m2, fração ideal do solo e partes comuns de 0,2500000. **INDICAÇÃO FISCAL:** Sob nº 03.04.511.0232.001. Condomínio este edificado sobre o lote nº 37 da Planta Vila do Rosário, situado no lugar denominado **RINCÃO**, deste Município e Comarca de Colombo- Pr.
Matrícula nº 61.154 Registro de Imóveis de Colombo - Pr
Rua Sete nº 45, Casa 02, Condomínio Quintas do Rosário 37- Colombo –PR

Situação do imóvel: Ocupado
Informações Leilão
Local do Leilão: Online e Presencial - Local: Rua Senador Accioly Filho 1625 – 81.310.000 – Curitiba – PR.– Auditório do Leiloeiro
Leiloeiro Oficial: PAULO SETSUO NAKAKOGUE - Registro: Matricula 625
Maiores Informações: (www.psnleiloes.com.br)

APARTAMENTO EM ARAUCÁRIA (PR)
Lance Mínimo 1º Leilão: R$ 142.661,01
(Cento e Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Sessenta e Um Reais e Um Centavos)
Data do Leilão 29/11/2018 **às 11:00horas;**

Lance Mínimo 2º Leilão: R$ 130.474,49+ 363,00 Publicação = 130.837,49
(Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos);
Aceitando lance mínimo de R$ 106.933,98+363,00 Publicação = 107.296,98
(Cento e Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
Data do Leilão 30/11/2018 às 11:00horas;

Descrição do Imóvel

Apartamento Nº 204 do **Bloco 08** (oito) do **2º Pavimento "Residencial Spazio Campodoro"**, com acesso pela **Rua Papa João XXIII, nº 440**, com área construída de uso exclusivo de 43,93m2, com a área construída de uso comum de 6,0425m2, com a área não construída de uso comum de 1,2330m2, com a área não construída de 12,00m2 destinada a **vaga de estacionamento nº 65**, com fração ideal do solo de 0,001943146, no lote de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação " MRV1-R", com a área de 32.503,56m2, sito no bairro **CACHOEIRA**, de **Araucária - PR**, confrontando-se: pela frente em linhas quebradas de 68,80 metros, 21,26 metros, 77,33 metros, 8,48 metros, 7,71 metros, 6,30 metros, 32,39 metros, 22,93 metros, totalizando 254,08 metros para Rua Papa João XXIII: pelo lado direito em linhas retas e curvas de 124,32 metros, 34,02 metros, 76,65 metros e 13,46 metros totalizando 248,45 metros com o lote "C", pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 31,48 metros, 13,37 metros e 19,97 metros com Rua Particular e 6,45 metros, 55,11 metros e 135,54 metros totalizando 197,10 metros com a Rua de Servidão e **Passagem. Vaga de Garagem 65, Matrícula nº 47.593 Registro de Imóveis de Araucária - Pr**
Rua Papa João XXIII nº 440, Ap. 204, Residencial Spazio Campodoro, Araucária – PR

Situação do imóvel: Ocupado
Informações Leilão
Local do Leilão: Online e Presencial - Local: Rua Senador Accioly Filho 1625 – 81.310.000 – Curitiba – PR.– Auditório do Leiloeiro
Leiloeiro Oficial: PAULO SETSUO NAKAKOGUE - Registro: Matricula 625
Maiores informações: (www.psnleiloes.com.br)

Sistema Fiep

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 843/2018 - SESI/SENAI-PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA O SESI/SENAI TELÊMACO BORBA
DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2018 - 14h00min

LEILÃO 22/11 às 10:00 PSN Leilões CAIXA
IMÓVEIS: Curitiba, Maringá, Fazenda Rio Grande, Araucária, Cambé, S.J.Pinhais, Cascavel,Dois Vizinhos, Londrina, Paranaguá, Toledo, Rolândia e muito mais!
A VISTA OU FINANCIADO. Local: R.Senador Accioly Filho, 1625 - CIC - Curitiba - PR
www.psnleiloes.com.br | 41 3323-3030 / 41 99553-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PROCESSO LICITATÓRIO nº 164/2018 - PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. 86/2018. OBJETO: "Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa de Serviços Gráficos para Confecção de Carnês de IPTU/2019". Abertura: 30/11/2018, às 09:30 horas, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** O Edital poderá ser visualizado através do site www.pontaldoparana.pr.gov.br / processos licitatórios. Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2018. Aurea Munhoz – Pregoeira - Decreto nº 7078/2018.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
IMPERIUM LOGISTICA E METALURGICA EIRELI-ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 23/03/19 - Licença de Operação 17/072, para Metalurgica do cobre; Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados; Carga e descarga, situada à Rua João Chede, nº 1325, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
IMPERIUM LOGISTICA E METALURGICA EIRELI-ME torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Metalurgica do cobre; Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados; Carga e descarga, situada à Rua João Chede, nº 1325, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a **Tomada de Preços nº 08/2018**, com objeto a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo, e adjudica o objeto em favor de JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, vencedor com o valor global de R$ 762.634,45 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 748/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Novembro de 2018.
Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7901/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Bela Vista, no âmbito do planejamento urbano do Município.
O Município da Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações, foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame que acontecerá **às 09h15min**, do dia **11/12/2018.** Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de novembro de 2018 – Leiliane Costa - Presidente CPL

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO: ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 82.403.585/0001-55, localizada na Rua Jacob Fedalto, n.º 571, Estância Pinhais, Pinhais/PR.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento nos prazos de execução e vigência e Aditamento Quantitativo ao contrato.**VALOR ADITADO**: R$ 11.046,31(Onze mil e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) no valor original do contrato.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** prorrogado por 01 (um) mês, resultando a data de 27/11/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2018

AVISO DE ALTERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018-Processo Administrativo nº 14.059/2018
O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital que tem por objeto o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. As alterações e o edital atualizado estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquaraprev.org.br. Piraquara, 19 de novembro de 2018.**SHEILA GUIMARÃES VELOSO** - Presidente da Comissão Especial de Licitações

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2018
Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços especializados para realização de Diagnóstico técnico da situação atual da Gestão Municipal, com 500 horas técnicas de serviços a serem prestados, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **22 de novembro de 2018, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. Piraquara, 19 de novembro de 2018. Emersort Antonio Zapchau - Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 26/2018
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.218,02 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho:Rua Tereza Grecin (entre a Rua 10 e a Rua Herbert Trap). A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **21 de novembro de 2018, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. Piraquara, 19 de novembro de 2018. Emerson Antonio Zapchau - Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 97/2018
Objeto: Aquisição de insumos para inseminação artificial bovina. **Abertura: 03 de Dezembro de 2018, às 13:30h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 28.186,54 (Vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.Piraquara, 19 de Novembro de 2018. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 29/2018
Objeto: Contratação de empresa para a Obra de Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, com área total construída de 2.426,87 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS**: 1-A Garzaro Construções Civis Eireli Epp; 2-Tecvia Construtora de Obras Ltda; 3-Normandie Incorporação e Construção Civil Ltda.**EMPRESAS INABILITADAS**: 1-Hefer Construções Civis Ltda Epp; 2-PGC Engenharia de Obras Ltda; 3-Planhab Planejamento Habitacional Ltda. Salientamos que fica aberto o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 19 de novembro de 2018. Emerson Antonio Zapchau - Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DO PREGÃO Nº. 89/2018
Objeto: Aquisição de Insumos Veterinários para atender as demandas e subsidiar as atividades da Divisão de Proteção Animal da Secretaria de Meio ambiente. O Pregoeiro, informa que fica agendada a continuidade da sessão dos itens 01, 02 e 13, para o dia **21 de novembro de 2018**, às 09h00m na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. Piraquara, 19 de novembro de 2018. **Emerson Antonio Zapchau - Pregoeiro** Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 206/18
PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2018 – Processo nº. 17.422/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de gráfica digital para suprir as necessidades da Prefeitura de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. **Detentora da Ata:** MARCIO ANDRE SANCHES – ME, com sede na Rua Via Láctea, 292, Jardim do Sol, Londrina/PR e inscrito no CNPJ sob nº. 29.103.232/0001-57, vencedora do **Item 25**, pelo valor global de R$ 18.648,00 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais). **Vigência da Ata:** 06/11/2018 a 06/11/2019. **Data da Assinatura:** 06/11/2018.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

120445/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2018

Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de material médico hospitalar para farmácia municipal – Exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

1. Em virtude de erro ao vincular os itens a lotes, e no edital estar previsto a disputa Menor Preço por Item, fica alterado o edital, apenas no que tange o cadastro no Comprasnet.

2. Comunicamos que a nova data para início da sessão pública será no dia 4 de dezembro de 2018 as 8 horas 00 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

120507/2018

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 91/2018**, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para locação de equipamentos rodoviários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, adjudicatária do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.851.360,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 729/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Novembro de 2018.

Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

120391/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 93/2018**, o qual tem por objeto a "Contratação de licença de uso de Softwares de propriedade da Autodesk, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública - Divisão de Tecnologia da Informação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SOLO NETWORK BRASIL S. A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, vencedora do item 01, com o valor unitário de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) e do item 02, com o valor unitário de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 736/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Novembro de 2018.

Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

120091/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a **Tomada de Preços nº 08/2018**, com objeto a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo, e adjudica o objeto em favor de JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, vencedor com o valor global de R$ 762.634,45 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 748/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Novembro de 2018.

Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

120375/2018

Figueira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018, torna público aos interessados que receberá proposta até às **09:00 horas do dia 07/12/2018**, para Registro de Preços de **PRODUTOS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais, consumo parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 19/11/2018.

Cassia Silvana Lazaro Pregoeira

120395/2018

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 10/2018

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 07/dezembro/2018 as 09:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 10/2018 que tem por objeto contratação de empresa para execução de colchão de argila para pavimentação poliédrica; escarificação, regularização e compactação do subleito; extração, carga, transporte e assentamento do cordão lateral com pedra para pavimentação poliédrica; enchimento com pó de pedra para pavimento poliédrico; compactação de pavimento poliédrico, contenção lateral com solo local e demais serviços de acordo com a planilha de serviços, valor total da obra é de R$ 251.205,20. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 14 de novembro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail compras@formosadooeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, Quarta-Feira, 14 de novembro de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

120028/2018

Francisco Alves

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENCA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Estado do Paraná, CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, torna público que requereu ao **IAP** a Licença Ambiental Simplificada-LAS, para Execução e Construção de Barracão de Reciclagem no Lote sob nº 100-P – Zona Rural – município de Francisco Alves – Pr.

119939/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tomada de Preços: 08/2018

Protocolo Fly n°: 2740/2018

Requerente: Secretaria Municipal de Urbanismo

À Coordenação de Contratos:

Remetemos a Tomada de Preços **nº 08/2018**, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo, para emissão de **Contrato** em favor da empresa de **JP DUQUE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, vencedor com o valor global de R$ 762.634,45 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2018.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Secretária da CPL
Portaria 110/2017

REF FAZENDA RIO GRANDE
391
Folha nº
Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE
390
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE 391 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 392 Folha nº Assinatura

CONTRATO Nº 268/2018 **ID 3155**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA JP DUQUE OBRAS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, e assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo, **Sr. Gerry José dos Santos,** inscrito no CPF/MF sob o nº 004.828.769-56, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **JP DUQUE OBRAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º17.376.835/0001-43, Inscrição Estadual nº. 90641560-79, Inscrição Municipal n°. 657608-2 estabelecida na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040 Bairro: Santa Quitéria – Curitiba/PR, CEP 80.310-110, Fone: (41) 3328-0134 email: jpduqueurbanismo@outlook.com neste ato representada pela **Srª. Juliana Irulegui** inscrito no CPF sob nº. 024.995.169-09, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 2740/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.**

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 08/2018 e seus anexos, bem como e o Projeto Básico, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

REF FAZENDA RIO GRANDE 393 Folha nº

PREF FAZENDA RIO GRANDE 394

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$ 762.634,45 (Setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução da obra ora avençada.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO
Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO
Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis

sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação no local de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante,

REF FAZENDA RIO GRANDE 394

conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Urbanismo, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

REF FAZENDA RIO GRANDE 395 Folha nº

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Jeann Carlo Kotovski**, inscrito no CREA/CAU sob nº PR-97456/D, RG: 8.576.268-0, CPF: 041.925.389-03 e Engenheiro Civil **Diego Teixeira Michalovicz**, inscrito no CREA/CAU sob nº PR-161487/D, RG: 10.344.656-2, CPF: 093.427.359-67 bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Certidão de Acervo Técnico com atestado , tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação da obra através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
396
Folha nº
Assinatura

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.51	1507
09.01 15.452.0010 2.137.4.4.90.51	1510

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 38.131,72 (Trinta e oito mil cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços 08/2018:

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 396 Folha nº

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;
k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 397 Folha nº Assinatura

ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
398
Folha nº

deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
399
Folha nº
Assinatura

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 399 Folha nº

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 400 Folha nº Assinatura

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Sandro Teixeira Ribeiro, CREA/PR 98,087/D, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e do Engenheiro Hideki Yanagita, CREA/PR 123471/D.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

REF. FAZENDA RIO GRANDE 102 Folha nº

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

REF. FAZENDA RIO GRANDE 103 Folha nº Assinatura

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização do local dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões

REF FAZENDA RIO GRANDE 405 Folha nº Assinatura

apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

REF FAZENDA RIO GRANDE 406 Folha nº Assinatura

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 406 Folha nº

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 407 Folha nº Assinatura

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato,

quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 408 Folha nº

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 409 Folha nº Assinatura

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Folha nº 411

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 08/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2018.

REF FAZENDA RIO GRANDE 411 Folha nº Assinatura

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

REF FAZENDA RIO GRANDE 412 Folha nº Assinatura

Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI

Testemunhas:

Julia M. A. de Oliveira

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
412
Folha nº

PROJETO BÁSICO - ANEXO I AO CONTRATO

1. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", instituída pela Lei Municipal Complementar n.º 166, de 17 de maio de 2018.

2. **Detalhamento dos serviços:** Conforme descrito no Ofício n.º 143/2018, de 29 de junho de 2018, expedido por esta Secretaria Municipal de Urbanismo, a obra deverá ser executada em toda a extensão da Rua Grécia, entre a Praça Brasil e a Marginal da BR 116 no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, em conformidade com o Memorial Descritivo elaborado pelo engenheiro civil, Sandro Teixeira Ribeiro, CREA 98.087/D.

2.1. A execução dos serviços envolve o cumprimento de todas as exigências previstas neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, no Parecer Técnico e nos demais anexos do Edital de Licitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
413
Folha nº

2.2. Caberá a Contratada:

a) Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI);
b) O fornecimento de todos os serviços, materiais consumíveis e equipamentos necessários para a execução do objeto a ser contratado;
c) A execução dos ajustes e modificações necessárias para que as instalações operem em conformidade, assim como a solução de quaisquer problemas que possam surgir na obra;
d) A remoção e descarte adequado de todos os materiais inservíveis, entulhos e sobras de obra gerados durante a execução do objeto contratado;
e) Disponibilizar, conforme Parecer Técnico e características artesanais da obra, equipamentos como a combustão, tipo rompedor, placa vibratória, guindaste pequeno e serra para cortar asfalto;
f) Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional responsável técnico, 01 (um) mestre de obra, 02 (dois) pedreiros, 01 (um) carpinteiro e 02 (dois) serventes;
g) Indicar, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços;

h) Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;
i) Cumprir no prazo de 90 (noventa) dias o Cronograma Físico-Financeiro proposto, observando todos os itens constantes;
j) Executar a obra em plena consonância com os projetos integrantes do Memorial Descritivo;

3. Responsabilidade técnica:

3.1. A Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro da validade;
3.2. Se a Contratada for sediada em outra jurisdição, deverá apresentar visto junto ao CREA do Paraná;
3.3. No Certificado de Regularidade da Contratada deverão constar os nomes dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos nas seguintes áreas: 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Engenheiro Civil;
3.4. A Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro da validade, de cada um dos profissionais elencados no Certificado de Regularidade da empresa;
3.5. A Contratada deverá apresentar Declaração formal, firmada pelo representante legal da empresa, indicando, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços;

4. Regime de execução:

4.1. A contratação e execução da obra devem seguir o regime de empreitada por preço global, utilizando-se o orçamento executivo que compõe o Memorial Descritivo para composição de preços das licitantes;

5. Recebimento dos serviços:

5.1. Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a Contratada comunicará a Contratante, solicitando o seu recebimento provisório;
5.2. Se verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, os fiscais de contrato emitirão Termo de Recebimento e entregará a Contratada;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 414

5.3. Caso constatado o cumprimento irregular, os fiscais de contrato indicarão as correções e complementações consideradas necessárias para saneamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6. Sustentabilidade:

6.1. A Contratada deverá realizar a retirada cuidadosa dos materiais inservíveis e resíduos sólidos (entulhos de obra) dando a destinação final adequada;
6.2. Deverá respeitar a legislação ambiental vigente em todas as fases da execução da obra;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 415
Assinatura

7. Discriminação resumida dos Itens:

7.1. Item 1: Serviços Preliminares compreendem as instalações preliminares e a limpeza;
7.2. Item 2: Terraplanagem e Preparo compreende o movimento de terra;
7.3. Item 3: Pavimento compreende as calçadas, pavimentação e pisos externos;
7.4. Item 4: Instalações Elétricas compreende a tubulação elétrica embutida, o arco metálico iluminado e a fiação;

7.4.1. O Arco metálico iluminado deve conter as seguintes descrições:

Controlador: Controlador DMX, 44 FPS com 512 canais DMX em cada saída; O último conector XLR (DMX 3) pode ser configurado como entrada DMX; Rede de 10/100 Mbps (Fast Ethernet); Configuração simplificada por software próprio ou direto na interface acessando pelo browser; Pode ser utilizada com roteadores wireless; Permite que sejam ligadas várias interfaces na rede; Pode ser utilizada como buffer DMX/splitter DMX; Fonte de alimentação bivolt (110/220V) automática; 4 saídas DMX padrão RS485, a última delas pode ser convertida para entrada DMX; Art-NET versão 14; Compatível com os pacotes Art-NET do tipo: Art DMX, Art Pool, ArtPoolReply, ArtIpProg, ArtIpProgReply, ArtAddress, Isolação de 1500Vrms entre a entrada de rede e o circuito lógico, 2500Vrms entre o circuito lógico e as saídas e 1000Vrms entre a saída 0 e 1 com as saídas 2 e 3; Gabinete ABS altamente resistente com plugues para conexão dos cabos de alimentação, sinal DMX e rede ethernet.

Barra Led Tipo RGB: Luminária tipo barra linear, composto por LED tipo RGB, comprimento máximo 1200mm, potência máxima 40w, com fluxo

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 415

luminoso mínimo 3.240 lumens, eficiência mínima 90 lm/w, vida útil 50.000 horas (l70), IRC ≥ 80, fator de potência ≥ 0,97, THD ≤ 10%, grau de proteção mínimo IP-66, lente em vidro plano cristal temperado IK-08, corpo em alumínio com resistência a corrosão, tipo Bivolt. A luminária deverá possuir entrada para controle tipo DMX.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 416

7.5. Item 5: Águas Pluviais compreende a dragagem;
7.6. Item 6: Sinalização compreende paredes e rodapés;
7.7. Item 7: Paisagismo compreende paisagismo e mobiliário urbano;
7.8. Item 8: Limpeza Final compreende a limpeza total e final da obra.
7.9. Devem ser observadas todas as discriminações dos Itens constantes neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, no Parecer Técnico e nos demais anexos do Edital de Licitação.

8. Vistoria:

8.1. Às licitantes será facultado vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame.

9. Subcontratação:

9.1. A Contratada não poderá subcontratar a obra no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida sua responsabilidade direta e integral perante a Contratante, desde que previamente informado e expressamente autorizado por escrito pelos fiscais responsáveis.
9.2. Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior deverá ser resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a Contratante;
9.3. A Contratada será responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato.

10. Garantia Contratual:

10.1. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.
10.2. Ficará a critério da Contratada escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Caução em dinheiro

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 416

- Títulos da Dívida Ativa;
- Fiança bancária;
- Seguro Garantia.

10.3. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

10.4. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

11. Disposições finais:

11.1. Os projetos e seus respectivos arquivos são de propriedade da Contratante, podendo esta utilizá-los a seu exclusivo critério, inclusive fazendo alterações durante a construção ou futuras reformas, independente de consulta ou autorização da Contratada e dos seus profissionais.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2018.

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 417 Assinatura

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI

Testemunhas:

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Você está recebendo uma apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga JMalucelli Seguradora S.A.), referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0271701

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 918
Assinatura

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **01-0775-0271701**
Controle Interno(Código Controle): **114912356**
Data de Emissão: **26/11/2018**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 919

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0001.0775.0271701.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 418

Seguro Garantia

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 419 Assinatura

Apólice: 01-0775-0271701
Proposta: 2216152

Controle Interno(Código Controle):114912356

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga J. MALUCELLI SEGURADORA S/A)**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Fazenda Rio Grande , as obrigações do TOMADOR **J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ 17.376.835/0001-43, R REINALDO PAZELLO 2040 STA QUITERIA CURITIBA PR, até o valor de R$ 38.131,72 (trinta e oito mil e cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R$ 38.131,72	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 38.131,72	28/11/2018	28/11/2019
Trabalhista e Previdenciária	R$ 38.131,72	28/11/2018	28/11/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 08/2018.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:
Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

Corretor: 000001.0.014793-1 - VECTOR ADMINISTRDORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Curitiba - PR. 26/11/2018

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

APÓLICEDIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0271701
Proposta: 2216152

Controle Interno(Código Controle):114912356

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Objeto da Garantia

(Continuação do objeto)

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.
Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

Corretor: **000001.0.014793-1 - VECTOR ADMINISTRDORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Continua na próxima página

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 419 Folha nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 420 Folha nº Assinatura

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0271701
Proposta: 2216152

Controle Interno(Código Controle):114912356

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	38.131,72
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R$	860,31
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R$	430,16
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	1.290,47

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	03/12/2018	5975696	1.290,47

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 26/11/2018

Corretor: **000001.0.014793-1 - VECTOR ADMINISTRDORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 421 Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 420

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 422 Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 421

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

REF FAZENDA RIO GRANDE
423
Folha nº
ASSINATURA

junto SEGUROS

Apólice: 01-0775-0271701

REF FAZENDA RIO GRANDE
422
Folha nº

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

REF FAZENDA RIO GRANDE 424 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 423 Folha nº

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 424 Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 425 Assinatura

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 427 Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 426

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 428 Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 427

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 429 Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 428

insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;

f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos

referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

REF FAZENDA RIO GRANDE
430
Folha nº
Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE
429
Folha nº

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0271701**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 430

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 431

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018938712-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.376.835/0001-43**
Nome: **J P DUQUE OBRAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 432
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 431

Emitido via Internet Pública (25/10/2018 13:54:19)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.376.835/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:16 do dia 12/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2019.
Código de controle da certidão: **AC3D.115F.ECF4.7EF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 433
Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 432

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17376835/0001-43
Razão Social: J P DUQUE OBRAS EIRELI
Nome Fantasia: J P DUQUE IRULEGUI URBANISMO
Endereço: R REINALDO PAZELLO 2040 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2018 a 15/12/2018

Certificação Número: 2018111611555092708576

Informação obtida em 19/11/2018, às 14:22:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
434
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
433
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI**

CNPJ: **17.376.835/0001-43**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **657608-2**
ENDEREÇO: **R. REINALDO PAZELLO, 2040 - SANTA QUITÉRIA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **373254/2018**

EMITIDA EM: **25/10/2018**

VÁLIDA ATÉ: **21/02/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **9AB3.ED3F.5792.4F43-9.A3E0.8AA6.0DB1.36C6-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REF FAZENDA RIO GRANDE
435
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
434
Folha nº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.P. DUQUE OBRAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.376.835/0001-43
Certidão nº: 153696690/2018
Expedição: 12/07/2018, às 09:50:37
Validade: 07/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.P. DUQUE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.376.835/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REF FAZENDA RIO GRANDE 436 Folha nº

REF. FAZENDA RIO GRANDE 435 Folha nº

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2018 - ID 3155

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.
MODALIDADE: Tomada de Preço 08/2018;
PROTOCOLO: nº 2740/2018,
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2018;
VALOR TOTAL: R$ 762.634,45 (Setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 130 Pg. DOE
Data: de 27 a -
nov de 2018

REF. FAZENDA RIO GRANDE
437
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
436
Folha nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2018- ID 3140

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI;
CNPJ: 26.342.270/0001-74;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados ao Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, através da Resolução 1192/2017 SESA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial: 084/2018;
PROTOCOLO: nº 3166/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2018;
VALOR TOTAL: R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 09/112018.

Angélica Velosso Linhares Machado
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2018 - ID 3155

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.
MODALIDADE: Tomada de Preço 08/2018;
PROTOCOLO: nº 2740/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2018;
VALOR TOTAL: R$ 762.634,45 (Setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

Angélica Velosso Linhares Machado
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2018- ID 3154

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SOLO NETWORK BRASIL S.A
CNPJ: 00.258.246/0001-68;
OBJETO: Contratação de licença de uso de Softwares de propriedade da Autodesk, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública - Divisão de Tecnologia da Informação.
MODALIDADE: Pregão Presencial: 093/2018;
PROTOCOLO: nº 10.729/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2018;
VALOR TOTAL: R$ 352.500,00 (Trezentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.

Angélica Velosso Linhares Machado
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROTOCOLO: n.º 8043/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/12/2018;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/11/2018;
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

REF FAZENDA RIO GRANDE
438
Folha nº

REF. FAZENDA RIO GRANDE
437
Folha nº

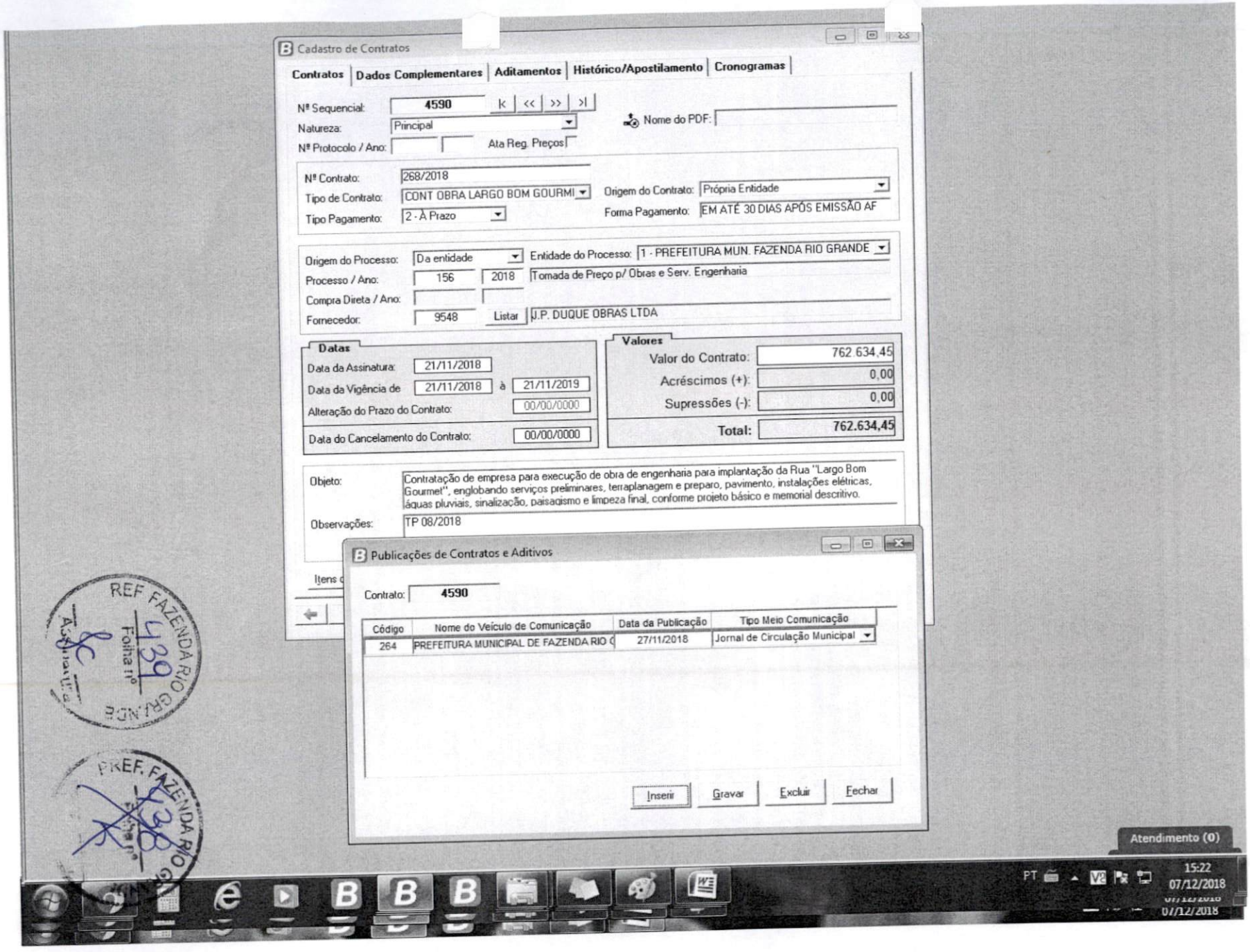
Cadastro de Contratos
Contratos
Dados Complementares
Aditamentos
Histórico/Apostilamento
Cronogramas
Nº Sequencial: 4590
Natureza: Principal
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nome do PDF:
Nº Contrato: 268/2018
Tipo de Contrato: CONT OBRA LARGO BOM GOURMI
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO AF
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 156 2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 9548 Listar J.P. DUQUE OBRAS LTDA
Datas
Data da Assinatura: 21/11/2018
Data da Vigência de 21/11/2018 à 21/11/2019
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 762.634,45
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 762.634,45
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.
Observações: TP 08/2018
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 4590
Código
Nome do Veículo de Comunicação
Data da Publicação
Tipo Meio Comunicação
264
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G
27/11/2018
Jornal de Circulação Municipal
Inserir
Gravar
Excluir
Fechar
REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 439
PREF. FAZENDA RIO G
Folha nº 438
Atendimento (0)
PT
15:22
07/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo Nº: 27/10/2018 **Requerente:** S.M Urbanismo

Oficio:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Angélica Veloso Linhares Machado
Mat.: 351.665
Coordenação de contratos
07/11/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 440
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Apensar
TP 08/2018

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2019
Número do processo: 17777/2019

Número do processo: 0017777/2019 **Número único: 751.152.3LP-W4**

Protocolado em: 09/05/2019 16:05 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: solicitação de prorrogação de execução

Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP CNPJ do requerente: 17.376.835/0001-43

Endereço: Rua FREDERICO LAMBERTUCCI Nº 1387 - CEP: 81330-000

Complemento: Telefone:

Município: Curitiba - PR Bairro: FAZENDINHA

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 442
Assinatura

JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

Á Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref: Contrato 268 /2018 – RUA LARGO BOM GOURMET

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

A empresa **JP DUQUE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.376.835/0001-43, vem respeitosamente SOLICITAR a prorrogação de prazo de execução da obra por 90 dias, referente a obra na Rua Largo Bom Gourmet, tendo em vista que os postes elétricos que estão localizados na Rua Gourmet, tiveram que ser realocados, devido a rede elétrica estar posicionada no local de projeção da estrutura dos arcos.

Curitiba, 09 de Maio de 2019.

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43

JP DUQUE OBRAS
JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17.376.835/0001-43
CADICMS 90641560-79
Rua Reinaldo Pazello, 2040 CEP 80310-110
Santa Quitéria - Curitiba - PR
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO PROPOSTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área: 350m²	Ordem de Serviço:
Obra :	RUA BOM GOURMET	Licitação:	
Local:		Contrato:	Prazo Execução: 180 dias
Empresa:	JP DUQUE OBRAS		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL					
				30	60	90	120	150	180
1	SERVIÇO PRELIMINAR	R$	R$ 11.320,71						
		%	1,484%						
2	TERRAPLANAGEM E REPARO	R$	R$ 4.572,33	R$ 457,23	R$ 1.143,08				
		%	0,600%	10%	25%				
3	PAVIMENTO	R$	R$ 244.557,31	R$ 24.455,73	R$ 24.455,73	R$ 24.455,73	R$ 24.455,73	R$ 31.792,45	
		%	32,067%	10%	10%	10%	10%	13%	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	R$ 460.667,32		R$ 23.033,37	R$ 46.066,73	R$ 46.066,73	R$ 69.100,10	R$ 267.187,05
		%	60,405%		5%	10%	10%	15%	58%
5	ÁGUAS PLUVIAIS	R$	R$ 17.310,46	R$ 1.731,05	R$ 3.462,09	R$ 3.462,09	R$ 5.885,56		
		%	2,270%	10%	20%	20%	34%		
6	SINALIZAÇÃO	R$	R$ 16.376,56						R$ 16.376,56
		%	2,147%						100%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Fiscal Assinatura

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

7	PAISAGISMO	R$	R$ 6.818,32						R$ 6.818,32
		%	0,894%						100%
8	LIMPEZA FINAL	R$	R$ 1.011,06						R$ 1.011,06
		%	0,133%						100%

VALOR TOTAL MENSAL(R$)	R$ 26.644,01	R$ 52.094,27	R$ 73.984,56	R$ 76.408,02	R$ 100.892,55	R$ 291.392,99
TOTAL DO MÊS (%)	4,29%	8,38%	11,91%	12,30%	16,24%	46,89%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)	4,29%	12,67%	24,58%	36,87%	53,11%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS (R$)	R$ 26.644,01	R$ 78.738,28	R$ 152.722,84	R$ 229.130,86	R$ 330.023,40	R$ 621.416,39

Juliana Irulegui

JP DUQUE OBRAS LTDA - EPP
JULIANA IRULEGUI
RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 445
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0017777/2019

Número do processo: 0017777/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0017777/2019
Local do parecer: 012.001.004 - Planejamento Urbano -Engenharia
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/05/2019 10:19:50
Parecer: Parecer Técnico para solicitação de aditivo de prazo de execução

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Maio de 2019.

Adelson Luiz Klem

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
446
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref. : ***Pedido de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato nº 268/2018.***
Empresa Contratada: JP DUQUE EIRELI.
Protocolo nº 17.777/2019

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa ***JP DUQUE EIRELI.*** Para o aditivo de prazo de execução, para a obra **RUA LARGO BOM GOURMET**, objeto do contrato nº 268/2018, informamos que:

Para viabilizar a sequencia dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando que a realocação de postes de iluminação e distribuição de energia somente pode ser efetuada com a permissão da COPEL, considerando tais itens indicados no novo cronograma Físico-Financeiro que está sendo apresentado pela empresa executora da obra, e se for do interesse da Secretaria de Municipal de Urbanismo, pela continuidade deste contrato, este fiscal não se opõe ao solicitado.

Sendo que este cronograma demonstra as intervenções futuras, e não compromete a qualidade dos serviços, que se ***Proceda ao aditivo de execução em 90 (noventa) dias.*** É o parecer.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente formal de análise, não se considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de maio de 2019.

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 447
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0017777/2019

Número do processo: 0017777/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0017777/2019
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/05/2019 09:40:38
Parecer: A pedido.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Maio de 2019.

Claudemir Andrade

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
448
Folha nº
1
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0017777/2019

Número do processo: 0017777/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0017777/2019
Local do parecer: 014.001.005 - Iluminação Pública Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/05/2019 15:34:39
Parecer: segue parecer para que se proceda o aditivo

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Maio de 2019.

Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
449
Folha nº
1
Assinatura

OFÍCIO N° 97/19

Fazenda Rio Grande, 20 de Maio de 2018.

Ref: Aditivo de prazo de execução

Senhor:

Tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços da empresa especializada na execução de serviços de engenharia , para a obra Largo Bom Gurmet, executada pela empresa JP DUQUE EIRELI, CNPJ 17.376.835/0001-43, contratada através da Tomada de preço 08/2018 - Contrato nº 268/2018, vimos por intermédio deste solicitar aditivo, de prazo de execução por mais 90 (noventa) dias.

Para tanto estamos encaminhando, em anexo, carta da empresa e Parecer elaborado pelo fiscal responsável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Gerry José dos Santos
Secretario Municipal de Urbanismo

Claudemir José de Andrade
Secretario Municipal de Administração

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0017777/2019

Número do processo: 0017777/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0017777/2019
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/05/2019 09:07:15
Parecer: Ao Compras para analise e Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Maio de 2019.

Claudemir Andrade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
451
Folha nº
1
Assinatura

Data: 29/05/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0017777/2019

Número do processo: 0017777/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0017777/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/05/2019 09:16:43
Parecer: à C.Contratos para juntada de Contrato e aditivos, após encaminhar para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Maio de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 452 Folha nº 1 Assinatura

Data: 29/05/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0017777/2019

Número do processo: 0017777/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0017777/2019

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/05/2019 16:51:17

Parecer: Em anexo contrato 268/2018, conforme solicitado.

Encaminho para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Maio de 2019.

Angélica Veloso Linhares Machado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
453
Folha nº
Assinatura

ID 3155

CONTRATO Nº 268/2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA JP DUQUE OBRAS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, e assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo, **Sr. Gerry José dos Santos,** inscrito no CPF/MF sob o nº 004.828.769-56, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **JP DUQUE OBRAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º17.376.835/0001-43, Inscrição Estadual nº. 90641560-79, Inscrição Municipal nº. 657608-2 estabelecida na Rua Reinaldo Pazello, nº 2040 Bairro: Santa Quitéria – Curitiba/PR, CEP 80.310-110, Fone: (41) 3328-0134 email: jpduqueurbanismo@outlook.com neste ato representada pela **Srª. Juliana Irulegui** inscrito no CPF sob nº. 024.995.169-09, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 2740/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.**

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 08/2018 e seus anexos, bem como e o Projeto Básico, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$ 762.634,45 (Setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução da obra ora avençada.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO
Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO
Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
455
Folha nº
Assinatura

sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação no local de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Urbanismo, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Jeann Carlo Kotovski**, inscrito no CREA/CAU sob nº PR-97456/D, RG: 8.576.268-0, CPF: 041.925.389-03 e Engenheiro Civil **Diego Teixeira Michalovicz**, inscrito no CREA/CAU sob nº PR-161487/D, RG: 10.344.656-2, CPF: 093.427.359-67 bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Certidão de Acervo Técnico com atestado , tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação da obra através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
457
Folha nº
Assinatura

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.51	1507
09.01 15.452.0010 2.137.4.4.90.51	1510

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 38.131,72 (Trinta e oito mil cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços 08/2018:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
458
Folha nº
Assinatura

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;
k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
459
Folha nº
Assinatura

ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 460 Assinatura

deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
461
Folha nº
Assinatura

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 462 Assinatura

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Sandro Teixeira Ribeiro, CREA/PR 98,087/D, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e do Engenheiro Hideki Yanagita, CREA/PR 123471/D.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
463
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
464
Folha nº
Assinatura

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 465
Assinatura

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização do local dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4626
Assinatura

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
467
Folha nº
Assinatura

apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 468 Assinatura

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 470 Assinatura

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 972 Assinatura

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 08/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
473
Folha nº
Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2018.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

Juliana Irulegui
Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI

Testemunhas:

Julio M. A. de Oliveira

Angélica Celoso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351865

FAZENDA RIO GRANDE
474
Folha nº
Assinatura

PROJETO BÁSICO - ANEXO I AO CONTRATO

1. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", instituída pela Lei Municipal Complementar n.º 166, de 17 de maio de 2018.

2. **Detalhamento dos serviços:** Conforme descrito no Ofício n.º 143/2018, de 29 de junho de 2018, expedido por esta Secretaria Municipal de Urbanismo, a obra deverá ser executada em toda a extensão da Rua Grécia, entre a Praça Brasil e a Marginal da BR 116 no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, em conformidade com o Memorial Descritivo elaborado pelo engenheiro civil, Sandro Teixeira Ribeiro, CREA 98.087/D.

2.1. A execução dos serviços envolve o cumprimento de todas as exigências previstas neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, no Parecer Técnico e nos demais anexos do Edital de Licitação.

2.2. Caberá a Contratada:

a) Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI);
b) O fornecimento de todos os serviços, materiais consumíveis e equipamentos necessários para a execução do objeto a ser contratado;
c) A execução dos ajustes e modificações necessárias para que as instalações operem em conformidade, assim como a solução de quaisquer problemas que possam surgir na obra;
d) A remoção e descarte adequado de todos os materiais inservíveis, entulhos e sobras de obra gerados durante a execução do objeto contratado;
e) Disponibilizar, conforme Parecer Técnico e características artesanais da obra, equipamentos como a combustão, tipo rompedor, placa vibratória, guindaste pequeno e serra para cortar asfalto;
f) Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional responsável técnico, 01 (um) mestre de obra, 02 (dois) pedreiros, 01 (um) carpinteiro e 02 (dois) serventes;
g) Indicar, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
475
Folha nº
Assinatura

h) Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;
i) Cumprir no prazo de 90 (noventa) dias o Cronograma Físico-Financeiro proposto, observando todos os itens constantes;
j) Executar a obra em plena consonância com os projetos integrantes do Memorial Descritivo;

3. Responsabilidade técnica:

3.1. A Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro da validade;
3.2. Se a Contratada for sediada em outra jurisdição, deverá apresentar visto junto ao CREA do Paraná;
3.3. No Certificado de Regularidade da Contratada deverão constar os nomes dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos nas seguintes áreas: 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Engenheiro Civil;
3.4. A Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro da validade, de cada um dos profissionais elencados no Certificado de Regularidade da empresa;
3.5. A Contratada deverá apresentar Declaração formal, firmada pelo representante legal da empresa, indicando, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços;

4. Regime de execução:

4.1. A contratação e execução da obra devem seguir o regime de empreitada por preço global, utilizando-se o orçamento executivo que compõe o Memorial Descritivo para composição de preços das licitantes;

5. Recebimento dos serviços:

5.1. Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a Contratada comunicará a Contratante, solicitando o seu recebimento provisório;
5.2. Se verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, os fiscais de contrato emitirão Termo de Recebimento e entregará a Contratada;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
476
Folha nº
Assinatura

5.3. Caso constatado o cumprimento irregular, os fiscais de contrato indicarão as correções e complementações consideradas necessárias para saneamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6. Sustentabilidade:

6.1. A Contratada deverá realizar a retirada cuidadosa dos materiais inservíveis e resíduos sólidos (entulhos de obra) dando a destinação final adequada;

6.2. Deverá respeitar a legislação ambiental vigente em todas as fases da execução da obra;

7. Discriminação resumida dos Itens:

7.1. Item 1: Serviços Preliminares compreendem as instalações preliminares e a limpeza;

7.2. Item 2: Terraplanagem e Preparo compreende o movimento de terra;

7.3. Item 3: Pavimento compreende as calçadas, pavimentação e pisos externos;

7.4. Item 4: Instalações Elétricas compreende a tubulação elétrica embutida, o arco metálico iluminado e a fiação;

7.4.1. O Arco metálico iluminado deve conter as seguintes descrições:

Controlador: Controlador DMX, 44 FPS com 512 canais DMX em cada saída; O último conector XLR (DMX 3) pode ser configurado como entrada DMX; Rede de 10/100 Mbps (Fast Ethernet); Configuração simplificada por software próprio ou direto na interface acessando pelo browser; Pode ser utilizada com roteadores wireless; Permite que sejam ligadas várias interfaces na rede; Pode ser utilizada como buffer DMX/splitter DMX; Fonte de alimentação bivolt (110/220V) automática; 4 saídas DMX padrão RS485, a última delas pode ser convertida para entrada DMX; Art-NET versão 14; Compatível com os pacotes Art-NET do tipo: Art DMX, Art Pool, ArtPoolReply, ArtIpProg, ArtIpProgReply, ArtAddress, Isolação de 1500Vrms entre a entrada de rede e o circuito lógico, 2500Vrms entre o circuito lógico e as saídas e 1000Vrms entre a saída 0 e 1 com as saídas 2 e 3; Gabinete ABS altamente resistente com plugues para conexão dos cabos de alimentação, sinal DMX e rede ethernet.

Barra Led Tipo RGB: Luminária tipo barra linear, composto por LED tipo RGB, comprimento máximo 1200mm, potência máxima 40w, com fluxo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
477
Folha nº
Assinatura

luminoso mínimo 3.240 lumens, eficiência mínima 90 lm/w, vida útil 50.000 horas (l70), IRC ≥ 80, fator de potência ≥ 0,97, THD ≤ 10%, grau de proteção mínimo IP-66, lente em vidro plano cristal temperado IK-08, corpo em alumínio com resistência a corrosão, tipo Bivolt. A luminária deverá possuir entrada para controle tipo DMX.

7.5. Item 5: Águas Pluviais compreende a dragagem;
7.6. Item 6: Sinalização compreende paredes e rodapés;
7.7. Item 7: Paisagismo compreende paisagismo e mobiliário urbano;
7.8. Item 8: Limpeza Final compreende a limpeza total e final da obra.
7.9. Devem ser observadas todas as discriminações dos Itens constantes neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, no Parecer Técnico e nos demais anexos do Edital de Licitação.

8. Vistoria:

8.1. Às licitantes será facultado vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame.

9. Subcontratação:

9.1. A Contratada não poderá subcontratar a obra no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida sua responsabilidade direta e integral perante a Contratante, desde que previamente informado e expressamente autorizado por escrito pelos fiscais responsáveis.
9.2. Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior deverá ser resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a Contratante;
9.3. A Contratada será responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato.

10. Garantia Contratual:

10.1. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.
10.2. Ficará a critério da Contratada escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:
- Caução em dinheiro

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
478
Folha nº
Assinatura

- Títulos da Dívida Ativa;
- Fiança bancária;
- Seguro Garantia.

10.3. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

10.4. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

11. Disposições finais:

11.1. Os projetos e seus respectivos arquivos são de propriedade da Contratante, podendo esta utilizá-los a seu exclusivo critério, inclusive fazendo alterações durante a construção ou futuras reformas, independente de consulta ou autorização da Contratada e dos seus profissionais.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Juliana Irulegui
Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI

Testemunhas:

Angélica Veloso L. M...
Assistente Administ...
Matricula 351...

Suelen M. A. de Oliveira

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Você está recebendo uma apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga JMalucelli Seguradora S.A.), referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0271701

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **01-0775-0271701**
Controle Interno(Código Controle): **114912356**
Data de Emissão: **26/11/2018**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0001.0775.0271701.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
480
Folha nº
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0271701
Proposta: 2216152

Controle Interno(Código Controle):114912356

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga J. MALUCELLI SEGURADORA S/A)**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Fazenda Rio Grande , as obrigações do TOMADOR **J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ 17.376.835/0001-43, R REINALDO PAZELLO 2040 STA QUITERIA CURITIBA PR, até o valor de R$ 38.131,72 (trinta e oito mil e cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R$ 38.131,72	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 38.131,72	28/11/2018	28/11/2019
Trabalhista e Previdenciária	R$ 38.131,72	28/11/2018	28/11/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 08/2018.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:
Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

Corretor: 000001.0.014793-1 - VECTOR ADMINISTRDORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança

Curitiba - PR. 26/11/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZ... GRANDE
Folha nº 481
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0271701
Proposta: 2216152

Controle Interno(Código Controle):114912356

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Objeto da Garantia

(Continuação do objeto)

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.
Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Corretor: 000001.0.014793-1 - VECTOR ADMINISTRDORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

*SUSEP. - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 482
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0271701
Proposta: 2216152

Controle Interno(Código Controle):114912356

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	38.131,72
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R$	860,31
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R$	430,16
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	1.290,47

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	03/12/2018	5975696	1.290,47

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 26/11/2018

Corretor: **000001.0.014793-1 - VECTOR ADMINISTRDORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA GRANDE
983
Folha nº
Assinatura

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
484
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
485
Folha nº
Assinatura

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 466
Assinatura

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
487
Folha nº
Assinatura

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
488
Folha nº
Assinatura

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
489
Folha nº
Assinatura

junto SEGUROS

Apólice: 01-0775-0271701

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
490
Folha nº
Assinatura

insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;

f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
491
Folha nº
Assinatura

referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
492
Folha nº
Assinatura

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0271701**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:

RG:

Cargo:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Página Nº 1
Folha Nº 103
Data: 29/05/2019
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0017777/2019

Número do processo: 0017777/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0017777/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/05/2019 09:53:53
Parecer: Ao Jurídico,
Para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Maio de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 494
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 368/2019

Processo nº 17777/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 268/2018

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Administração a prorrogação do prazo de execução por noventa dias do Contrato n. 268/2018, celebrado entre o Município e JP Duque Obras Ltda EPP, cujo objeto é implantação da Rua Largo Bom Gourmet. Justifica o aumento do prazo devido a necessidade de realocação de postes.

Nos autos foram juntados ofício da empresa contratada, manifestando a intenção de prorrogar o prazo de execução , cópia do contrato em questão; além de manifestação favorável do fiscal da obra.

Observando-se o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula oitava). Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão de que ainda existem valores a pagar à contratada, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
495
Folha nº
Assinatura

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
31/05/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 2626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 31 / 05 / 19
PREFEITO MUNICIPAL

Segue
Ofício 129/19 do Secretário,
parecer técnico à conta da
empresa com prazo de
a paralisação da Obra

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha nº
Assinatura

JP DUQUE OBRAS

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79
Rua Reinaldo Pazello, 2040 CEP 80310-110
Santa Quitéria - Curitiba - PR
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A/C: Secretaria Municipal de Urbanismo
Assunto: Prorrogação de prazo
Contrato nº: 268/2018
Tomada de Preços n° 08/2018
Contratada: JP DUQUE OBRAS EIRELI.
Objeto: execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.

O Contrato nº 268/2018 tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final no Município de Fazenda Rio Grande / PR.

Faz-se necessária a prorrogação de prazo de entrega da obra por mais 270 (duzentos e setenta) dias.

Durante a execução houve várias paralisações e atrasos no andamento da obra por circunstâncias alheias à vontade dos executores, bem como situações imprevistas e imprevisíveis.

A Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) precisou realizar obras no mesmo local durante aproximadamente 60 (sessenta) dias para readequação de postes de energia.

A Companhia de Saneamento do Paraná realizou obra, no mesmo período de execução, para instalação de redes de esgoto e águas pluviais no local, o que contribuiu para o andamento regular das obras executas pela empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
497
Folha nº
Assinatura

Ainda, no período, houve um índice pluviométrico muito acima do previsto normalmente, o que altera, significativamente o curso normal dos serviços, já que a obra em questão é executada a céu aberto.

O art. 57, §1º e §2º, da Lei n.º 8.666/93, permite a prorrogação de prazo contratual, mantidas as demais cláusulas, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, e desde que haja algum dos seguintes motivos, devidamente caracterizados no processo, *in verbis*:

> Art. 57. (...)
> §1° Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo**:
> I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato**;
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
> §2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifos nossos)

Portanto, como os motivos que deram causa ao atraso no andamento da obra se deram por motivos alheios à vontade das partes, é perfeitamente legal e cabível o presente pedido de prorrogação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
498
Folha nº
Assinatura

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo de entrega, conforme proposto.

Termos em que

Pedimos deferimento.

Curitiba, 09 de maio de 2019.

JP DUQUE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI

R.G. nº 6.277.185-2 SESP/PR - CPF nº 024.995.169-09

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref. ***Pedido de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO ao contrato nº268/2018.***
Empresa Contratada: JP DUQUE EIRELI.
Protocolo nº17.777/2019

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa **JP DUQUE EIRELI.** Para o aditivo de prazo de execução, para a obra **RUA LARGO BOM GOURMET**, objeto do contrato n°268/2018, informamos que:

Para viabilizar a sequência dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando que a realocação de postes de iluminação e distribuição de energia somente pode ser efetuada com a permissão da COPEL, considerando tais itens indicados no novo cronograma Físico-Financeiro que está sendo apresentado pela empresa executora da obra, e se for do interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo, pela continuidade deste contrato, este fiscal não se opõe ao solicitado.

Sendo que este cronograma demonstra as intervenções futuras, e não compromete a qualidade dos serviços, que se **Proceda ao aditivo de execução em 180 (cento e oitenta) dias**. É o parecer.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer tem cunho meramente formal de análise, não se considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de maio de 2019.

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 4800/2018

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa – nº 182 – Iguaçu - CEP 83.820-55.
Fone: (41) 3608-7199

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 500
Assinatura

OFÍCIO N° 129/19

Fazenda Rio Grande, 11 de Junho de 2019.

Ref: Aditivo de prazo de execução

Senhor:

Tendo em vista o parecer elaborado pelo fiscal responsável pelo Contrato de Prestação de Serviços da empresa especializada na execução de serviços de engenharia, para a obra Largo Bom Gourmet, executada pela empresa JP DUQUE EIRELI, CNPJ 17.376.835/0001-43, contratada através da Tomada de preço 08/2018 - Contrato nº 268/2018, vimos por intermédio deste solicitar aditivo, de prazo de execução por mais **180 (cento e oitenta) dias**.

Para tanto estamos encaminhando, em anexo, carta da empresa e Parecer elaborado pelo fiscal responsável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Francisco Roberto Barbosa
Decreto 4952/2019
Secretario Municipal de Urbanismo

Claudemir José de Andrade
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
501
Folha nº
Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO DE OBRA E/OU SERVIÇO

CONTRATO: **268/2018**

LICITAÇÃO: **ID 3155**

OBJETO: Execução de obras de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet",englobando serviços preliminares,terraplanagem e preparo,pavimento,instalação elétricas,águas pluviais,sinalização,paisagismo e limpeza fina,conforme projeto básico e memorial descritivo.

LOCAL: Rua Largo Bom Gourmet, Centro - Fazenda Rio Grande, PR.

DIMENSÃO: **1550,57M²**.

VALOR DE LICITAÇÃO: **R$ 762.634,45**
RECURSOS DE CONVÊNIO:

VALOR DE CONTRATO: **R$ 762.634,45**
RECURSOS PRÓPRIOS:

EXECUÇÃO: **JP.DUQUE OBRAS LTDA.**
RESP. TÉC.: **Diego Teixeira Michalovicz** - Eng. Civil
CPF: **093427359-67**

CNPJ17.376.835/0001-43
CAU/CREA: **PR-16148/D**
RRT/ART: **20185761724**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA O INICIO DA OBRA E/OU SERVIÇO** a contratada conforme valor abaixo descrito. Sendo obedecido às especificações e quantidades de serviços do projeto básico, edital de licitação, contrato e proposta de preços, sendo esses oriundos do protocolo 17562/2018,os quais passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

MOTIVO: **ÍNICIO DE OBRA**

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA: Empenho ordinário **11566/2018** no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinqüenta mil reais)
VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO: **R$ 762.634,45**
(setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais com quarenta e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por medição mensal de serviços executados, 30 (trinta) dias após a autorização e emissão da nota fiscal correspondente e de acordo com as condições contidas na licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018.

GERRY JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Urbanismo

De acordo, em: 12/12/2018
22/12/18

Responsável Execução ou representante legal

O presente termo será lavrado em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
502
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0017777/2019

Número do processo: 0017777/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0017777/2019
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/06/2019 10:27:34
Parecer: Diante das manifestações não há impedimento para a prorrogação de prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Junho de 2019.

Fábio Júlio Nogara

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
503
Folha nº
Assinatura

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
14/06/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 14/06/19
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
504
Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 268/2018 ID: 3155 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA JP DUQUE OBRAS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, e assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo, **Sr. Francisco Roberto Barbosa**, Decreto nº 4952/2019, inscrito no CPF/MF sob o n° 946.324.139- 68, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **JP DUQUE OBRAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.376.835/0001-43, Inscrição Estadual nº. 90641560-79, Inscrição Municipal n°. 6 57608-2 estabelecida na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040 Bairro: Santa Quitéria – Curitiba/PR, CEP 80.310-110, Fone: (41) 3328-0134 email: jpduqueurbanismo@outlook.com neste ato representada pela **Sra. Juliana Irulegui** inscrita no CPF sob nº. 024.995.169-09, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 17777/2019, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 268/2018 ID: 3155, Celebrado em 21 de Novembro de 2018, originado do Tomada de Preço nº 008/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/03/2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
505
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de Junho de 2019.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/Contratada:

Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Matr. 352144

Julia m. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
506
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.376.835/0001-43
Certidão nº: 171216035/2019
Expedição: 21/04/2019, às 20:40:51
Validade: 17/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.376.835/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 507
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI**

CNPJ: **17.376.835/0001-43**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **657608-2**
ENDEREÇO: **R. REINALDO PAZELLO, 2040 - SANTA QUITÉRIA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **136015/2019**

EMITIDA EM: **21/04/2019**

VÁLIDA ATÉ: **18/08/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **302F.4944.F38A.43D8-8.BED9.86F5.DFCA.EB8D-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
508
Folha nº
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17376835/0001-43
Razão Social: J P DUQUE OBRAS EIRELI
Nome Fantasia: J P DUQUE IRULEGUI URBANISMO
Endereço: R REINALDO PAZELLO 2040 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2019 a 23/06/2019

Certificação Número: 2019052503031173478085

Informação obtida em 28/05/2019, às 09:03:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
509
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:05 do dia 19/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2019.
Código de controle da certidão: **D49A.282E.4016.AFAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
510
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019870472-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.376.835/0001-43**
Nome: **J P DUQUE OBRAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/05/2019 10:43:20)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
514
Folha nº
4
Assinatura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 268/2018 - ID 3155

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.
MODALIDADE: Tomada de Preço 08/2018;
PROTOCOLO: nº 17.777/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/03/2019;
DATA DA ASSINATURA: 18/16/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 512
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº126/2019 de 03 de julho de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019 - ID 3279

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO METROCARD;
CNPJ: 10.319.963/0001-06;
OBJETO: Constitui objeto deste, aquisição de serviços da empresa METROCARD para fornecimento de vale – transporte, por demanda em cartão-transporte e respectivas recargas, para uso de adolescentes vinculados ao projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", visando viabilizar a participação dos adolescentes nas atividades programadas, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 28/2019;
PROTOCOLO: nº 15477/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019;

Rosana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total; conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 14436/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura a contar 28/06/2019;
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 268/2018 - ID 3155

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.
MODALIDADE: Tomada de Preço 06/2018.
PROTOCOLO: nº 17.777/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/03/2019;
DATA DA ASSINATURA: 18/16/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO 277.2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo — Protocolo nº: 23811-2019

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Vinculada: ☐ IPTU art. 156 ☑ Revisão Valor Venal — Nome do Proprietário: Antonio Pereira da Silva Filho e outros
Endereço do Imóvel: Avenida Portugal nº 1825 — Bairro: Nações — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência de endereço: Esquina com Travessa Cuba — Lote: 01 — Quadra: 01 — Planta: Jardim das Primaveras

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: ☑ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☑ Água ☑ Esgoto sanitário ☑ Energia elétrica ☑ Telefone ☑ Pavimentação ☑ Galerias A. P. ☑ Gás canalizado ☑ Iluminação pública ☐ Rede Bancária
Serviços públicos e comunitários: ☑ Coleta de lixo ☑ Transporte coletivo ☑ Comércio ☑ Escola ☑ Saúde ☑ Segurança ☑ Lazer

3 - TERRENO:
Terreno: Irregular — Pavimentação: Asfalto — Topografia: Plano — Situação: Esquina — Superfície: Seca
Área total (m²): 715,89 — Fonte Travessa Cuba (m): 25,10 — Fundo do Portugal (m): 30,21 — Lateral 02 (m): 30,00 — Lateral 03 (m): ****** — Fundos (direita) (m): 18,97

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R$/m²): 102,18 — Valor Unitário Médio (R$/m²): 590,80 — Valor Unitário Máximo (R$/m²): 879,42

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R$):
Valor Total: R$ 422.743,68 — Quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos
Observação: ****** — Fitofisionomia: Campestre
Desempenho do mercado: ☐ Recessivo ☑ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☑ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☑ Médio ☐ Baixo
Nível de comercia: ☐ Alta ☑ Média ☐ Baixa
Comparativo Direto de Dados de Mercado

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 11.611 — Ofício: Registro de Imóveis — Comarca: Fazenda Rio Grande - PR — Outros documentos: Planta loteamento aprovado

7 - OBSERVAÇÕES:
- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- O presente valor se refere apenas ao terreno, edificações quanto existentes não são avaliadas;
- Valor correspondente a edificação é calculado seguindo critérios e coeficientes definidos no Sistema Hedhe;
- Construção existente, perfazendo aproximadamente 508,50 m² (conforme informações da Divisão de Cadastro Técnico); construção não está averbada na matrícula, datado de 25 de junho de 2019;
- Consta alvará nº 153/2009 com área perfazendo 454,75 m²;
- Consta certificado de conclusão de obras nº 220/2010 perfazendo 454,75 m²;
- Inscrição Imobiliária 012.089.0090.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2019.

Erone Dias Batista — Mat. 350.477
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109
Andréa Costa — Mat. 353.612

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO 277.2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo — Protocolo nº: 23811-2019

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
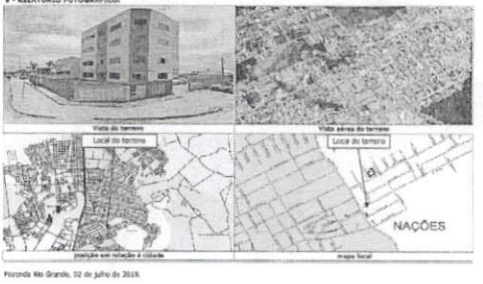

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2019.

Erone Dias Batista — Mat. 350.477
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.109
Andréa Costa — Mat. 353.612

02/02

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
513
Folha nº
1
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268-2018 - ID 3155.

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 18/16/2019.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
514
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº127/2019 de 04 de julho de 2019 Página 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288-2018 - ID 3155.

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 18/16/2019.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2019.

Simone Cristina da Silva Rodrigues
Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº29 /2019 -CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº: 845 de 06 de setembro de 2011 e considerando a deliberação desta Conselho, em Reunião Ordinária realizada em 03 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o dia, local e horário de realização da prova referente ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do Município de Fazenda Rio Grande, para o mandato 2020/2024, sendo:

Dia: 13/07/2019

Local: Escola Municipal 26 de Janeiro (CAIC), avenida Brasil, 2014 - Nações

Horário: Das 8h às 12h.

Art. 2º - Conforme o Art. 27 do Edital nº01 de 12 de abril de 2019 a Prova Objetiva contará com os seguintes temas:

- Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações.
- Lei Municipal nº 845/2011 e suas alterações que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Conhecimentos básicos de informática.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2019.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019 - ID 3281
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 173.989,55 (Cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);
LEIA-SE:
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 173.988,05 (Cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos);

Rozani Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 .Pioneiros 83823080.
Tels 41 3608-7103/3608-7112
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

Edital Nº 003 de 03 de julho de 2019.

Divulga lista dos candidatos deferidos e habilitados para realização da Prova Objetiva, e candidatos indeferidos ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data Unificada do Município de Fazenda Rio Grande, para quadriênio 2020/2024, aberto pelo Edital nº001/2019 – CMDCA.

A Comissão do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Resolução nº013/2019, torna público para conhecimento em conformidade com o Artigo 3º inciso I, II, III do Edital nº01/2019 – CMDCA, de abertura de inscrição para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data Unificada do Município de Fazenda Rio Grande, para quadriênio 2020/2024, a listagem com a relação dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, conforme :

Anexo I – Lista de Candidaturas habilitados para a realização da prova objetiva DEFERIDOS.
Anexo II – Lista de Candidaturas NÃO habilitadas. INDEFERIDOS.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2019.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Comissão

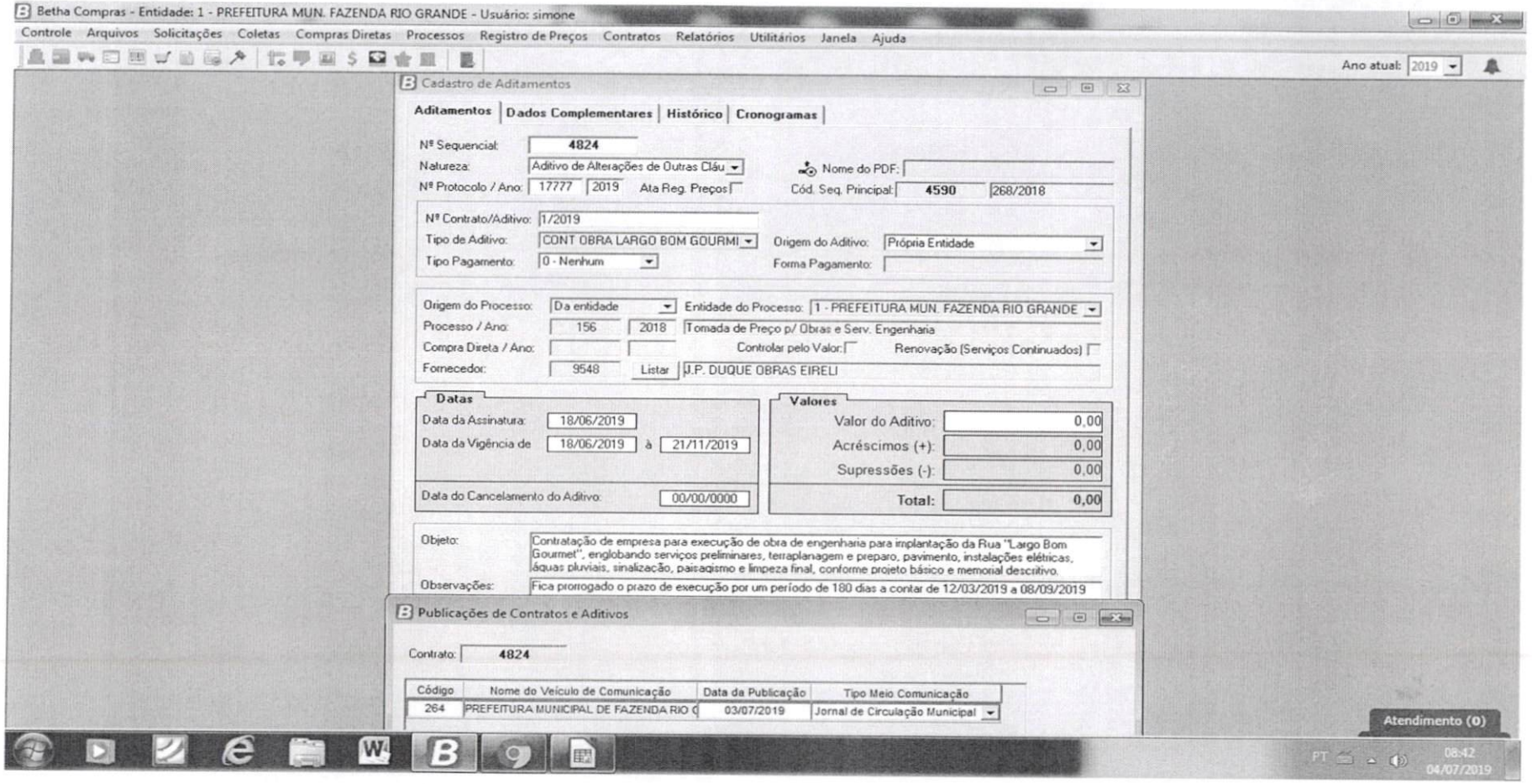

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 515
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

Protocolo: 17777/19 **Requerente:** J. P. Duque Obras E.PP

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
04/07/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Apensar
TP 08/2018

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2019
Número do processo: 39637/2019

Número do processo: 0039637/2019 **Número único: 408.19C.K9G-49**

Protocolado em: 15/10/2019 14:25 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: PEDIDO DE ADITIVO REF CONTRATO 268/2018

Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP CNPJ do requerente: 17.376.835/0001-43

Endereço: Rua FREDERICO LAMBERTUCCI Nº 1387 - CEP: 81330-000

Complemento: Telefone:

Município: Curitiba - PR Bairro: FAZENDINHA

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 517
Assinatura

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79
Rua Reinaldo Pazello, 2040 CEP 80310-110
Santa Quitéria - Curitiba - PR
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
518
Folha nº
Assinatura

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
A/C : SRA MAVILA FALCÃO

PEDIDO DE ADITIVO

REF. CONTRATO 268/2018

A Empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.376.835/0001-43, inscrição estadual 90641560-79, com sede na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040, Curitiba, Paraná, CEP 80.310-110, neste ato representada por sua proprietária, JULIANA IRULEGUI, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.277.185-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 024.995.169-09, vem, tempestivamente, por meio desta, SOLICITAR , aditivo, conforme planilha orçamentaria abaixo

Curitiba, 15 de Outubro de 2019.

Juliana Irulegui

JP DUQUE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI

R.G. nº 6.277.185-2 SESP/PR - CPF n° 024.995.169-09

JP DUQUE OBRAS

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17 178 [illegible]
CAD.ILMS [illegible]
Rua Reinaldo Pazello, 2040 CEP [illegible]
Santa Quitéria - Curitiba - PR
Fone: 41 3220.0133
[illegible]

PREF. FA[illegible] RIO GRANDE
Folha nº 519
Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1ª METAFÍSICA DO LARGO BOM GURMET

PERÍODO: 15/10/2019
Extensão: 221,81 m
EMPENHO Nº:

Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R$)	MEDIÇÃO – EXECUTADO NO PERÍODO – QUANT	EXECUTADO NO PERÍODO – FÍSICO FINANC. %	EXECUTADO NO PERÍODO – VALOR TOTAL R$	EXECUTADO ACUMULADO – QUANT	EXECUTADO ACUMULADO – FÍSICO FINANC. %	EXECUTADO ACUMULADO – VALOR TOTAL R$	SALDO À EXECUTAR – QUANT	SALDO À EXECUTAR – FÍSICO FINANC. %	SALDO À EXECUTAR – VALOR TOTAL R$
	1	SERVICOS PRELIMINARES													
	1.1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA													
1.1.1	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC	mês	2,00	R$ 433,65	R$ 867,29	0,00	0,000%	R$ -	2,00	100,000%	R$ 867,29	0,00	0,000%	OK
1.1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00	R$ 386,58	R$ 773,16	0,00	0,000%	R$ -	2,00	100,000%	R$ 773,16	0,00	0,000%	OK
1.1.3	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	1.550,57	R$ 6,24	R$ 9.680,26	0,00	0,000%	R$ -	1.550,57	100,000%	R$ 9.680,26	0,00	0,000%	OK
									R$ -			R$ 11.320,71			
	2.	TERREPLANAGEM E PREPARO													
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA													
2.1.1	89506	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	m³	420,00	R$ 10,89	R$ 4.572,33	61,00	14,524%	R$ 664,08	420,00	100,000%	R$ 4.572,33	0,00	0,000%	OK
									R$ 664,08			R$ 4.572,33			
	3.	PAVIMENTO													
	3.1	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS													
3.1.1	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	285,50	R$ 51,33	R$ 14.654,26	45,84	16,055%	R$ 2.352,76	285,50	100,000%	R$ 14.654,26	0,00	0,000%	OK
3.1.2	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	465,99	R$ 35,98	R$ 16.720,89	75,99	16,307%	R$ 2.726,71	465,99	100,000%	R$ 16.720,89	0,00	0,000%	OK
3.1.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	21,57	R$ 361,07	R$ 7.787,66	6,07	28,135%	R$ 2.191,08	21,57	100,000%	R$ 7.787,66	0,00	0,000%	OK
3.1.4	91004	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	m²	50,00	R$ 15,12	R$ 756,21	12,50	25,000%	R$ 189,05	50,00	100,000%	R$ 756,21	0,00	0,000%	OK
3.1.5	COTAÇÃO PLAJ 01	EXECUÇÃO DE GUIA EM PISO INTERTRAVADO, DIRECIONAL, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	143,21	R$ 77,18	R$ 11.053,58	81,21	56,707%	R$ 6.268,14	143,21	100,000%	R$ 11.053,58	0,00	0,000%	OK
3.1.6	COTAÇÃO PLAJ 02	EXECUÇÃO DE GUIA EM PISO INTERTRAVADO, ALERTA, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	37,60	R$ 77,18	R$ 2.902,13	18,10	48,138%	R$ 1.397,04	37,60	100,000%	R$ 2.902,13	0,00	0,000%	OK
3.1.7	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	m	449,20	R$ 7,05	R$ 3.168,99	120,20	28,762%	R$ 911,47	449,20	100,000%	R$ 3.168,99	0,00	0,000%	OK
3.1.8	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	1.731,80	R$ 65,93	R$ 114.173,83	601,80	34,750%	R$ 39.675,37	1.731,80	100,000%	R$ 114.173,83	0,00	0,000%	OK
3.1.9	93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 9 CM. AF_12/2015	m²	942,36	R$ 77,18	R$ 72.735,49	327,36	34,738%	R$ 25.267,08	942,36	100,000%	R$ 72.735,49	0,00	0,000%	OK
3.1.10	73922/5	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	10,26	R$ 58,50	R$ 604,29	1,76	17,154%	R$ 103,66	10,26	100,000%	R$ 604,28	0,00	0,000%	OK
									R$ 81.082,38			R$ 244.557,31			
	4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
	4.1	TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA													
4.1.1	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.023,96	R$ 9,78	R$ 10.010,61	671,46	65,575%	R$ 6.564,44	1.023,96	100,000%	R$ 10.010,61	0,00	0,000%	OK
4.1.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	256,00	R$ 7,91	R$ 2.026,04	11,50	4,492%	R$ 91,01	256,00	100,000%	R$ 2.026,04	0,00	0,000%	OK
4.1.3	93446,00	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	ud	30,00	R$ 173,13	R$ 5.194,01	0,00	0,000%	R$ -	30,00	100,000%	R$ 5.194,01	0,00	0,000%	OK
	4.2	ARCO METÁLICO ILUMINADO													

DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Engenheiro Civil
CREA - PR: 161487 / D

4.2.1	cotação 01	ARCO METÁLICO CONFORME PROJETO, CONTENDO DOIS POSTES REGULÁVEIS,QUE SUPORTA UM ARCO BIPARTIDO QUE SUSTENTA 6 LUMINÁRIAS DE 600MM, 4 LUMINÁRIAS TIPO BARRA LINEAR, COMPOSTO POR LED TIPO RGB, COMPRIMENTO MÁXIMO 1200MM, POTÊNCIA MÁXIMA 40W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.240 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90 LM/W, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS (L70), IRC > 80, FATOR DE POTÊNCIA > 0,97, THD <10%, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66, LENTE EM VIDRO PLANO CRISTAL TEMPERADO IK-08, CORPO EN ALUMÍNIO CON RESISTÊNCIA A CORROSÃO, TIPO BIVOLT. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA CONTROLE TIPO DMX, E 2 LUMINÁRIA MODELO REPUBLICANO. 1 CONTROLADOR PARA 5 ARCOS COMPLETOS DMX ,44 FPS COM 512 CANAIS DMX EM CADA SAIDA; O ÚLTIMO CONECTOR XLR (DMX 3) PODE SER CONFIGURADO COMO ENTRADA DMX; REDE DE 10/100MBPS (FAST ETHERNET); CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA POR SOFTWARE PRÓPRIO OU DIRETO NA INTERFACE ACESSANDO PELO BROWSER; PODE SER UTILIZADA COM ROTEADORES WIRELESS; PERMITE QUE SEJAM LIGADAS VÁRIAS INTERFACES NA REDE; PODE SER UTILIZADA COMO BUFFER DMX/SPLITTER DMX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V) AUTOMÁTICA;4 SAÍDAS DMX PADRÃO RS485, A ÚLTIMA DELAS PODE SER CONVERTIDA PARA ENTRADA DMX; ART-NET VERSÃO 14; COMPATÍVEL CON OS PACOTES ART-NET DO TIPO: ARTDMX, ARTPOOL, ARTPOLLREPLY, ARTIPPROG, ARTIPPROGREPLY, ARTADDRESS; ISOLAÇÃO DE 1500VRMS ENTRE A ENTRADA DE REDE E O CIRCUITO LÓGICO, 2500VRMS ENTRE O CIRCUITO LÓGICO E AS SAÍDAS E 1000VRMS ENTRE A SAÍDA 0 E 1 COM AS SAÍDAS 2 E 3; GABINETE ABS ALTAMENTE RESISTENTE COM PLUGUES PARA CONEXÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO, SINAL DMX E REDE ETHERNET;	un	15,00	R$ 28.856,75	R$ 432.851,23	1,00	6,667%	R$ 28.856,75	15,00	100,000%	R$ 432.851,23	0,00	0,000%	OK

DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Engenheiro Civil
CREA - PR: 161487 / D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 520
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA Nº 31
OK

4.3.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	525,00	R$	3,47	R$	1.823,67	525,00	100,000%	R$ 1.823,67	525,00	100,000%	R$ 1.823,67	0,00	0,000%	OK
4.3.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	446,25	R$	4,89	R$	2.184,02	446,25	100,000%	R$ 2.184,02	446,25	100,000%	R$ 2.184,02	0,00	0,000%	OK
4.3.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	315,00	R$	5,86	R$	1.846,23	315,00	100,000%	R$ 1.846,23	315,00	100,000%	R$ 1.846,23	0,00	0,000%	OK
4.3.4	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	262,50	R$	18,02	R$	4.731,51	262,50	100,000%	R$ 4.731,51	262,50	100,000%	R$ 4.731,51	0,00	0,000%	OK
											R$ 46.097,63			R$ 460.667,32			
5		ÁGUAS PLUVIAIS															
5.1		DRENAGEM															
5.1.1	83675	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL. UM/M.	m	380,00	R$	95,51	R$	15.342,16	135,00	84,375%	R$ 12.948,32	160,00	100,000%	R$ 15.346,16	0,00	0,000%	OK
5.1.2	74304/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO EM CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	un	12,00	R$	163,65	R$	1.964,38	10,00	83,333%	R$ 1.636,92	12,00	100,000%	R$ 1.964,30	0,00	0,000%	OK
											R$ 14.585,24			R$ 17.310,48			
6		SINALIZAÇÃO															
6.1		PAREDES E MUROS															
6.1.1	92000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA, INSTALADA	m2	16,00	R$	282,34	R$	4.517,52	16,00	100,000%	R$ 4.517,52	16,00	100,000%	R$ 4.517,52	0,00	0,000%	OK
6.1.2	92130	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H=3,00M	un	16,00	R$	190,76	R$	3.052,04	16,00	100,000%	R$ 3.052,04	16,00	100,000%	R$ 3.052,04	0,00	0,000%	OK
6.1.3	72947	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	m2	180,00	R$	15,84	R$	2.851,20	180,00	100,000%	R$ 2.851,20	180,00	100,000%	R$ 2.851,20	0,00	0,000%	OK
6.1.4	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	450,39	R$	13,23	R$	5.955,74	450,39	100,000%	R$ 5.955,74	450,39	100,000%	R$ 5.955,74	0,00	0,000%	OK
											R$ 16.376,50			R$ 16.376,50			
7		PAISAGISMO															
7.1		PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO															
7.1.1	74336/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	250,00	R$	7,94	R$	1.984,52	250,00	100,000%	R$ 1.984,52	250,00	100,000%	R$ 1.984,52	0,00	0,000%	OK
7.1.2	73947/1	PLANTIO DE ÁRVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAO DE 60X60X60CM	un	40,00	R$	100,71	R$	4.034,18	40,00	100,000%	R$ 4.034,18	40,00	100,000%	R$ 4.834,18	0,00	0,000%	OK
											R$ 6.018,70			R$ 6.818,70			
8		LIMPEZA FINAL															
8.1		LIMPEZA FINAL															
8.1.1	9837	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	350,00	R$	2,89	R$	1.011,06	350,00	100,000%	R$ 1.011,06	350,00	100,000%	R$ 1.011,06	0,00	0,000%	OK
											R$ 1.011,06			R$ 1.011,06			
									TOTAL MEDIÇÃO		R$ 166.835,65	total acumulado	100,000%	R$ 762.634,45	total rest à executar	0,000%	R$

PERÍODO: 15/10/2019
Extensão: 221,51 m
EMPENHO Nº:

SERVIÇOS ADITIVADOS

Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. (a)	VALOR UNIT. (b)	SUB-TOTAL (a x b)	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
							QUANT.	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT.	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT.	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
		SERVIÇOS PRELIMINARES													
	1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA													
1.1.1	73647/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHAPAIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC	mês	7,00	R$ 433,65	R$ 3.035,55	7,00	100,000%	R$ 3.035,55	7,00	100,000%	R$ 3.035,55	0,00	0,000%	OK
1.1.2	95126	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	m/mês	62,00	R$ 20,61	R$ 1.186,12	62,00	100,000%	R$ 1.186,12	62,00	100,000%	R$ 1.186,12	0,00	0,000%	OK
1.1.3	72807	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	32,00	R$ 24,18	R$ 773,76	32,00	100,000%	R$ 773,76	32,00	100,000%	R$ 773,76	0,00	0,000%	OK
1.1.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	32,00	R$ 5,55	R$ 177,60	32,00	100,000%	R$ 177,60	32,00	100,000%	R$ 177,60	0,00	0,000%	OK
1.1.5	73948/2	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	m²	385,00	R$ 10,19	R$ 3.923,15	385,00	100,000%	R$ 3.923,15	385,00	100,000%	R$ 3.923,15	0,00	0,000%	OK
1.1.6	73906/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	2.040,00	R$ 1,59	R$ 5.850,60	2.940,00	100,000%	R$ 5.850,60	2.940,00	100,000%	R$ 5.850,60	0,00	0,000%	OK
									R$ 14.946,78			R$ 14.946,78			
2		PAVIMENTO													
2.1		CALÇADA													
2.1.1	C.43.11.35	ARRANC/REASSENT. DE BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER	m²	30,20	R$ 32,05	R$ 966,40	30,20	100,000%	R$ 966,40	30,20	100,000%	R$ 966,40	0,00	0,000%	OK
2.1.2	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	m	76,00	R$ 7,05	R$ 535,80	76,00	100,000%	R$ 535,80	76,00	100,000%	R$ 535,80	0,00	0,000%	OK
2.2		PAVIMENTO ASFÁTICO													
2.2.1	88232	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 200 HP - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	h	24,00	R$ 128,78	R$ 3.090,72	24,00	100,000%	R$ 3.090,72	24,00	100,000%	R$ 3.090,72	0,00	0,000%	OK
2.2.2	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	7,45	R$ 51,33	R$ 382,41	7,45	100,000%	R$ 382,41	7,45	100,000%	R$ 382,41	0,00	0,000%	OK
2.2.3	95284	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO. AF_09/2016	chp	85,00	R$ 4,92	R$ 418,20	85,00	100,000%	R$ 418,20	85,00	100,000%	R$ 418,20	0,00	0,000%	OK
2.2.4	C.43.10.20	REVESTIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO PRÉ-MISTURADO A FRIO	m³	4,36	R$ 490,00	R$ 2.136,40	4,36	100,000%	R$ 2.136,40	4,36	100,000%	R$ 2.136,40	0,00	0,000%	OK
2.3		TRAVESSIA ELEVADA													
2.3.1	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,69 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	chp	24,00	R$ 141,33	R$ 3.393,12	24,00	100,000%	R$ 3.393,12	24,00	100,000%	R$ 3.393,12	0,00	0,000%	OK

DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Engenheiro Civil
CREA - PR: 161487 / D

2.3.2	91994	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF 06/2015	m²	6,00	R$	15,12	R$	90,72	6,00	100,000%	R$	90,72	6,00	100,000%	R$	90,72	0,00	0,000%	OK
2.3.3	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	11,00	R$	374,34	R$	4.117,74	11,00	100,000%	R$	4.117,74	11,00	100,000%	R$	4.117,74	0,00	0,000%	OK
2.3.4	73949/1	ARMACAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	ud	11,00	R$	539,21	R$	5.931,31	11,00	100,000%	R$	5.931,31	11,00	100,000%	R$	5.931,31	0,00	0,000%	OK
	2.4	DRENAGEM																	
2.4.1	83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/H	m	20,00	R$	147,18	R$	2.943,60	20,00	100,000%	R$	2.943,60	20,00	100,000%	R$	2.943,60	0,00	0,000%	OK
											R$	24.006,42			R$	24.006,42			
	3.	POSTE REPUBLICANO																	
	3.1	INSTALAÇÃO																	
3.1.1	8.03.02.28	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	m³	9,36	R$	29,55	R$	276,67	9,36	100,000%	R$	276,87	9,36	100,000%	R$	276,87	0,00	0,000%	OK
3.1.2	C.44.12.18	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 M SIMPLES P.B.	M	26,00	R$	34,33	R$	892,58	26,00	100,000%	R$	892,58	26,00	100,000%	R$	892,58	0,00	0,000%	OK
3.1.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	9,36	R$	361,07	R$	3.379,62	9,36	100,000%	R$	3.379,62	9,36	100,000%	R$	3.379,62	0,00	0,000%	OK
3.1.4	91994	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	402,90	R$	7,91	R$	3.186,94	402,90	100,000%	R$	3.186,94	402,90	100,000%	R$	3.186,94	0,00	0,000%	OK
3.1.5	72292	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	ud	44,00	R$	120,74	R$	5.312,56	44,00	100,000%	R$	5.312,56	44,00	100,000%	R$	5.312,56	0,00	0,000%	OK
3.1.6	73831/8	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	44,00	R$	61,55	R$	2.708,20	44,00	100,000%	R$	2.708,20	44,00	100,000%	R$	2.708,20	0,00	0,000%	OK
											R$	15.756,76			R$	15.756,76			
	4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																	
	4.1	FIAÇÃO																	
4.1.1	7360.00	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	320,00	R$	9,68	R$	3.097,60	320,00	100,000%	R$	3.097,60	320,00	100,000%	R$	3.097,60	0,00	0,000%	OK
4.1.2	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.066,60	R$	18,02	R$	19.220,13	1066,60	100,000%	R$	19.220,13	1.066,60	100,000%	R$	19.220,13	0,00	0,000%	OK
4.1.3	92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	855,00	R$	15,26	R$	13.047,30	855,00	100,000%	R$	13.047,30	855,00	100,000%	R$	13.047,30	0,00	0,000%	OK
4.1.4	73780/3	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 60A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	3,00	R$	231,52	R$	694,56	3,00	100,000%	R$	694,56	3,00	100,000%	R$	694,56	0,00	0,000%	OK
4.1.5	C.19.00.131	CONECTOR PERFURANTE 70X35 (RABICHO)	ud	56,00	R$	16,86	R$	944,16	56,00	100,000%	R$	944,16	56,00	100,000%	R$	944,16	0,00	0,000%	OK
4.1.6	93673,00	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	ud	3,00	R$	99,78	R$	299,34	3,00	100,000%	R$	299,34	3,00	100,000%	R$	299,34	0,00	0,000%	OK
4.1.7	83485,00	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	ud	28,00	R$	49,73	R$	1.392,44	28,00	100,000%	R$	1.392,44	28,00	100,000%	R$	1.392,44	0,00	0,000%	OK
4.1.8	83446,00	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	ud	23,00	R$	173,13	R$	3.981,99	23,00	100,000%	R$	3.981,99	23,00	100,000%	R$	3.981,99	0,00	0,000%	OK
											R$	42.677,52			R$	42.677,52			
							TOTAL ADITIVO		R$	97.387,48	total acumulado	100,000%	R$	97.387,48	total rest à executar	0,000%	R$	-	

PERÍODO: 15/10/2019 — Extensão: 221,51 m — EMPENHO Nº:

Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R$)	SERVIÇOS GLOSADOS — GLOSADO NO PERÍODO QUANT	GLOSADO NO PERÍODO FÍSICO FINANC. %	GLOSADO NO PERÍODO VALOR TOTAL R$	GLOSADO ACUMULADO QUANT	GLOSADO ACUMULADO FÍSICO FINANC. %	GLOSADO ACUMULADO VALOR TOTAL R$	SALDO A GLOSAR QUANT	SALDO A GLOSAR FÍSICO FINANC. %	SALDO A GLOSAR VALOR TOTAL R$	
	4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
	4.1	TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA														
4.1.1	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	365,06	R$ 9,78	R$ 3.568,96	365,06	100,000%	R$ 3.568,96	365,06	100,000%	R$ 3.568,96	0,00	0,000%	OK	
	4.2	ARCO METÁLICO ILUMINADO														
4.2.1	CONEXÃO 01	ARCO METÁLICO CONFORME PROJETO, CONTENDO DOIS POSTES REGULÁVEIS,QUE SUPORTA UM ARCO BIPARTIDO QUE SUSTENTA 6 LUMINÁRIAS DE 600MM, 4 LUMINÁRIAS TIPO BARRA LINEAR, COMPOSTO POR LED TIPO RGB, COMPRIMENTO MÁXIMO 1200MM, POTÊNCIA MÁXIMA 40W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.240 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90 LM/W, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS (L70), IRC > 80, FATOR DE POTÊNCIA > 0,97, THD <10%, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66, LENTE EM VIDRO PLANO CRISTAL TEMPERADO IK-08, CORPO EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO, TIPO BIVOLT. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA CONTROLE TIPO DMX, E 2 LUMINÁRIA MODELO REPUBLICANO. 1 CONTROLADOR PARA 5 ARCOS COMPLETOS DMX ,44 FPS CON 512 CANAIS DMX EM CADA SAÍDA; O ÚLTIMO CONECTOR XLR (DMX 3) PODE SER CONFIGURADO COMO ENTRADA DMX; REDE DE 10/100MBPS (FAST ETHERNET); CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA POR SOFTWARE PRÓPRIO OU DIRETO NA INTERFACE ACESSANDO PELO BROWSER; PODE SER UTILIZADA COM ROTEADORES WIRELESS; PERMITE QUE SEJAM LIGADAS VÁRIAS INTERFACES NA REDE; PODE SER UTILISADA COMO BUFFER DMX/SPLITTER DMX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V) AUTOMÁTICA;4 SAÍDAS DMX PADRÃO RS485, A ÚLTIMA DELAS PODE SER CONVERTIDA PARA ENTRADA DMX; ART-NET VERSÃO 14; COMPATÍVEL COM OS PACOTES ART-NET DO TIPO: ARTDMX, ARTPOOL, ARTPOLLREPLY, ARTIPPROG, ARTIPPROGREPLY, ARTADDRESS; ISOLAÇÃO DE 1500VRMS ENTRE A ENTRADA DA REDE E O CIRCUITO LÓGICO, 2500VRMS ENTRE O CIRCUITO LÓGICO E AS SAÍDAS E 1000VRMS ENTRE A SAÍDA 0 E 1 COM AS SAÍDAS 2 E 3; GABINETE ABS ALTAMENTE RESISTENTE COM PLUGUES PARA CONEXÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO, SINAL DMX E REDE ETHERNET;	un	1,00	R$ 28.856,75	R$ 28.856,75	1,00	100,000%	R$ 28.856,75	1,00	100,000%	R$ 28.856,75	0,00	0,000%	OK	
	4.3	FIAÇÃO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 520 — Assinatura

ANDERSON PEREIRA MICHALOVICZ
Engenheiro Civil
CREA - PR: 161487 / D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

4.3.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	446,25	R$	4,93	R$	2.184,02	446,25	100,000%	R$	2.184,02	446,25	100,000%	R$	2.184,02	0,00	0,000%	OK
4.3.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	315,00	R$	5,86	R$	1.846,23	315,00	100,000%	R$	1.846,23	315,00	100,000%	R$	1.846,23	0,00	0,000%	OK
											R$	36.455,96			R$	36.455,96			
6		SINALIZAÇÃO																	
6.1		PAREDES E RODAPÉS																	
6.1.1	92000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA, INSTALADA	m2	16,00	R$	282,34	R$	4.517,52	16,00	100,000%	R$	4.517,52	16,00	100,000%	R$	4.517,52	0,00	0,000%	OK
6.1.2	92130	SUPORTE METALICO GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H=3,00M	und	16,00	R$	190,78	R$	3.052,04	16,00	100,000%	R$	3.052,04	16,00	100,000%	R$	3.052,04	0,00	0,000%	OK
6.1.3	72947	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	m2	21,60	R$	15,84	R$	342,15	21,60	100,000%	R$	342,15	21,60	100,000%	R$	342,15	0,00	0,000%	OK
6.1.4	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	450,30	R$	12,23	R$	5.455,74	450,30	100,000%	R$	5.455,74	450,30	100,000%	R$	5.455,74	0,00	0,000%	OK
											R$	13.867,45			R$	13.867,45			
7		PAISAGISMO																	
7.1		PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO																	
7.1.1	74236/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	250,00	R$	7,94	R$	1.984,62	250,00	100,000%	R$	1.984,62	250,00	100,000%	R$	1.984,62	0,00	0,000%	OK
7.1.2	73967/1	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	und	48,00	R$	100,71	R$	4.834,19	48,00	100,000%	R$	4.834,19	48,00	100,000%	R$	4.834,19	0,00	0,000%	OK
											R$	6.818,70			R$	6.818,70			
									TOTAL GLOSADO		R$	57.142,11	total glosado	100,000%	R$	57.142,11	total rest à glosar	0,000%	R$

Diego Teixeira Michalovicz
Engº Civil CREA/PR 161487-D
Responsável JP DUQUE OBRAS EIRELI

DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Engenheiro Civil
CREA - PR: 161487 / D

TOTAL MEDIÇÃO (A)	R$	166.835,65
TOTAL ADITIVADO (B)	R$	97.387,48
TOTAL GLOSADO (C)	R$	57.142,11
MEDIÇÃO FINAL (A+B-C)	R$	206.881,03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

P.M.F. FAZENDA RIO GRANDE
524
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0039637/2019

Número do processo: 0039637/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0039637/2019
Local do parecer: 014.001.005 - Iluminação Pública Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/10/2019 15:00:56
Parecer: Segue Oficio 284/2019 para solicitação de aditivo

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2019.

Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

FAZENDA RIO GRANDE
525
Folha nº
Assinatura

OFÍCIO N° 284/19

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2019.

Ref: Aditivo Largo Bom Gourmet

Senhor:

Tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços da empresa especializada na execução de serviços de engenharia , para a obra Largo Bom Gurmet, executada pela empresa JP DUQUE EIRELI, CNPJ 17.376.835/0001-43, contratada através da Tomada de preço 08/2018 - Contrato nº 268/2018, vimos por intermédio deste solicitar Parecer Técnico para aditivo de valor , conforme planilha recebida via protocolo flay 39637/2019 .

Para tanto estamos encaminhando, em anexo, carta da empresa e solicitação dos serviços referente aos protocolos flay 30131/2019 da Secretaria de Administração e 30711/2019 da Secretaria Municipal de Trabalho.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto 4952/2019

Mávila de Fátima B. A. Falcão
Divisão de Iluminação Publica
matricula 352156

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro CREA 98.087/D
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
526
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ofício nº90 /2019

Fazenda Rio Grande, 13 de Agosto de 2019.

Assunto: **Solicitação de aumento de carga e ligação de energia**

Venho por meio deste solicitar o aumento de carga e ligação de energia elétrica na Rua Grécia – "*Largo Bom Gourmet*" para instalação dos 25 Trailers – Food Trucks.

Atenciosamente

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 4.3[illegible]2017

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Secretaria Municipal de Urbanismo
Iluminação Pública
Rua Jacarandá, 300 Nações
CEP: 83823-901 – Fazenda Rio Grande / PR

30/11/2019

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
527
Folha nº
ASSINATURA

MEMORANDO 279/2019

Para: **Secretaria Municipal de Urbanismo**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Rua Largo Bom Gourmet**
Data: **08/08/2019**

Tendo em vista a implantação da Rua Largo Bom Gourmet estar em processo de execução, estamos solicitando aditivo de valor para empresa J.P. Duque Obras Eireli, referente as obras que não contemplam o projeto, sendo:

- Ligação de esgoto;
- Instalação de poste republicano;
- Calçada de ligação entre a Rua Bom Gourmet e Praça Brasil;
- Ligação de 10 padrão de energia de 50 amperes.

Atenciosamente,

Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração
Decreto n°4977/2019

30/31/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
528
Folha nº
Assinatura

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79
Rua Reinaldo Pazello, 2040 CEP 80310-110
Santa Quitéria - Curitiba - PR
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
A/C : SRA MAVILA FALCÃO

PEDIDO DE ADITIVO

REF. CONTRATO 268/2018

A Empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.376.835/0001-43, inscrição estadual 90641560-79, com sede na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040, Curitiba, Paraná, CEP 80.310-110, neste ato representada por sua proprietária, JULIANA IRULEGUI, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.277.185-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 024.995.169-09, vem, tempestivamente, por meio desta, SOLICITAR , aditivo, conforme planilha orçamentaria abaixo

Curitiba, 15 de Outubro de 2019.

Juliana Irulegui

JP DUQUE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI

R.G. nº 6.277.185-2 SESP/PR - CPF n° 024.995.169-09

39637/19

JP DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ 17.178.815/0001-41
Rua Reinaldo Hatzelo, 2040 CEP 80310-110
Santa Quiteria - Curitiba - PR
Fone: 41 3320 8434
jpduqueobras@hotmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 529
Assinatura

PLANILHA DE MEDIÇÃO DO LARGO BOM GURMET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1ª METAFÍSICA DO LARGO BOM GURMET

PERÍODO: 15/10/2019
Extensão: 221,61 m
EMPENHO Nº:

Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT (a)	VALOR UNIT (b)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R$)	MEDIÇÃO								
							EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
							QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
	1.	SERVIÇOS PRELIMINARES													
	1.1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA													
1.1.1	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC	mês	2,00	R$ 433,65	R$ 867,29	0,00	0,000%	R$ -	2,00	100,000%	R$ 867,29	0,00	0,000%	OK
1.1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00	R$ 386,58	R$ 773,16	0,00	0,000%	R$ -	2,00	100,000%	R$ 773,16	0,00	0,000%	OK
1.1.3	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS FONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	1.550,57	R$ 6,24	R$ 9.680,26	0,00	0,000%	R$ -	1.550,57	100,000%	R$ 9.680,26	0,00	0,000%	OK
									R$ -			R$ 11.320,71			
	2.	TERREPLANAGEM E PREPARO													
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA													
2.1.1	89959	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	m³	420,00	R$ 10,89	R$ 4.572,33	61,00	14,524%	R$ 664,08	420,00	100,000%	R$ 4.572,33	0,00	0,000%	OK
									R$ 664,08			R$ 4.572,33			
	3.	PAVIMENTO													
	3.1	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS													
3.1.1	72923	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	286,50	R$ 51,33	R$ 14.654,26	45,84	16,055%	R$ 2.352,76	286,50	100,000%	R$ 14.654,26	0,00	0,000%	OK
3.1.2	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	465,99	R$ 35,98	R$ 16.720,89	75,99	16,307%	R$ 2.726,71	465,99	100,000%	R$ 16.720,89	0,00	0,000%	OK
3.1.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	21,57	R$ 361,03	R$ 7.787,66	6,07	28,135%	R$ 2.191,08	21,57	100,000%	R$ 7.787,66	0,00	0,000%	OK
3.1.4	91994	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	m²	80,00	R$ 15,12	R$ 756,21	12,50	25,000%	R$ 189,05	60,00	100,000%	R$ 756,21	0,00	0,000%	OK
3.1.5	COTAÇÃO PLAJ 01	EXECUÇÃO DE GUIA EM PISO INTERTRAVADO, DIRECIONAL, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	143,21	R$ 77,18	R$ 11.053,58	81,21	56,707%	R$ 6.268,14	143,21	100,000%	R$ 11.053,58	0,00	0,000%	OK
3.1.6	COTAÇÃO PLAJ 02	EXECUÇÃO DE GUIA EM PISO INTERTRAVADO, ALERTA, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	37,60	R$ 77,18	R$ 2.902,13	18,10	48,138%	R$ 1.397,04	37,60	100,000%	R$ 2.902,13	0,00	0,000%	OK
3.1.7	94290	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	m	448,20	R$ 7,03	R$ 3.168,99	129,20	28,762%	R$ 911,47	449,20	100,000%	R$ 3.168,99	0,00	0,000%	OK
3.1.8	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	1.731,80	R$ 65,93	R$ 114.173,83	601,80	34,750%	R$ 39.675,37	1.731,80	100,000%	R$ 114.173,83	0,00	0,000%	OK
3.1.9	93382	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	942,36	R$ 77,18	R$ 72.735,49	327,36	34,738%	R$ 25.267,08	942,36	100,000%	R$ 72.735,49	0,00	0,000%	OK
3.1.10	73822/5	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	10,26	R$ 58,80	R$ 604,28	1,76	17,164%	R$ 103,66	10,26	100,000%	R$ 604,28	0,00	0,000%	OK
									R$ 81.082,38			R$ 244.557,31			
	4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
	4.1	TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA													
4.1.1	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.023,96	R$ 9,78	R$ 10.010,61	671,46	65,575%	R$ 6.584,44	1.023,96	100,000%	R$ 10.010,61	0,00	0,000%	OK
4.1.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	256,00	R$ 7,91	R$ 2.026,04	11,60	4,492%	R$ 91,01	256,00	100,000%	R$ 2.026,04	0,00	0,000%	OK
4.1.3	93446.00	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	ud	30,00	R$ 173,13	R$ 5.194,01	0,00	0,000%	R$ -	30,00	100,000%	R$ 5.194,01	0,00	0,000%	OK
	4.2	ARCO METÁLICO ILUMINADO													

DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Engenheiro Civil
CREA - PR: 161487 / D

4.2.1	cotação 01	ARCO METÁLICO CONFORME PROJETO, CONTENDO DOIS POSTES REGULÁVEIS,QUE SUPORTA UM ARCO BIPARTIDO QUE SUSTENTA 6 LUMINÁRIAS DE 60CM, 4 LUMINÁRIAS TIPO BARRA LINEAR, COMPOSTO POR LED TIPO RGB, COMPRIMENTO MÁXIMO 120CMX, POTÊNCIA MÁXIMA 40W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.240 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90 LM/W, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS (L70), IRC > 80, FATOR DE POTÊNCIA > 0,97, THD <10%, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66, LENTE EM VIDRO PLANO CRISTAL TEMPERADO IK-08, CORPO EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO, TIPO BIVOLT. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA CONTROLE TIPO DMX. E 2 LUMINÁRIA MODELO REPUBLICANO. 1 CONTROLADOR PARA 5 ARCOS COMPLETOS DMX ,(4 FPS COM 512 CANAIS DMX.EM CADA SAÍDA; O ÚLTIMO CONECTOR XLR (DMX 3) PODE SER CONFIGURADO COMO ENTRADA DMX; REDE DE 10/100MBPS (FAST ETHERNET); CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA POR SOFTWARE PRÓPRIO OU DIRETO NA INTERFACE ACESSANDO PELO BROWSER; PODE SER UTILIZADA COM ROTEADORES WIRELESS; PERMITE QUE SEJAM LIGADAS VÁRIAS INTERFACES NA REDE; PODE SER UTILIZADA COMO BUFFER DMX/SPLITTER DMX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V) AUTOMÁTICA; 4 SAÍDAS DMX PADRÃO RS485, A ÚLTIMA DELAS PODE SER CONVERTIDA PARA ENTRADA DMX; ART-NET VERSÃO 14; COMPATÍVEL COM OS PACOTES ART-NET DO TIPO: ARTDMX, ARTPOOL, ARTPOLLREPLY, ARTIPPROG; ARTIPPROGREPLY, ARTADDRESS; ISOLAÇÃO DE 1500VRMS ENTRE A ENTRADA DE REDE E O CIRCUITO LÓGICO, 2500VRMS ENTRE O CIRCUITO LÓGICO E AS SAÍDAS E 1000VRMS ENTRE A SAÍDA 0 E 1 COM AS SAÍDAS 2 E 3; GABINETE ABS ALTAMENTE RESISTENTE COM PLUGUES PARA CONEXÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO, SINAL DMX E REDE ETHERNET;	ud	15,00	R$	28.856,75	R$	432.851,23	1,00	6,667%	R$	28.856,75	15,00	100,000%	R$	432.851,23	0,00	0,000%	OK

DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Engenheiro Civil
CREA - PR: 161407 / D

	4.3	FIAÇÃO																
4.3.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	525,00	R$ 3,47	R$ 1.823,67	525,00	100,000%	R$ 1.823,67	525,00	100,000%	R$ 1.823,67	525,00	100,000%	R$ 1.823,67	0,00	0,000%	OK
4.3.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	446,25	R$ 4,89	R$ 2.184,02	446,25	100,000%	R$ 2.184,02	446,25	100,000%	R$ 2.184,02	446,25	100,000%	R$ 2.184,02	0,00	0,000%	OK
4.3.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	315,00	R$ 5,86	R$ 1.846,23	315,00	100,000%	R$ 1.846,23	315,00	100,000%	R$ 1.846,23	315,00	100,000%	R$ 1.846,23	0,00	0,000%	OK
4.3.4	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	262,50	R$ 18,02	R$ 4.731,51	262,50	100,000%	R$ 4.731,51	262,50	100,000%	R$ 4.731,51	262,50	100,000%	R$ 4.731,51	0,00	0,000%	OK
									R$ 48.097,63						R$ 460.667,32			
	5	ÁGUAS PLUVIAIS																
	5.1	DRENAGEM																
5.1.1	83675	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL IN3/M.	m	160,00	R$ 95,81	R$ 15.346,16	135,00	84,375%	R$ 12.948,32	160,00	100,000%	R$ 15.346,16	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	OK
5.1.2	74106/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	ud	12,00	R$ 164,65	R$ 1.964,30	10,00	83,333%	R$ 1.636,92	12,00	100,000%	R$ 1.964,30	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	OK
									R$ 14.585,24						R$ 17.310,46			
	6	SINALIZAÇÃO																
	6.1	PAREDES E RODAPÉS																
6.1.1	02000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA, INSTALADA	m2	16,00	R$ 282,34	R$ 4.517,52	16,00	100,000%	R$ 4.517,52	16,00	100,000%	R$ 4.517,52	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	OK
6.1.2	02130	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H=3,00M	ud	16,00	R$ 190,78	R$ 3.052,04	16,00	100,000%	R$ 3.052,04	16,00	100,000%	R$ 3.052,04	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	OK
6.1.3	72947	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	m2	180,00	R$ 15,84	R$ 2.851,26	180,00	100,000%	R$ 2.851,26	180,00	100,000%	R$ 2.851,26	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	OK
6.1.4	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	450,30	R$ 13,23	R$ 5.955,74	450,30	100,000%	R$ 5.955,74	450,30	100,000%	R$ 5.955,74	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	OK
									R$ 16.376,56						R$ 16.376,56			
	7	PAISAGISMO																
	7.1	PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO																
7.1.1	74236/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	250,00	R$ 7,94	R$ 1.984,52	250,00	100,000%	R$ 1.984,52	250,00	100,000%	R$ 1.984,52	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	OK
7.1.2	73567/1	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 60X60X60CM	ud	48,00	R$ 100,71	R$ 4.834,18	48,00	100,000%	R$ 4.834,18	48,00	100,000%	R$ 4.834,18	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	OK
									R$ 6.818,70						R$ 6.818,70			
	8	LIMPEZA FINAL																
	8.1	LIMPEZA FINAL																
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	350,00	R$ 2,89	R$ 1.011,06	350,00	100,000%	R$ 1.011,06	350,00	100,000%	R$ 1.011,06	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	OK
									R$ 1.011,06						R$ 1.011,06			
							TOTAL MEDIÇÃO		R$ 166.635,65	total acumulado	100,000%	R$ 762.634,45	total rest à executar	0,000%	R$ -			

FAZENDA RIO GRANDE
Folha 530
Assinatura

REF.

PERÍODO: 18/10/2019
Extensão: 221,51 m
EMPENHO Nº:

Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R$)	SERVIÇOS ADITIVADOS								
							EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO À EXECUTAR		
							QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
	1.1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA													
1.1.1	73649/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,30 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFOAC PISO COMPENS NAVAL EXC	mês	7,00	R$ 433,65	R$ 3.035,55	7,00	100,000%	R$ 3.035,55	7,00	100,000%	R$ 3.035,55	0,00	0,000%	OK
1.1.2	95130	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	m/mês	52,00	R$ 22,81	R$ 1.186,12	52,00	100,000%	R$ 1.186,12	52,00	100,000%	R$ 1.186,12	0,00	0,000%	OK
1.1.3	72897	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	32,00	R$ 24,18	R$ 773,76	32,00	100,000%	R$ 773,76	32,00	100,000%	R$ 773,76	0,00	0,000%	OK
1.1.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	32,00	R$ 5,55	R$ 177,60	32,00	100,000%	R$ 177,60	32,00	100,000%	R$ 177,60	0,00	0,000%	OK
1.1.5	73949/2	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	m²	385,00	R$ 10,15	R$ 3.923,15	385,00	100,000%	R$ 3.923,15	385,00	100,000%	R$ 3.923,15	0,00	0,000%	OK
1.1.6	73906/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	2.040,00	R$ 2,69	R$ 5.850,60	2.040,00	100,000%	R$ 5.850,60	2.040,00	100,000%	R$ 5.850,60	0,00	0,000%	OK
									R$ 14.946,78			R$ 14.946,78			
	2	PAVIMENTO													
	2.1	CALÇADA													
2.1.1	C.43.11.15	ARRANC/REASSENT. DE BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER	m²	30,20	R$ 32,00	R$ 966,40	30,20	100,000%	R$ 966,40	30,20	100,000%	R$ 966,40	0,00	0,000%	OK
2.1.2	94294	EXECUÇÃO DE ESCOBAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	m	76,60	R$ 7,05	R$ 535,80	76,60	100,000%	R$ 535,80	76,60	100,000%	R$ 535,80	0,00	0,000%	OK
	2.2	PAVIMENTO ASFÁTICO													
2.2.1	95232	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 200 HP - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	h	24,00	R$ 128,78	R$ 3.090,72	24,00	100,000%	R$ 3.090,72	24,00	100,000%	R$ 3.090,72	0,00	0,000%	OK
2.2.2	72809	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	7,45	R$ 51,33	R$ 382,41	7,45	100,000%	R$ 382,41	7,45	100,000%	R$ 382,41	0,00	0,000%	OK
2.2.3	95264	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO. AF_09/2016	chp	85,00	R$ 4,92	R$ 418,20	85,00	100,000%	R$ 418,20	85,00	100,000%	R$ 418,20	0,00	0,000%	OK
2.2.4	C.43.10.24	REVESTIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO PRÉ-MISTURADO A FRIO	m³	4,36	R$ 490,00	R$ 2.136,40	4,36	100,000%	R$ 2.136,40	4,36	100,000%	R$ 2.136,40	0,00	0,000%	OK
	2.3	TRAVESSIA ELEVADA													
2.3.1	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,65 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	chp	24,00	R$ 141,38	R$ 3.393,12	24,00	100,000%	R$ 3.393,12	24,00	100,000%	R$ 3.393,12	0,00	0,000%	OK

DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Engenheiro Civil

2.3.2	91904	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF 06/2015	m²	6,00	R$	15,12	R$	90,72	6,00	100,000%	R$	90,72	6,00	100,000%	R$	90,72	0,00	0,000%	OK
2.3.3	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	11,00	R$	374,34	R$	4.117,74	11,00	100,000%	R$	4.117,74	11,00	100,000%	R$	4.117,74	0,00	0,000%	OK
2.3.4	73590/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	ud	11,00	R$	539,21	R$	5.931,31	11,00	100,000%	R$	5.931,31	11,00	100,000%	R$	5.931,31	0,00	0,000%	OK
	2.4	DRENAGEM																	
2.4.1	93677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/H	m	20,00	R$	147,18	R$	2.943,60	20,00	100,000%	R$	2.943,60	20,00	100,000%	R$	2.943,60	0,00	0,000%	OK
											R$	24.006,42			R$	24.006,42			
	3	POSTE REPUBLICANO																	
	3.1	INSTALAÇÃO																	
3.1.1	3.03.02.28	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	m³	8,36	R$	29,58	R$	274,87	9,36	100,000%	R$	276,87	9,36	100,000%	R$	276,87	0,00	0,000%	OK
3.1.2	C.44.12.10	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0.40 N SIMPLES P.S.	M	26,00	R$	34,33	R$	892,58	26,00	100,000%	R$	892,58	26,00	100,000%	R$	892,58	0,00	0,000%	OK
3.1.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	9,36	R$	361,07	R$	3.379,62	9,36	100,000%	R$	3.379,62	9,36	100,000%	R$	3.379,62	0,00	0,000%	OK
3.1.4	91954	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	402,90	R$	7,91	R$	3.186,94	402,90	100,000%	R$	3.186,94	402,90	100,000%	R$	3.186,94	0,00	0,000%	OK
3.1.5	72282	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	ud	44,00	R$	120,74	R$	5.312,56	44,00	100,000%	R$	5.312,56	44,00	100,000%	R$	5.312,56	0,00	0,000%	OK
3.1.7	73831/8	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250W/220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	44,00	R$	61,52	R$	2.708,20	44,00	100,000%	R$	2.708,20	44,00	100,000%	R$	2.708,20	0,00	0,000%	OK
											R$	15.756,76			R$	15.756,76			
	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																	
	4.1	FIAÇÃO																	
4.1.1	7360.00	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	326,00	R$	9,66	R$	3.097,60	320,00	100,000%	R$	3.097,60	320,00	100,000%	R$	3.097,60	0,00	0,000%	OK
4.1.2	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.066,60	R$	18,02	R$	19.220,13	1066,60	100,000%	R$	19.220,13	1.066,60	100,000%	R$	19.220,13	0,00	0,000%	OK
4.1.3	92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	855,00	R$	15,26	R$	13.047,30	855,00	100,000%	R$	13.047,30	855,00	100,000%	R$	13.047,30	0,00	0,000%	OK
4.1.4	73780/3	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 60A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	3,00	R$	231,52	R$	694,56	3,00	100,000%	R$	694,56	3,00	100,000%	R$	694,56	0,00	0,000%	OK
4.1.5	C.19.00.131	CONECTOR PERFURANTE 70X35 (RABICHO)	ud	56,00	R$	16,86	R$	944,16	56,00	100,000%	R$	944,16	56,00	100,000%	R$	944,16	0,00	0,000%	OK
4.1.6	93673,00	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	ud	3,00	R$	99,78	R$	299,34	3,00	100,000%	R$	299,34	3,00	100,000%	R$	299,34	0,00	0,000%	OK
4.1.7	83465,00	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	ud	28,00	R$	49,73	R$	1.392,44	28,00	100,000%	R$	1.392,44	28,00	100,000%	R$	1.392,44	0,00	0,000%	OK
4.1.8	83446,00	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	ud	23,00	R$	173,13	R$	3.981,99	23,00	100,000%	R$	3.981,99	23,00	100,000%	R$	3.981,99	0,00	0,000%	OK
											R$	42.677,52			R$	42.677,52			
									TOTAL ADITIVO		R$	97.387,48	total acumulado	100,000%	R$	97.387,48	total rest à executar	0,000%	R$ -

			PERÍODO: 15/10/2019				SERVIÇOS GLOSADOS								
			Extensão: 221,51 m			EMPENHO Nº:	GLOSADO NO PERÍODO			GLOSADO ACUMULADO			SALDO À GLOSAR		
Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	VALOR UNIT. (b)	QUE. TOTAL (a x b) + BDI (R$)	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
	4.1	TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA													
4.1.1	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	365,06	R$ 9,79	R$ 3.568,96	365,06	100,000%	R$ 3.568,96	365,06	100,000%	R$ 3.568,96	0,00	0,000%	OK
	4.2	ARCO METÁLICO ILUMINADO													
4.2.1	cotação 01	ARCO METÁLICO CONFORME PROJETO, CONTENDO DOIS POSTES REGULÁVEIS,QUE SUPORTA UM ARCO BIPARTIDO QUE SUSTENTA 6 LUMINÁRIAS DE 600MM, 4 LUMINÁRIAS TIPO BARRA LINEAR, COMPOSTO POR LED TIPO RGB, COMPRIMENTO MÁXIMO 1200MM, POTÊNCIA MÁXIMA 40W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.240 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90 LM/W, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS (L70), IRC > 80, FATOR DE POTÊNCIA > 0,97, THD <10%, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66, LENTE EM VIDRO PLANO CRISTAL TEMPERADO IK-08, CORPO EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO, TIPO BIVOLT. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA CONTROLE TIPO DMX, E 2 LUMINÁRIA MODELO REPUBLICANO. 1 CONTROLADOR PARA 5 ARCOS COMPLETOS DMX ,44 FPS COM 512 CANAIS DMX EM CADA SAÍDA; O ÚLTIMO CONECTOR XLR (DMX 3) PODE SER CONFIGURADO COMO ENTRADA DMX; REDE DE 10/100MBPS (FAST ETHERNET); CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA POR SOFTWARE PRÓPRIO OU DIRETO DA INTERFACE ACESSANDO PELO BROWSER; PODE SER UTILIZADA COM ROTEADORES WIRELESS; PERMITE QUE SEJAM LIGADAS VÁRIAS INTERFACES NA REDE; PODE SER UTILIZADA COMO BUFFER DMX/SPLITTER DMX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V) AUTOMÁTICA;4 SAÍDAS DMX PADRÃO RS485, A ÚLTIMA DELAS PODE SER CONFIGURADA PARA ENTRADA DMX; ART-NET VERSÃO 14; COMPATÍVEL COM OS PACOTES ART-NET DO TIPO: ARTDMX, ARTPOOL, ARTPOLLREPLY, ARTIPPROG, ARTIPPROGREPLY, ARTADDRESS; ISOLAÇÃO DE 1560VRMS ENTRE A ENTRADA DE REDE E O CIRCUITO LÓGICO, 2500VRMS ENTRE O CIRCUITO LÓGICO E AS SAÍDAS E 1000VRMS ENTRE A SAÍDA 0 E 1 COM AS SAÍDAS 2 E 3; GABINETE ABS ALTAMENTE RESISTENTE COM PLUGUES PARA CONEXÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO, SINAL DMX E REDE ETHERNET;	ud	1,00	R$ 28.656,75	R$ 28.656,75	1,00	100,000%	R$ 28.656,75	1,00	100,000%	R$ 28.656,75	0,00	0,000%	OK
	4.3	FIAÇÃO													

PREFEITURA DE RIO GRANDE

PEREIRA MICHALOVICZ
Engenheiro Civil
CREA - PR: 161487/D

4.3.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	446,25	R$	4,89	R$	2.184,02	446,25	100,000%	R$	2.184,02	446,25	100,000%	R$	2.184,02	0,00	0,000%	OK
4.3.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	315,00	R$	5,86	R$	1.846,23	315,00	100,000%	R$	1.846,23	315,00	100,000%	R$	1.846,23	0,00	0,000%	OK
											R$	36.455,96			R$	36.455,96			
	6.	SINALIZAÇÃO																	
	6.1	PAREDES E RODAPÉS																	
6.1.1	02006	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA, INSTALADA	m2	14,00	R$	282,34	R$	4.517,52	16,00	100,000%	R$	4.517,52	16,00	100,000%	R$	4.517,52	0,00	0,000%	OK
6.1.2	82130	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H=3.00M	ud	16,00	R$	190,75	R$	3.052,04	16,00	100,000%	R$	3.052,04	16,00	100,000%	R$	3.052,04	0,00	0,000%	OK
6.1.3	72947	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	m2	21,60	R$	15,84	R$	342,15	21,60	100,000%	R$	342,15	21,60	100,000%	R$	342,15	0,00	0,000%	OK
6.1.4	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	450,30	R$	13,23	R$	5.955,74	450,30	100,000%	R$	5.955,74	450,30	100,000%	R$	5.955,74	0,00	0,000%	OK
											R$	13.867,46			R$	13.867,46			
	7.	PAISAGISMO																	
	7.1	PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO																	
7.1.1	74236/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	250,00	R$	7,94	R$	1.984,52	250,00	100,000%	R$	1.984,52	250,00	100,000%	R$	1.984,52	0,00	0,000%	OK
7.1.2	73967/1	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	ud	48,00	R$	100,71	R$	4.834,18	48,00	100,000%	R$	4.834,18	48,00	100,000%	R$	4.834,18	0,00	0,000%	OK
											R$	6.818,70			R$	6.818,70			
									TOTAL GLOSADO		R$	57.142,11	total glosado	100,000%	R$	57.142,11	total rest à glosar	0,000%	R$ -

TOTAL MEDIÇÃO (A)	R$	166.635,65
TOTAL ADITIVADO (B)	R$	97.387,48
TOTAL GLOSADO (C)	R$	57.142,11
MEDIÇÃO FINAL (A+B-C)	R$	206.881,03

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 532
Assinatura

DiegoTeixeira Michaovicz
Engº Civil CREA/PR 161487-D
Responsável JP DUQUE OBRAS EIRELI

DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ
Engenheiro Civil
CREA - PR: 161487 / D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
533
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0039637/2019

Número do processo: 0039637/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0039637/2019
Local do parecer: 012.001.001 - Planejamento Urbano
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/10/2019 08:27:25
Parecer: Para providências

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2019.

Cyntia Alexandre dos Santos

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
534
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref. : ***Pedido de aditivo de VALOR ao Contrato nº 268/2018.***
Empresa Contratada: JP DUQUE EIRELI.
Protocolo nº 39.637/2019

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa ***JP DUQUE EIRELI.*** Para o aditivo de VALOR, para a obra **RUA LARGO BOM GOURMET**, objeto do contrato nº 268/2018, informamos que:

Conforme solicitação da contratada, a origem dos motivos deste aditivo de valor é a adição de novos trabalhos aos que já está sendo realizado na obra, de acordo com a planilha em anexo este total é de R$ 40.245,37 (quarenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Para viabilizar a sequencia dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando a solicitação das Secretarias envolvidas no presente projeto, e se for do interesse da Secretaria de Municipal de Urbanismo, pela continuidade deste contrato, este fiscal não se opõe ao solicitado.

Sendo que este cronograma demonstra as intervenções futuras, e não compromete a qualidade dos serviços, que se ***Proceda ao aditivo de valor.*** É o parecer.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente formal de análise, não se considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de outubro de 2019.

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
535
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0039637/2019

Número do processo: 0039637/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0039637/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/10/2019 13:39:38
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia do contrato e aditivo

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 536
Assinatura

ID 3155

CONTRATO Nº 268/2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA JP DUQUE OBRAS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, e assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo, **Sr. Gerry José dos Santos,** inscrito no CPF/MF sob o nº 004.828.769-56, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **JP DUQUE OBRAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º17.376.835/0001-43, Inscrição Estadual nº. 90641560-79, Inscrição Municipal nº. 657608-2 estabelecida na Rua Reinaldo Pazello, nº 2040 Bairro: Santa Quitéria – Curitiba/PR, CEP 80.310-110, Fone: (41) 3328-0134 email: jpduqueurbanismo@outlook.com neste ato representada pela **Srª. Juliana Irulegui** inscrito no CPF sob nº. 024.995.169-09, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 2740/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.**

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 08/2018 e seus anexos, bem como e o Projeto Básico, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 531
Assinatura

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$ 762.634,45 (Setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução da obra ora avençada.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO
Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO
Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 538
Assinatura

sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação no local de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
539
Folha nº
Assinatura

conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Urbanismo, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Jeann Carlo Kotovski**, inscrito no CREA/CAU sob nº PR-97456/D, RG: 8.576.268-0, CPF: 041.925.389-03 e Engenheiro Civil **Diego Teixeira Michalovicz**, inscrito no CREA/CAU sob nº PR-161487/D, RG: 10.344.656-2, CPF: 093.427.359-67 bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Certidão de Acervo Técnico com atestado , tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação da obra através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
540
Folha nº
Assinatura

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.51	1507
09.01 15.452.0010 2.137.4.4.90.51	1510

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 38.131,72 (Trinta e oito mil cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços 08/2018:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 541

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;
k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
542
Folha nº
Assinatura

ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;
t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência

Folha nº 543

deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
544
Folha nº
Assinatura

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Sandro Teixeira Ribeiro, CREA/PR 98,087/D, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e do Engenheiro Hideki Yanagita, CREA/PR 123471/D.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
546
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
547
Folha nº
Assinatura

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
548
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização do local dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
549
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
550
Folha nº
Assinatura

apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
551
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
552
Folha nº
Assinatura

quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
553
Folha nº
Assinatura

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
554
Folha nº
Assinatura

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
555
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 08/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
556
Folha nº
Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2018.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI

Testemunhas:

Julia M. A. de Oliveira

Angelica Celoso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351585

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
557
Folha nº
Assinatura

PROJETO BÁSICO - ANEXO I AO CONTRATO

1. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", instituída pela Lei Municipal Complementar n.º 166, de 17 de maio de 2018.

2. **Detalhamento dos serviços:** Conforme descrito no Ofício n.º 143/2018, de 29 de junho de 2018, expedido por esta Secretaria Municipal de Urbanismo, a obra deverá ser executada em toda a extensão da Rua Grécia, entre a Praça Brasil e a Marginal da BR 116 no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, em conformidade com o Memorial Descritivo elaborado pelo engenheiro civil, Sandro Teixeira Ribeiro, CREA 98.087/D.

2.1. A execução dos serviços envolve o cumprimento de todas as exigências previstas neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, no Parecer Técnico e nos demais anexos do Edital de Licitação.

2.2. Caberá a Contratada:

a) Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI);
b) O fornecimento de todos os serviços, materiais consumíveis e equipamentos necessários para a execução do objeto a ser contratado;
c) A execução dos ajustes e modificações necessárias para que as instalações operem em conformidade, assim como a solução de quaisquer problemas que possam surgir na obra;
d) A remoção e descarte adequado de todos os materiais inservíveis, entulhos e sobras de obra gerados durante a execução do objeto contratado;
e) Disponibilizar, conforme Parecer Técnico e características artesanais da obra, equipamentos como a combustão, tipo rompedor, placa vibratória, guindaste pequeno e serra para cortar asfalto;
f) Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional responsável técnico, 01 (um) mestre de obra, 02 (dois) pedreiros, 01 (um) carpinteiro e 02 (dois) serventes;
g) Indicar, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
553
Folha nº
Assinatura

h) Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;
i) Cumprir no prazo de 90 (noventa) dias o Cronograma Físico-Financeiro proposto, observando todos os itens constantes;
j) Executar a obra em plena consonância com os projetos integrantes do Memorial Descritivo;

3. Responsabilidade técnica:

3.1. A Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro da validade;
3.2. Se a Contratada for sediada em outra jurisdição, deverá apresentar visto junto ao CREA do Paraná;
3.3. No Certificado de Regularidade da Contratada deverão constar os nomes dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos nas seguintes áreas: 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Engenheiro Civil;
3.4. A Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro da validade, de cada um dos profissionais elencados no Certificado de Regularidade da empresa;
3.5. A Contratada deverá apresentar Declaração formal, firmada pelo representante legal da empresa, indicando, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços;

4. Regime de execução:

4.1. A contratação e execução da obra devem seguir o regime de empreitada por preço global, utilizando-se o orçamento executivo que compõe o Memorial Descritivo para composição de preços das licitantes;

5. Recebimento dos serviços:

5.1. Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a Contratada comunicará a Contratante, solicitando o seu recebimento provisório;
5.2. Se verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, os fiscais de contrato emitirão Termo de Recebimento e entregará a Contratada;

5.3. Caso constatado o cumprimento irregular, os fiscais de contrato indicarão as correções e complementações consideradas necessárias para saneamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 559 Folha nº Assinatura

6. Sustentabilidade:

6.1. A Contratada deverá realizar a retirada cuidadosa dos materiais inservíveis e resíduos sólidos (entulhos de obra) dando a destinação final adequada;

6.2. Deverá respeitar a legislação ambiental vigente em todas as fases da execução da obra;

7. Discriminação resumida dos Itens:

7.1. Item 1: Serviços Preliminares compreendem as instalações preliminares e a limpeza;

7.2. Item 2: Terraplanagem e Preparo compreende o movimento de terra;

7.3. Item 3: Pavimento compreende as calçadas, pavimentação e pisos externos;

7.4. Item 4: Instalações Elétricas compreende a tubulação elétrica embutida, o arco metálico iluminado e a fiação;

7.4.1. O Arco metálico iluminado deve conter as seguintes descrições:

Controlador: Controlador DMX, 44 FPS com 512 canais DMX em cada saída; O último conector XLR (DMX 3) pode ser configurado como entrada DMX; Rede de 10/100 Mbps (Fast Ethernet); Configuração simplificada por software próprio ou direto na interface acessando pelo browser; Pode ser utilizada com roteadores wireless; Permite que sejam ligadas várias interfaces na rede; Pode ser utilizada como buffer DMX/splitter DMX; Fonte de alimentação bivolt (110/220V) automática; 4 saídas DMX padrão RS485, a última delas pode ser convertida para entrada DMX; Art-NET versão 14; Compatível com os pacotes Art-NET do tipo: Art DMX, Art Pool, ArtPoolReply, ArtIpProg, ArtIpProgReply, ArtAddress, Isolação de 1500Vrms entre a entrada de rede e o circuito lógico, 2500Vrms entre o circuito lógico e as saídas e 1000Vrms entre a saída 0 e 1 com as saídas 2 e 3; Gabinete ABS altamente resistente com plugues para conexão dos cabos de alimentação, sinal DMX e rede ethernet.

Barra Led Tipo RGB: Luminária tipo barra linear, composto por LED tipo RGB, comprimento máximo 1200mm, potência máxima 40w, com fluxo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
560
Folha nº
Assinatura

luminoso mínimo 3.240 lumens, eficiência mínima 90 lm/w, vida útil 50.000 horas (l70), IRC ≥ 80, fator de potência ≥ 0,97, THD ≤ 10%, grau de proteção mínimo IP-66, lente em vidro plano cristal temperado IK-08, corpo em alumínio com resistência a corrosão, tipo Bivolt. A luminária deverá possuir entrada para controle tipo DMX.

7.5. Item 5: Águas Pluviais compreende a dragagem;
7.6. Item 6: Sinalização compreende paredes e rodapés;
7.7. Item 7: Paisagismo compreende paisagismo e mobiliário urbano;
7.8. Item 8: Limpeza Final compreende a limpeza total e final da obra.
7.9. Devem ser observadas todas as discriminações dos Itens constantes neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, no Parecer Técnico e nos demais anexos do Edital de Licitação.

8. Vistoria:

8.1. Às licitantes será facultado vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame.

9. Subcontratação:

9.1. A Contratada não poderá subcontratar a obra no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida sua responsabilidade direta e integral perante a Contratante, desde que previamente informado e expressamente autorizado por escrito pelos fiscais responsáveis.
9.2. Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior deverá ser resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a Contratante;
9.3. A Contratada será responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato.

10. Garantia Contratual:

10.1. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.
10.2. Ficará a critério da Contratada escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Caução em dinheiro

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
561
Folha nº
Assinatura

- Títulos da Dívida Ativa;
- Fiança bancária;
- Seguro Garantia.

10.3. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

10.4. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

11. Disposições finais:

11.1. Os projetos e seus respectivos arquivos são de propriedade da Contratante, podendo esta utilizá-los a seu exclusivo critério, inclusive fazendo alterações durante a construção ou futuras reformas, independente de consulta ou autorização da Contratada e dos seus profissionais.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Juliana Irulegui
Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI

Testemunhas:

Angélica Veloso L. M...
Assistente Administrativa
Matrícula 351...

Guelen M. A. de Oliveira

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
562
Folha nº
Assinatura

junto SEGUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Você está recebendo uma apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga JMalucelli Seguradora S.A.), referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0271701

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **01-0775-0271701**
Controle Interno(Código Controle): **114912356**
Data de Emissão: **26/11/2018**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0001.0775.0271701.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
563
Folha nº
Assinatura

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0271701
Proposta: 2216152

Controle Interno(Código Controle):114912356

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga J. MALUCELLI SEGURADORA S/A)**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Fazenda Rio Grande , as obrigações do TOMADOR **J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ 17.376.835/0001-43, R REINALDO PAZELLO 2040 STA QUITÉRIA CURITIBA PR, até o valor de R$ 38.131,72 (trinta e oito mil e cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R$ 38.131,72	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 38.131,72	28/11/2018	28/11/2019
Trabalhista e Previdenciária	R$ 38.131,72	28/11/2018	28/11/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 08/2018.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:
Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

Corretor: 000001.0.014793-1 - VECTOR ADMINISTRDORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Controle de Segurança

Curitiba - PR. 26/11/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
564
Folha nº
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0271701
Proposta: 2216152

Controle Interno(Código Controle):114912356

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Objeto da Garantia

(Continuação do objeto)

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.
Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Corretor: 000001.0.014793-1 - VECTOR ADMINISTRDORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREFEITURA RIO GRANDE
565
Folha nº
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0271701
Proposta: 2216152

Controle Interno(Código Controle):114912356

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	38.131,72
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R$	860,31
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R$	430,16
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	1.290,47

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	03/12/2018	5975696	1.290,47

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 26/11/2018

Corretor: **000001.0.014793-1 - VECTOR ADMINISTRDORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
567
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

PREF. FAZENDA R... 562 Folha nº ... Ass...

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

PREF. HAVENDA RIO GRANDE
569
Folha nº
Assinatura

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência – original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência – original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
571
Folha nº
Assinatura

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:
Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:
2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.
2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
573
Folha nº
Assinatura

insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;

f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
574
Folha nº
Assinatura

referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
575
Folha nº
Assinatura

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0271701**

_____
Local e Data

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 268/2018 ID: 3155 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA JP DUQUE OBRAS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, e assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo, **Sr. Francisco Roberto Barbosa**, Decreto n° 4952/2019, inscrito no CPF/MF sob o n° 946.324.139-68, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **JP DUQUE OBRAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 17.376.835/0001-43, Inscrição Estadual n°. 90641560-79, Inscrição Municipal n°. 6 57608-2 estabelecida na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040 Bairro: Santa Quitéria – Curitiba/PR, CEP 80.310-110, Fone: (41) 3328-0134 email: jpduqueurbanismo@outlook.com neste ato representada pela **Sra. Juliana Irulegui** inscrita no CPF sob n°. 024.995.169-09, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n° 17777/2019, as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 268/2018 ID: 3155, Celebrado em 21 de Novembro de 2018, originado do Tomada de Preço n° 008/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/03/2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 577
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de Junho de 2019.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/Contratada:

Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Matr. 352144

Julien m. A. de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 528
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 783/2019

Processo nº 39637/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo

Objeto: Aditivo de Valor

O presente processo versa sobre pedido da contratada, de aditivo de valor, de R$ 40.245,37 (quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) ao valor do Contrato 268/2018, cujo objeto é a implantação da Rua "Largo Bom Gourmet".

Foi juntada cópia do contrato, da carta fiança, e de seu único aditivo. Não há autorização do Prefeito Municipal. Há também parecer técnico do engenheiro civil fiscal da obra que justifica a necessidade de adequação técnica, porém autorizando um acréscimo no valor de 40.245,37 (quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Há também concordância do Secretário Municipal de Obras.

Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)*
> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*
> *§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato. Importante, após alteração de valor, seja juntada a garantia adequada no que se refere a prazos e valor.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de outubro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 579
Assin.

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0039637/2019

Número do processo: 0039637/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 66410 - J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0039637/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/10/2019 08:45:17
Parecer: À Secretaria Municipal de Urbanismo, para indicação de Dotação Orçamentária. Após retorne

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Outubro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 580
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2019.

Memorando: 039/2019 – SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal De Planejamentos e Finanças
De: Secretaria Municipal de Urbanismo/Iluminação Pública

Sra

Referente ao processo 39637/2019 que se trata do pedido de aditivo para a empresa JP Duque para execução de serviços da Rua Largo Bom Gourmet, indicamos a **D.O 256 – Serviço de Terceiro**, para emissão do Aditivo.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mavila F. B. A. Falcão
Diretora de Área
Setor de Iluminação Pública

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto 4952/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 581
Assinatura

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
04/11/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 04/11/19.

PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
522
Folha nº

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 268/2018 ID: 3155 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA JP DUQUE OBRAS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande / PR, e assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo, **Sr. Francisco Roberto Barbosa**, Decreto nº 4952/2019, inscrito no CPF/MF sob o n° 946.324.139-68, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **JP DUQUE OBRAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.376.835/0001-43, Inscrição Estadual nº. 90641560-79, Inscrição Municipal n°. 657608-2 estabelecida na Rua Reinaldo Pazello, n° 2040 Bairro: Santa Quitéria – Curitiba/ PR, CEP 80.310-110, Fone: (41) 3328-0134 email: jpduqueurbanismo@outlook.com neste ato representada pela **Sra. Juliana Irulegui** inscrita no CPF sob nº. 024.995.169-09, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 39637/2019, as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 268/2018 ID: 3155, Celebrado em 21 de Novembro de 2018, originado do Tomada de Preço nº 008/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 40.245,37 (Quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, referente adição de novos trabalhos e serviços para conclusão da obra. Passando o contrato original de R$ 762.634,45 (Setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para **R$ 802.879,82**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
583
Folha nº
Assinatura

(Oitocentos e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicado a seguinte Dotação Orçamentária: 256.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2019.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/Contratada:

Juliana Irulegui
JP DUQUE OBRAS EIRELI

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Julia m. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 268/2018 - ID 3155

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.
MODALIDADE: Tomada de Preço 08/2018;
PROTOCOLO: nº 39637/2019;
VALOR INCLUSO: R$ 40.245,37 (Quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019.

PCoordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
585
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº227/2019 de 12 de novembro de 2019 Página 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

Objeto: Aquisição e Locação de Tendas, grades e tablados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato no DOE.
Data da Assinatura: 01/11/2019;
Protocolo: 34438/2019; **Processo Administrativo:** 204/2019

Detentor: AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 26.764.172/0001-25; **Inscrição Estadual nº:** 90740344-00;
Endereço: Rua Aviador Max Fontoura, nº 952 Bairro: Maua – Colombo/PR CEP: 83.413-530;
Administrador: Nair Soares de Melo; **CPF** nº: 789.990.811-68;
Valor Total: R$ 158.818,27 (Cento e cinqüenta e oito mil novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Detentor: MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI;
CNPJ: 17.140.869/0001-09; **Inscrição Estadual nº:** Isenta;
Endereço: Rua João Bettega, nº 513 Bairro: Portão – Curitiba/PR CEP: 81.070-000;
Administrador: Ana Caroline dos Santos Lourenço; **CPF nº:** 076.139.519-95;
Valor Total: R$ 1.398.929,00 (Hum Milhão trezentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e nove reais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017- ID 2882

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA;
CNPJ: 00.466.865/0008-14;
OBJETO: Prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação – Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Pregão Presencial 059/2017;
PROTOCOLO: nº 34.267/2019;
VALOR INCLUSO: R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2019 - ID 3337

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI;
CNPJ: nº 03.776.284/0045-11;
OBJETO: "Contratação da empresa- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI- para realização do curso Técnico em mecânica- Semipresencial- que ocorrerá no período de 13/01/2020 a 04/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Pedro Vicente Jomeke, matrícula 355.874;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 71/2019;
PROTOCOLO: 39259/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2019;
VALOR TOTAL: R$ 122.040,00 (Cento e vinte e dois mil e quarenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 268/2018 - ID 3155

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.378.835/0001-43;
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.
MODALIDADE: Tomada de Preço 08/2018;
PROTOCOLO: nº 39637/2019;
VALOR INCLUSO: R$ 40.245,37 (Quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019

PCoordenação de Contratos

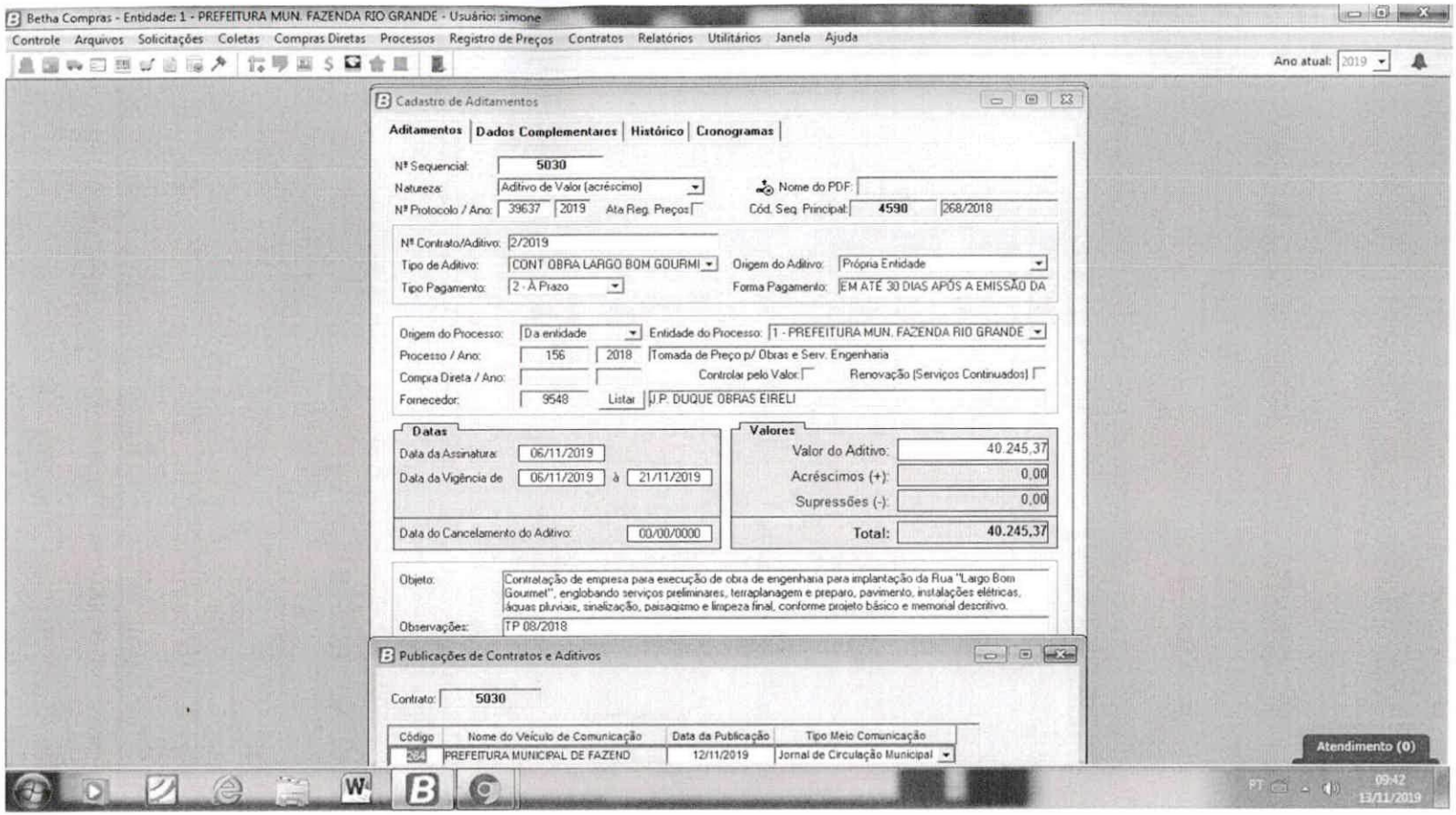

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 586
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 39637/19 **Requerente:** J. P. Duque Obras

PREF. Folha nº 587 Assinatura FAZENDA RIO GRANDE

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
13/11/19